

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL
CBC/GO

EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O Contrato de Consórcio Público firmado em 28/02/2013 e aditado em 18/01/2023 (1º Termo Aditivo) e 21/03/2023 (2º Termo Aditivo), e nesta data, passa a vigorar com introdução das seguintes alterações:

TÍTULO I (DISPOSIÇÕES INICIAIS)

CAPÍTULO I-DO CONSORCIAMENTO (ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE INGRESSO); CAPÍTULO II-DOS CONCEITOS (ATUALIZAÇÃO DA REDAÇÃO); CAPÍTULO III-DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE (ALTERAÇÕES); CAPÍTULO IV-DOS OBJETIVOS (RENAMEADO, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES COM NOVAS CLAUSULAS); CAPÍTULO V-DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS (RENAMEADO, DIVIDIDO EM 2 SEÇÕES COM NOVAS CLAUSULAS); (INSERÇÃO DO CAPÍTULO VI-DOS CONSORCIADOS)

TÍTULO II (DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO)

CAPÍTULO I-DISPOSIÇÕES GERAIS (INTRODUÇÃO DE NOVA CLÁUSULA); CAPÍTULO II-DOS ÓRGÃOS (ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO E ADEQUAÇÕES); CAPÍTULO III-DA ASSEMBLEIA GERAL (ALTERAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REVOGAÇÕES); CAPÍTULO IV-DA DIRETORIA (RENAMEADO, ALTERAÇÕES, ADEQUAÇÕES, INSERÇÃO DE OUTRAS COMPETÊNCIAS); CAPÍTULO V-DA PRESIDÊNCIA (ADEQUAÇÕES E INSERÇÃO DE NOVAS COMPETÊNCIAS); CAPÍTULO VI-DA OUVIDORIA (ADEQUAÇÕES); CAPÍTULO VII-DA SUPERINTENDÊNCIA (INSERÇÃO DE NOVOS INCISOS, ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES); CAPÍTULO VIII-DOS ÓRGÃOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (NOVA REDAÇÃO, COM APENAS UM ÓRGÃO DE CONTROLE, REVOGAÇÃO DA SEÇÃO II, E ADEQUAÇÕES); (INSERÇÃO DO CAPÍTULO IX-DAS COMISSÕES TÉCNICAS); (INSERÇÃO DO CAPÍTULO X-DA DIRETORIA FINANCEIRA); (INSERÇÃO DO CAPÍTULO XI-DO CONSELHO FISCAL)

TÍTULO III (DA GESTÃO ADMINISTRATIVA)

CAPÍTULO I-DOS AGENTES PÚBLICOS (ALTERAÇÕES E INSERÇÃO DA SEÇÃO VI); CAPÍTULO II-DOS CONTRATOS (INSERÇÃO DA SEÇÃO III-LICITAÇÕES COMPARTILHADAS); CAPÍTULO III-DOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELIMITADOS PELO CONSÓRCIO (RENUMERAÇÃO DE CLAUSULAS)
TÍTULO IV (DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA)

CAPÍTULO I-DISPOSIÇÕES GERAIS (RENUMERAÇÃO DE CLAUSULAS E ADEQUAÇÕES); CAPÍTULO II-DA CONTABILIDADE (RENUMERAÇÃO DE CLAUSULA); CAPÍTULO III-DOS CONVENIOS (RENUMERAÇÃO DE CLAUSULAS)

TÍTULO V (DA SAÍDA DO CONSORCIADO)

CAPÍTULO I-DO RECESSO (RENUMERAÇÃO DE CLAUSULA E ADEQUAÇÃO); CAPÍTULO II-DA EXCLUSÃO (RENUMERAÇÃO DE CLAUSULA E ADEQUAÇÃO)

TÍTULO VI-DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO (RENAMEADO, COM INSERÇÃO DAS CLAUSULAS 93ª E 94ª)

TÍTULO VII (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS)

CAPÍTULO I-DISPOSIÇÕES GERAIS (ALTERADO, COM INSERÇÃO DE NOVAS CLAUSULAS); CAPÍTULO II-DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (REVOGADO); CAPÍTULO II-DO FORO (READEQUAÇÃO); CAPÍTULO III-DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (ALTERADO, REVOGAÇÃO E INSERÇÃO DE CLAUSULAS)

ANEXO I-DAS LEIS UNIFORMES DE PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS (RENAMEADO)

CAPÍTULO I-DAS DEFINIÇÕES (INALTERADO); CAPÍTULO II-DOS SERVIÇOS E DE SEU PLANEJAMENTO, PRESTAÇÃO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (ALTERAÇÃO DA SEÇÃO I, COM ADEQUAÇÕES); CAPÍTULO III-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (ALTERADO, COM READEQUAÇÃO DA NUMERAÇÃO DOS ARTIGOS)

~~**ANEXO II-INSTITUI A TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DAS OUTRAS PROVINCÍAS) e ANEXO III (DAS LEIS UNIFORMES DE GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DOS RESÍDUOS VOLUMOSOS (REVOGADO)**~~

~~**ANEXO III-DAS LEIS UNIFORMES DE GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DOS RESÍDUOS VOLUMOSOS (REVOGADO)**~~

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em razão do previsto na Cláusula anterior, consolida-se a redação do Contrato de Consórcio Público do CBC/GO (ANEXO - I deste termo), passando a vigorar, a contar da presente data, com a introdução da redação de que trata este termo aditivo, revogando-se as disposições em contrário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo, bem como a indicação de onde consta o texto integral, deverá ser publicado na imprensa oficial do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da sede do **Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO** para a solução de eventuais conflitos resultantes deste presente instrumento.

E POR ESTAREM FIRMES E ACORDADOS, OS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES FEDERADOS RATIFICADORES DAS ALTERAÇÕES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Cidade de Goiânia, aos 27 (vinte) dias do mês de novembro de 2024.

KELTON PINHEIRO

Prefeito de Bonfinópolis – GO
Lei Municipal nº 905/2024 de 21/05/24

SOLANGE MARIA GOUVEIA CASTRO

Prefeita de Caldazinha – GO
Lei Municipal nº 641/2024 de 27/05/24

DIVINA APARECIDA ZAGO SOUZA

Prefeita de Caturai – GO
Lei Municipal nº 473/2024 de 18/10/24

ROGÉRIO LABANCA NETO

Prefeito de Damolandia – GO
Lei municipal nº 992/2024 de 15/10/24

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito de Goianira – GO
Lei Municipal nº 2.016/2024 de 30/04/24

ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito de Goiás – GO
Lei Municipal nº 413/2024 de 21/11/24

RITA DE CASSIA SOARES MENDONÇA

Prefeita de Itaberaí – GO
Lei Municipal nº 1.820/2024 de 14/05/24

CLAYTON PEREIRA DE MELO

Prefeito de Itauçu – GO
Lei Municipal nº 1.285/2024 de 04/07/24

JOÃO ALÉCIO MENDES

Prefeito de Leopoldo de Bulhões – GO
Lei Municipal nº 293/2024 de 03/06/24

GIL TAVARES

Prefeito de Nerópolis – GO
Lei Municipal nº 2.009/2024 de 19/06/24

TIAGO PACHECO DE JESUS

Prefeito de Petrolina de Goiás
Lei Municipal nº 1.349/2024 de 25/04/24

ULISSES ALVES DE BRITO

Prefeito de Santa Rosa de Goiás
Lei Municipal nº 800/2024 de 15/05/24

JOB MARTINS DE DEUS

Prefeito de Santa Barbara de Goiás
Lei Municipal nº 1.057/2024 de 18/11/24

GILMAR PEREIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do P. Quatro – GO
Lei Municipal nº 969/2024 de 19/06/24

INTEGRA DO TERMO: O Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Consórcio Público do CBC/GO poderá ser obtido na íntegra através da rede mundial de computadores internet, no sítio: www.consorcioBrasilcentral.go.gov.br

Goiânia – GO, 17 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA –

Presidente do CBC/GO

Publicado por:

Itamar Miguel Mendonça

Código Identificador: B5E15A78

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL
CBC/GO

EXTRATO**TERCEIRO ADENDO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL – CBC/GO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público firmado em 28/02/2013 e aditado em 18/01/2023 (1º Termo Aditivo); 21/03/2023 (2º Termo Aditivo); e 27/11/2024 (Terceiro Termo Aditivo) passa a vigorar com as seguintes alterações:

TÍTULO I (DISPOSIÇÕES INICIAIS)

CAPÍTULO I-DO CONSORCIAMENTO (ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE INGRESSO); CAPÍTULO II-DOS CONCEITOS (ATUALIZAÇÃO DA REDAÇÃO); CAPÍTULO III-DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE (ALTERAÇÕES); CAPÍTULO IV-DOS OBJETIVOS (RENOMEADO, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES COM NOVAS CLAUSULAS); CAPÍTULO V-DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS (RENOMEADO, DIVIDIDO EM 2 SEÇÕES COM NOVAS CLAUSULAS); (INSERÇÃO DO CAPÍTULO VI, NO TÍTULO I - DOS CONSORCIADOS)

TÍTULO II (DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO)

CAPÍTULO I-DISPOSIÇÕES GERAIS (INTRODUÇÃO DE NOVA CLÁUSULA); CAPÍTULO II-DOS ÓRGÃOS (ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO E ADEQUAÇÕES); CAPÍTULO III-DA ASSEMBLEIA GERAL (ALTERAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REVOGAÇÕES); CAPÍTULO IV-DA DIRETORIA (RENOMEADO, ALTERAÇÕES, ADEQUAÇÕES, INSERÇÃO DE OUTRAS COMPETÊNCIAS); CAPÍTULO V-DA PRESIDÊNCIA (ADEQUAÇÕES E INSERÇÃO DE NOVAS COMPETÊNCIAS); CAPÍTULO VI-DA OUVIDORIA (ADEQUAÇÕES); CAPÍTULO VII-DA SUPERINTENDÊNCIA (INSERÇÃO DE NOVOS INCISOS, ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES); CAPÍTULO VIII-DOS ÓRGÃOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (NOVA REDAÇÃO, COM APENAS UM ÓRGÃO DE CONTROLE, REVOGAÇÃO DA SEÇÃO II, E ADEQUAÇÕES); (INSERÇÃO DO CAPÍTULO IX-DAS COMISSÕES TÉCNICAS); (INSERÇÃO DO CAPÍTULO X-DA DIRETORIA FINANCEIRA); (INSERÇÃO DO CAPÍTULO XI-DO CONSELHO FISCAL)

TÍTULO III (DA GESTÃO ADMINISTRATIVA)

CAPÍTULO I-DOS AGENTES PÚBLICOS (ALTERAÇÕES E INSERÇÃO DA SEÇÃO VI); CAPÍTULO II-DOS CONTRATOS (INSERÇÃO DA SEÇÃO III-LICITAÇÕES COMPARTILHADAS); CAPÍTULO III-DOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELIMITADOS PELO CONSÓRCIO (RENUMERAÇÃO DE CLAUSULAS)

TÍTULO IV (DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA)

CAPÍTULO I-DISPOSIÇÕES GERAIS (RENUMERAÇÃO DE CLAUSULAS E ADEQUAÇÕES); CAPÍTULO II-DA CONTABILIDADE (RENUMERAÇÃO DE CLAUSULA); CAPÍTULO III-DOS CONVENIOS (RENUMERAÇÃO DE CLAUSULAS)

TÍTULO V (DA SAÍDA DO CONSORCIADO)

CAPÍTULO I-DO RECESSO (RENUMERAÇÃO DE CLAUSULA E ADEQUAÇÃO); CAPÍTULO II-DA EXCLUSÃO (RENUMERAÇÃO DE CLAUSULA E ADEQUAÇÃO)

TÍTULO VI-DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO (RENOMEADO, COM INSERÇÃO DAS CLAUSULAS 93ª E 94ª)

TÍTULO VII (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS)

CAPÍTULO I-DISPOSIÇÕES GERAIS (ALTERADO, COM INSERÇÃO DE NOVAS CLAUSULAS); CAPÍTULO II-DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (REVOGADO); CAPÍTULO II-DO FORO (READEQUAÇÃO); CAPÍTULO III-DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (ALTERADO, REVOGAÇÃO E INSERÇÃO DE CLAUSULAS)

ANEXO I-DAS LEIS UNIFORMES DE PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS (RENOMEADO)

CAPÍTULO I-DAS DEFINIÇÕES (INALTERADO); CAPÍTULO II-DOS SERVIÇOS E DE SEU PLANEJAMENTO,

PRESTAÇÃO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (ALTERAÇÃO DA SEÇÃO I, COM ADEQUAÇÕES); CAPÍTULO III-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (ALTERADO, COM READEQUAÇÃO DA NUMERAÇÃO DOS ARTIGOS)

~~ANEXO II- INSTITUTE A TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) e ANEXO III (DAS LEIS UNIFORMES DE GESTÃO Dos RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E dos RESÍDUOS VOLUMOSOS (REVOGADO)~~

~~ANEXO III-DAS LEIS UNIFORMES DE GESTÃO Dos RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E dos RESÍDUOS VOLUMOSOS (REVOGADO)~~

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO

Em razão do previsto na Cláusula anterior, consolida-se a redação do Protocolo de Intenções do CBC/GO (Anexo - I deste adendo), passando a vigorar, a contar da presente data, com a introdução da redação de que trata este adendo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Adendo, bem como a indicação de onde consta o texto integral, deverá ser publicado na imprensa oficial do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da sede do **Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO** para a solução de eventuais conflitos resultantes deste presente instrumento.

E POR ESTAREM FIRMES E ACORDADOS, OS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES FEDERADOS RATIFICADORES DAS ALTERAÇÕES ASSINAM O PRESENTE ADENDO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Cidade de Goiânia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024.

Kelton Pinheiro

Prefeito de Bonfinópolis – GO

Lei municipal nº 905/2024 de 21/05/24

Solange Maria Gouveia Castro

Prefeita de Caldazinha – GO

Lei municipal nº 641/2024 de 27/05/24

Divina Aparecida Zago Souza

Prefeita de Caturai – GO

Lei municipal nº 473/2024 de 18/10/24

Rogério Labanca Neto

Prefeito de Damolandia – GO

Lei municipal nº 992/2024 de 15/10/24

Carlos Alberto Andrade Oliveira

Prefeito de Goianira – GO

Lei municipal nº 2.016/2024 de 30/04/24)

Aderson Liberato Gouveia

Prefeito de Goiás – GO

Lei municipal nº 413/2024 de 21/11/24)

Rita de Cassia Soares Mendonça

Prefeita de Itaberaí – GO

Lei municipal nº 1.820/2024 de 14/05/24

Clayton Pereira de Melo

Prefeito de Itauçu – GO

Lei municipal nº 1.285/2024 de 04/07/24

João Alcício Mendes

Prefeito de Leopoldo de Bulhões – GO

Lei municipal nº 293/2024 de 03/06/24

Gil Tavares

Prefeito de Nerópolis – GO

Lei municipal nº 2.009/2024 de 19/06/24

Tiago Pacheco de Jesus

Prefeito de Petrolina de Goiás

Lei municipal nº 1.349/2024 de 25/04/24

Ulisses Alves de Brito

Prefeito de Santa Rosa de Goiás

Lei municipal nº 800/2024 de 15/05/24

Job Martins de Deus

Prefeito de Santa Barbara de Goiás

Lei municipal nº 1.057/2024 de 18/11/24

Gilmar Pereira de Souza

Prefeito de São Miguel do P. Quatro – GO

Lei municipal nº 969/2024 de 19/06/24

Testemunhas:

Itamar Miguel Mendonça

CPF – 534.457.081-34

Sonia Alves de Paula Oliveira

CPF – 280.489.111-91

INTEGRA DO ADENDO: O Terceiro Adendo ao Protocolo de Intenções do CBC/GO poderá ser obtido na íntegra através da rede mundial de computadores internet, no sítio: www.consorciobrasilelcentral.go.gov.br
Goiânia – GO, 17 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA –

Presidente do CBC/GO

Publicado por:

Itamar Miguel Mendonça

Código Identificador:C4A9F2B9

ESTADO DE GOIÁS MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 224/2024

Processo Administrativo Nº 9573/2024

Considerando a desclassificação da primeira colocada, bem como, o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 224/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, inciso II, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de climatizadores, para atender as necessidades da Creche Beato Arnaldo Janssen e Escola Municipal Padre Humberto Dunkel**, com proposta homologada para a empresa CLIMATIZA GOIAS COMERCIO LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **43.816.790/0001-90**, estabelecida à Avenida dos Guaicurus, Nº 425, Q.: 12, L.: 02, Vila Clemente, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.580-446, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R\$ 17.600,00** (Dezessete mil e seiscentos reais).

São Francisco de Goiás, 17 de dezembro de 2024.

DIONIZIO FERREIRA COELHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Gabriel Leite Dias

Código Identificador:5F523CC6

PREFEITURA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS

CONTRATADO: LEANDRO ASSIS DE SOUZA E SILVA

CNPJ/CPF: 814.***.***-53

OBJETO: Cadastrar pessoas físicas e/ou jurídicas para posterior contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de São Francisco de Goiás, para fins de atendimento a nível médico e funções hospitalares, visando o atendimento da demanda própria e universalizada da população de São Francisco de Goiás - GO, para o fim de formar o banco de prestadores interessados em futura contratação - Credenciamento para prestação de serviços como Médico Veterinário.

NÚMERO DO CONTRATO: 032/2024

DATA DA RESCISÃO: 29/11/2024

VALOR REMANESCENTE: R\$ 6.346,66 (Seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

FUNDAMENTO: Cláusula 11º do Contrato Administrativo nº 032/2024, c/c art. 137, inciso VIII e art. 138, II da Lei nº 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO de RESCISÃO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 17 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriel Leite Dias

Código Identificador:7D7C0FA7

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 011/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que na forma da Lei n. 14.133/21 c/c Resolução Normativa do TCM RN n. 008/2023, no que couber, que a partir do dia **18/12/2024**, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 16:00h estará recebendo Requerimentos e Documentos de Habilitação dos interessados para **Contratação de Profissionais da área medica, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2025, visando à prestação de serviços no Centro Municipal de Saúde e Postos de Saúde – ESF ou em outras frentes designadas, no Município de Abadia de Goiás/GO**, na sede da Secretaria de Saude sito a Avenida Comercial, s/n, Qd. 03, Lt. 7/12, Centro, Abadia de Goiás/GO. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99101-8626, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h. Abadia de Goiás/GO, 17/12/2024.

LUCIENE TEREZA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira

Código Identificador:32FAE072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024**

Processo Administrativo nº 25193/2024 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 047/2024 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Materiais, Equipamentos, Suprimentos de Informática e Eletroeletrônicos para atendimento às demandas do Poder Executivo de demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO – Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS-ME, CNPJ: 15.643.028/0001-14, VALOR: 210.439,66; VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 27.975.551/0003-99, VALOR: 185.991,00; GDAI INDUSTRIA, CNPJ: 32.084.616/0001-84, VALOR: 185.000,00; ROSÂNGELA SOUSA E SILVA BRANDÃO LTDA, CNPJ: 45.388.161/0001-32, VALOR: 68.270,00; VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 46.936.421/0001-20, VALOR: 89.798,75; D CARVALHO REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 48.176.073/0001-65, VALOR: 69.210,00; MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.247.672/0001-74, VALOR: 182.570,00 – VALIDADE DA ATA 11/12/2024 até 11/12/2025.

Abadia de Goiás, 17 de dezembro 2024.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA

Gestora Municipal

Publicado por:

Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira

Código Identificador:517B2A6E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 144/PMA/2024**

PORTARIA Nº 144/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“REMUNERA PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, DESIGNADOS NO DECRETO Nº 053/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL, de Adelândia/GO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a previsão constitucional do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Adelândia/GO, CONSIDERANDO, a necessidade contratação de profissionais e empresas para de atendimento à Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO, a complexidade e peculiaridades da realização do Processo de Credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Remunerar o Presidente e os Membros da Comissão, citados no Art. 1º no valor de Um Salário Mínimo para cada membro, conforme previsão legal do art. 76, incisos V da lei 419/2017 – Estatuto dos Funcionários Municipais e decreto 013/2021 de 13 de janeiro de 2021.

Parágrafo-primeiro: A gratificação será concedida em um único mês, tendo em vista o tempo de duração do credenciamento, ficando o município desobrigado a gratificar mês a mês, após a primeira e única gratificação;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA –SE.

Adelândia, Goiás, aos 17 (dezessete) de Dezembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Doglas Moreira da Silva

Código Identificador:43C7ABDA

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 054/PMA/2024**

DECRETO Nº 054/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor

sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO, a necessidade contratação de profissionais e empresas para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, a complexidade e peculiaridades da realização do Processo de Credenciamento;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Credenciamento dos Profissionais de Saúde, pelo período de 17/12/2024 à 17/01/2025, com os seguintes membros:

- 1 – ADDENILDA HELENA DA SILVA VIEIRA – Presidente (saúde)
- 2 – ELLYDA DE ANDRADE REIS – Membro (licitação)
- 3 – WEVERLY LOPES DE FREITAS – Membro (licitação)
- 4 – CRISTIANO GONÇALVES DE LIMA – Membro (Licitação)
- 5 – FABIO MARQUES SOARES – Membro (RH)

Art. 2º - Ficam nomeados para a Equipe Técnica de Apoio a Comissão de Credenciamento dos Profissionais de Saúde, os servidores e/ou contratados que ocupam cargos ou funções abaixo:

- 1 – Diretor(a) Técnico(a) da UBS Lourivon Diniz Linhares, Paulo Vicente Graciano Junior;
- 2 – Farmacêutico(a) responsável, Leticia Tavares Barbosa;
- 3 – Responsável técnica de enfermagem da UBS Lourivon Diniz Linhares, Daiane Mariano da Silva;
- 4 – Responsável por Administrar as Unidades Básicas de Saúde, Andrielly Fernandes Santos Moreira Resende.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 17 (dezessete) de Dezembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:7624CEAE

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 053/PMA/2024

DECRETO Nº 053/PMA/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso II da CF/88, segundo qual a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão em lei de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o estatuído no inciso III, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo o quais compete privativamente ao

Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo os qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decreto, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo comissionado de ACESSOR I, o senhor **JUNIO CESAR BATISTA DA SILVA**, CPF nº 875.252.161-34, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte, Órgão Poder Executivo do Município de Adelândia, a partir de 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativo a partir de 04 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **dezeses** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte quatro** (16 / 12 / 2024).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal de Adelândia -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:24C44810

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO AUTÔNOMO N.º 01/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO AUTÔNOMO N.º 01/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS VAGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, VI, “b”, da Constituição Federal, combinado com as disposições aplicáveis da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de otimizar a estrutura administrativa e reduzir despesas públicas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos, no âmbito da Administração Direta do Município de Alto Horizonte/GO, os seguintes cargos públicos vagos:

I – 01 (um) cargo de Assessor Especial de Gabinete I, criado pela Lei Complementar 78/2023, de 12 de abril de 2023;

II – 02 (dois) cargos de Assessor Especial de Gabinete II, criados pela Lei Complementar 78/2023, de 12 de abril de 2023;

III – 121 (cento e vinte e um) cargos de Assessor Especial I, criados pela Lei Complementar 78/2023, de 12 de abril de 2023;

IV – 26 (vinte e seis) cargos de Assessor Especial Técnico, criados pela Lei Complementar 78/2023, de 12 de abril de 2023;

V – 04 (quatro) cargos de Coordenador Administrativo, criados pela Lei Complementar 78/2023, de 12 de abril de 2023;

VI – 12 (doze) cargos de Secretário, criados pela Lei Complementar 78/2023, de 12 de abril de 2023; e

VI – 18 (dezoito) cargos de Superintendente, criados pela Lei Complementar 78/2023, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º A extinção de que trata este Decreto aplica-se exclusivamente aos cargos que se encontram vagos na data de sua publicação, não atingindo cargos ocupados.

Art. 3º O impacto orçamentário decorrente da extinção dos cargos será destinado à otimização das despesas públicas, em conformidade com o planejamento orçamentário do Município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte / GO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ

Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:

Joao Rodrigues Junior

Código Identificador:C6DEE08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 192/2024, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 192/2024, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidor público municipal, conforme Plano de Carreira e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 07/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores Municipais da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Progressão Horizontal de C para D, o servidor(a) público municipal **ARISTONIDES GONÇALVES FILHO**, matrícula nº **460**, ocupante do cargo efetivo **MOTORISTA**, em razão de promoção conforme dispõe o Plano de Carreira dos servidores da Administração do Município.

Art.2º. A progressão horizontal concedida será de 5% (cinco) por cento, sobre o vencimento de seu cargo, conforme dispõe a Lei nº 07/2006, Estatuto dos Servidores Municipais da Administração.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 11 de novembro de 2024.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA

Responsável pela Secretaria Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento assinado conforme portaria 214/2024, de 01 de novembro de 2024 – IN 03-001.

1

<https://www.altohorizonte.go.gov.br>

E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br

End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:

Joao Rodrigues Junior

Código Identificador:7868BE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 193/2024, 10 DE DEZEMBRO 2024

PORTARIA Nº 193/2024, 10 DE DEZEMBRO 2024.

“Concede adicional por tempo de serviço-Quinquênio, a servidor público municipal e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art.83, da Lei nº 35/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos de Alto Horizonte,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Adicional por tempo de serviço-Quinquênio, referente ao 1º período aquisitivo, o servidor(a) público municipal **MARCOS MACIEL DE MORAES**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE CONTÁBIL**, lotado(a) no departamento pessoal.

Art.2º. O Adicional concedido será de 5% (cinco) por cento, sobre o vencimento de seu cargo, conforme art.83 da Lei nº 35/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 10 de dezembro de 2024.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA

Responsável pela Secretaria Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento assinado conforme portaria 214/2024, de 01 de novembro de 2024 – IN 03-001.

1

<https://www.altohorizonte.go.gov.br>

E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br

End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:

Joao Rodrigues Junior

Código Identificador:B60052C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO -
PROCESSO Nº: 12056/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 12056/2024

Número de Contrato: 25/2024

Pregão Presencial: 41/2024

1.1 Objeto: Aquisição de Cadeiras Odontológicas, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto-Horizonte.

Contratada: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.554.905/0001- 55

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO

CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R\$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais).

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2024.

Período de Vigência: Dois meses após a assinatura.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE- GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO

Contratos

Portaria nº 908/2023

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:327EF7D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 228/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2951/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024.

NUMERO DO CONTRATO: 228/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO.

CONTRATADA: FERREIRA & NETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.859.112/0001-20

OBJETO: Primeiro termo aditivo e primeira prorrogação de vigência ao CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 228/2024, celebrados entre o MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.740.455/0001-06, denominado CONTRATANTE e a empresa FERREIRA & NETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 01/01/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária nº 02.01.122.52.2.004.339034 Fonte 100 Ficha 30

Data Assinatura: 17/12/2024.

Publicado por:
Wellington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:1E553FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4008/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024.

NUMERO DO CONTRATO: 248/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO.

CONTRATADA: PERFORMANCE MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.538.008/0001-70.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Shows Artísticos para a realização da ‘Festa de Reveillon’ no Município de Alto Paraíso de Goiás, sendo o artista “DJ Performance.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 06/12/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária nº 02.03.04.122.052.2.002. 3.3.90.39 Fonte 100 Ficha 40

Data Assinatura: 06/12/2024.

Publicado por:
Wellington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:1ABBCD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024.

NUMERO DO CONTRATO: 249/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO.

CONTRATADA: PERFORMANCE MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.538.008/0001-70.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Shows Artísticos para a realização da ‘Festa de Reveillon’ no Município de Alto Paraíso de Goiás, sendo o artista “Banda Mileator.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 06/12/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária nº 02.03.04.122.052.2.002. 3.3.90.39 Fonte 100 Ficha 40

Data Assinatura: 06/12/2024.

Publicado por:
Wellington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F7C9F91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4008/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024.

NUMERO DO CONTRATO: 249/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO.

CONTRATADA: CLENIO MILLER RODRIGUES 05873375674, inscrita no CNPJ sob o nº 23.844.716/0001-70,70.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Shows Artísticos para a realização da ‘Festa de Reveillon’ no Município de Alto Paraíso de Goiás, sendo o artista “Banda Bem.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 06/12/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária nº 02.03.04.122.052.2.002. 3.3.90.39 Fonte 100 Ficha 40

Data Assinatura: 06/12/2024.

Publicado por:
Wellington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:6B9E3C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4008/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024.

NUMERO DO CONTRATO: 251/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO.

CONTRATADA: 44.442.716 ALEXIS DIAS PEREIRA, inscrita no CNPJ so o nº 44.442.716/0001-14.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Shows Artísticos para a realização da ‘Festa de Reveillon’ no Município de Alto Paraíso de Goiás, sendo o artista “Banda Bem.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 06/12/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária nº 02.03.04.122.052.2.002. 3.3.90.39 Fonte 100 Ficha 40

Data Assinatura: 06/12/2024.

Publicado por:
Wellington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9A4D8527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE FESTIVAL CINECLUBE – RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE FESTIVAL CINECLUBE – PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL. Informações: <https://www.altoparaíso.go.gov.br/>; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 13 de Dezembro de 2024.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Wellington Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:CC1BE9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Contratada: SANTA TEREZINHA COM MOVEIS EIRELI EPP CENTRO CPF/CNPJ:04.063.503/0001-67

Ata: Nº 170/2024

Valor da Ata: R\$ 64.394,33

Data da Assinatura: 17.12.2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Wellington Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:83DAD63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Contratada: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:46.344.050/0001-97

Ata: Nº 171/2024

Valor da Ata: R\$ 336,24

Data da Assinatura: 17.12.2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Wellington Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:C583B8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Contratada: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CPF/CNPJ:34.075.109/0001-00

Ata: Nº 169/2024

Valor da Ata: R\$ 37.523,00

Data da Assinatura: 17.12.2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Wellington Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:92451AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Contratada: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI CPF/CNPJ:42.649.742/0001-92

Ata: Nº 168/2024

Valor da Ata: R\$ 20.573,50

Data da Assinatura: 17.12.2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Wellington Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:A5C80AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Contratada: FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:52.353.746/0001-82

Ata: Nº 167/2024

Valor da Ata: R\$ 7.595,00

Data da Assinatura: 17.12.2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Wellington Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:F86B31F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Contratada: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI - ME CPF/CNPJ:21.668.414/0001-63

Ata: Nº 166/2024

Valor da Ata: R\$ 65.378,00

Data da Assinatura: 17.12.2024

Vigência: 12 meses**Publicado por:**
Wellington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:4B708AF0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024**Fundamentação Legal:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**Contratada:** MARYLEIDE COMERCIO E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ:52.071.749/0001-23**Ata:** Nº 165/2024**Valor da Ata:** R\$ 11.244,00**Data da Assinatura:** 17.12.2024**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**
Wellington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:4F64F8CD**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022****2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022.**PRORROGAÇÃO E AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO **CONTRATO Nº 018/2022.****DAS PARTES:**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 018/2022, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro lado, a Empresa Especializada em Seguro **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, localizada na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618-634 - Torre B - 2º Andar - CEP: 01216-012 - SÃO PAULO-SP, neste ato, denominado simplesmente: CONTRATADA, em que ajustam o presente contrato para a Contratação do **SEGURO TOTAL, com COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO) e cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros e assistência 24 horas para o veículo SUV Tracker Premier 1.2/ Ano/Modelo 2022/2023 / Cor Preto Ouro Negro / Placa SC14I77, CHASSI 9BGEP76B0PB161486, GENERAL MOTORS, 1200 CILINDRADA, POTÊNCIA 0133 CV, ÁLCOOL/GASOLINA, mantendo-o segurado contra sinistro, atendendo, assim, a necessidade da Câmara Municipal, estabelecendo sua vinculação aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

*Considerando o valor do Contrato Original nº 018/2022, de R\$ 3.495,49;**Considerando o 1º termo de aditamento ao Contrato Original nº 018/2022, no valor de R\$ 3.670,10, com vigência até 08/12/2024;**Considerando a necessidade de prorrogação do Contrato Original nº 018/22, através do 2º Termo Aditivo, ressaltando que, a continuidade, na prestação do serviço, minimizaria os custos de uma nova contratação, já que estamos nos aproximando do final do exercício financeiro, sendo assim, mais econômico, promovermos um aditamento de quantidade ao contrato ora em vigência do que realizar um novo processo licitatório, com preços maiores, o que neste caso é inquestionável a vantagem para a gestão da Câmara Municipal.***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**A “CLÁUSULA SEGUNDA”, do contrato ora aditado, fica alterada para o valor de **R\$ 3.853,67** (três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**A “CLÁUSULA QUINTA” do contrato ora aditado tem vigência de 08/12/2024 a 08/12/2025, facultada a sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

As alterações contratadas de que trata este instrumento vem de conformidade ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e estão mencionadas na Cláusula Quinta do contrato inicial, com a seguinte redação: “...facultada a sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)”, e, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 “para restabelecer a relação que” as partes, pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERTINENTES A ESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte/GO, 02 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 01.736.644/0001-05
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Contratante**EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**CNPJ nº 61.198.164/0001-60
Contratada**Testemunhas:**1.ª _____
NOME:
CPF:2.ª _____
NOME:
CPF:**Publicado por:**
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:75F4CB37**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022****Processo Administrativo Nº 1.078 / 2022. S**
Dispensa de Licitação Nº 019/2022

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022.

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE À PRORROGAÇÃO E AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO **CONTRATO Nº 015/2022.**

DAS PARTES:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 015/2022, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17, doravante denominado CONTRATANTE e, a Empresa Especializada em Seguro **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, localizada na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618-634 - Torre B - 2º Andar - CEP: 01216-012 - SÃO PAULO-SP, denominada CONTRATADA, que ajustam entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 015/2022** para a **Contratação do Seguro do Veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada do Norte/GO, Marca / modelo: FIAT Mobi Like, Cor branca, 1.0 8 v Flex - Ano: 2019/2020 - Placa: PRX1758**, estabelecendo sua vinculação aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

A “CLÁUSULA SEGUNDA”, do contrato ora aditada, fica alterada de R\$ 1.666,88 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para vigorar com o valor de **R\$ 1.750,14** (mil e setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A “CLÁUSULA QUINTA” do contrato ora aditado tem vigência de **28/05/2024 a 28/05/2025**, facultada a sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

As alterações contratadas de que trata este instrumento vem de conformidade ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e estão mencionadas na Cláusula Quinta do contrato inicial, com a seguinte redação: “...facultada a sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)”, e, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 “para restabelecer a relação que” as partes, pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERTINENTES A ESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte/GO, 07 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 01.736.644/0001-05
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ nº 61.198.164/0001-60
Contratada

Testemunhas:

1.ª _____

NOME:

CPF:

2.ª _____

NOME:

CPF:

Publicado por:

Danielle Araújo Freitas

Código Identificador:17B53FD2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO do CONTRATO Nº 014/2023.

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE À PRORROGAÇÃO e ao REEQUILÍBRIO FINANCEIRO do **CONTRATO Nº 014/2023**, de serviço especializado, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

Processo Administrativo nº 1.137/2023.e

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com Rua José Antônio Sevilha, SN, Bairro Ipiranga, na cidade de Alvorada do Norte-GO, 73975-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.736.644/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, residente e domiciliado nesta Urbe, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa individual 44.364.994 **ELISMAR PEREIRA GUEDES DE PAIVA** – Nome fantasia: **EGSEG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.364.994/0001-09**, com endereço na Avenida Xingu, S/Nº, Quadra 23, Lote 03, Parque Solimões – Goianira/GO, CEP: 75.360-285, para executar os serviços de consultoria em saúde e segurança do trabalho pelo valor e condições previstas em sua proposta de preços apresentada.

Tem entre si, justo e acordado o 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº. 014/2023, considerando o disposto no “caput” do art. 25, inciso II do mesmo artigo, combinado com o artigo 13 no seu inciso III, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

A “CLÁUSULA SEXTA” do Contrato ora aditado, **passa a vigorar de 12 de julho de 2024 a 12 de julho de 2025**, com assinatura em 23 de dezembro de 2023, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE:

A “CLÁUSULA NONA”, do Contrato ora aditado, cujo valor original é de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), **tem o seu valor ALTERADO** para vigorar no total de R\$

4.948,80 (Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Oito reais e Oitenta Centavos), a ser pago na seguinte forma:

O Pagamento será entrada: R\$ 2.908,80 (Dois Mil Novecentos e Oito reais e Oitenta Centavos) referente a elaboração dos documentos e restante R\$ 2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais) dividido em 12 vezes mensal referente ao monitoramento mensal para o eSocial R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) mensais via nota fiscal e boleto bancário pela quantidade de 17 vidas que pode variar de acordo a quantidade de servidores na empresa, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor

competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

No caso da CONTRATADA deixar de realizar os serviços estabelecidos neste instrumento, será abatido o valor correspondente ao pagamento de que se trata o item anterior, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As alterações contratadas de que trata este instrumento vem de conformidade ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e estão mencionadas na Cláusula Terceira do contrato inicial, com a seguinte redação: “Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações” e na Cláusula Sexta do contrato inicial, com a seguinte redação: “...facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)”, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 “para restabelecer a relação que” as partes, pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a prorrogação do contrato nº 001/2023, sem alterações no valor contratual.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERTINENTES A ESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte/GO, 23 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte- GO

Cnpj Nº 01.736.644/0001-05

VEREADOR WELITON LUIZ DO AMARAL -

Presidente

Contratante

Empresa Individual 44.364.994

ELISMAR PEREIRA GUEDES DE PAIVA -

Nome Fantasia:

Egseg Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho ME,

Inscrita no CNPJ Sob o Nº 44.364.994/0001-09,

Contratada

Testemunhas:

1: _____

2: _____

Publicado por:

Danielle Araújo Freitas

Código Identificador:8FC8DE50

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º007/2024

Processo Administrativo nº **1.180/2024.**

Dispensa de Licitação Eletrônica nº **010/24.**

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 007/2024, para o FORNECIMENTO DE LANCHES para atender A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL CELEBRADO COM A EMPRESA RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA, CNPJ nº 09.570.916/0001-51.

Da identificação das PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05**, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17847- 48, residente e domiciliado à Rua Major Moura Bastos, S/N, Gleba 1, Chácara Nossa Senhora da Guia, Zona Rural, em Alvorada do Norte, Estado de Goiás CEP 73.950-000 denominada CONTRATANTE e, de outro, a empresa 09.570.916 **RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA**, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.570.916/0001-51**, com endereço na Rua Epaminondas Paes Do Nascimento, Quadra 08 Casa 16, CEP 73950-000, doravante denominada CONTRATADA, representada legalmente pela Senhora Raimunda Matilde da Silva Feitosa, brasileira, empresária, portadora da C.I. nº 515891/SSP-GO e inscrito no CPF nº 199.579.711-15, residente e domiciliada na Rua Epaminondas Pereira, Quadra 08, Lote 16, S/N, Setor Central, Alvorada do Norte-GO, CEP 73950-000, resolvem firmar este contrato conforme Lei nº 14.133/21, que **PACTUAM pelo 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 007/24**, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que a quantidade de itens, estabelecida no Contrato Original nº 007/24 é insuficiente para atender a necessidade da Câmara Municipal até o fim do exercício financeiro de 2024;

Considerando a justificativa apresentada pelo departamento de compras e gestão de contratos junto à assessoria jurídica da Casa;

Considerando a economicidade e vantagem para a administração, na continuidade do serviço com a empresa contratada, no fornecimento dos produtos alimentícios de que trata o Contrato nº 007/2024;

Considerando o aceite da empresa para continuar com o contrato, para o fornecimento dos itens de alimentos, necessários ao bom andamento do órgão e para a manutenção da Câmara Municipal, por meio deste, pactuam pelo 1º termo de aditamento ao Contrato nº 007/2024.

Cláusula Primeira. Do OBJETO:

A “CLÁUSULA PRIMEIRA” do Contrato ora aditado passa a ser acrescido no seu valor, o montante de **R\$ 1.125,00** (mil e cento e vinte e cinco reais), para aumento do quantitativo, que passou o seu importe no valor final de **R\$ 5.625,00** (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para o **fornecimento de SALGADO, tipo coquetel, de diversos sabores**, a serem **utilizados em eventos e reuniões solenes** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no exercício de 2024.

Cláusula Segunda. Vigência e prorrogação:

A “CLÁUSULA SEGUNDA” do Contrato ora aditado passa a ser vigor de **11/12/2024 a 11/12/2025**, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com alterações, conforme os artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado.

Cláusula terceira. Do PREÇO:

A “CLÁUSULA QUINTA” do Contrato ora aditado passa a ser vigor no valor de **R\$ 5.625,00** (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para o **fornecimento de SALGADOS, tipo coquetel, de diversos sabores**, a serem **utilizados em eventos e reuniões solenes** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, estabelecidos na cláusula primeira do Contrato nº 007/24.

Cláusula quarta. Da alteração:

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos termos previstos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quinta do contrato original.

Cláusula quinta. Da fundamentação:

As alterações contratadas de que trata este instrumento vem de conformidade aos artigos 124 e seguintes e art. 136 da Lei 14.133/2021, e estão mencionadas na Cláusula Segunda, com a seguinte redação: “O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado” e na Cláusula Décima

Quinta – Das alterações, e, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 “para restabelecer a relação que” as partes, pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Cláusula sexta. Da ratificação:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Alvorada do Norte/GO, 11 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal De Alvorada Do Norte

CNPJ/MF Nº 01.736.644/0001-05

WELITON LUIZ DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA

CNPJ Nº 09.570.916/0001-51

Contratada

Testemunhas:

1.ª. NOME: _____
CPF: _____

2.ª. NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:C38F2CF2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024

**AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA
DESERTA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024
Processo Adm: Nº 1199/2024**

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, através de sua Agente de Contratação, Danielle Araújo Freitas, designada pela Portaria nº 004/2024 de 23 de janeiro de 2024, comunica aos interessados que o certame da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 025/2024, cujo objeto é **Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo locação de espaço com capacidade para 90 (noventa) pessoas acomodadas em cadeiras e mesas, decoração, serviços de buffet (inclusive bebidas), equipe de apoio, sonorização com música, iluminação e outros que se fizerem necessários, para realização da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), que será realizada no dia 21 de dezembro de 2024, a partir das 19h (dezenove horas), nos termos da lei federal 14.133/2021 com data marcada para o dia 17/12/2024 às 09h00min foi declarado DESERTO, tendo em vista o não recebimento de propostas por parte de empresa interessada.**

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00:

Item deserto:1

ALVORADA DO NORTE - GO, 17 de dezembro de 2024.

DANIELLE ARAUJO FREITAS

Condutor de Processos

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:DA3660B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – MUNICIPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 do Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 001/2023 – MUNICIPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

Objeto Licitado e Registrado:

Aquisição de **Micro-Ônibus Escolar, zero KM, ano/modelo: 2023/2023 ou superior, adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, com capacidade de 30 lugares**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços nº 034/2023 e Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023**.

Conforme **ACEITE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, Estado de Minas Gerais, CNPJ: **17.695.040/0001-06**, assinado pelo Prefeito Municipal Sr. **Márcio Túlio Leite Rocha**.

Conforme Autorização da Empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ: **05.440.065/0001-71** Detentora da Ata de Registro de Preços.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 do Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 001/2023 – MUNICIPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

Processo Licitatório nº **018/2023** do Edital Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **001/2023** – MUNICIPIO DE MORRO DA GARÇA/MG.

Processo Adm. nº **511/2023** da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

Conforme **ACEITE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, Estado de Minas Gerais, CNPJ: **17.695.040/0001-06**, assinado pelo Prefeito Municipal Sr. **Márcio Túlio Leite Rocha**.

Autorização da **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ: **05.440.065/0001-71** Detentora da Ata de Registro de Preços.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº **034/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **001/2023**, cujo órgão gerenciador é o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, Estado de Minas Gerais**, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, **RATIFICO E ADJUDICO** a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/ MUNICIPIO DE MORRO DA GARÇA** – que tem por objeto: Aquisição de **Micro-Ônibus Escolar, zero KM, ano/modelo: 2023/2023 ou superior, adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, com capacidade de 30 lugares**, em favor da empresa: **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA** – CNPJ: **05.440.065/0001-71**, pelo valor total de R\$ 434.000,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil reais), para a contratação em referência, fundamentada no Decreto Federal nº 7892/2013, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Convocação e comunicação via correio eletrônico.

Dê preferência à utilização da assinatura (do contrato) de Forma Digital.

Alvorada do Norte – GO, 16 dias do mês de **janeiro** de 2024.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Alvorada do Norte

Publicado por:

Leonardo Miranda Corte

Código Identificador:A5B36494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022**

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO

Processo Adm. Licitatório: 11.245/2021 – Pregão ELETRÔNICO: 004/2022 –

Ata de Registro de Preços: 004/2022

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2022.

Termo Aditivo de Alteração de Razão Social, ao Contrato nº 010/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA/Razão Social: AUTO POSTO CORRENTE LTDA, antiga RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO ME.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **AUTO POSTO CORRENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.744.604/0001-04**, com sede na Rua Ergino Francisco Ataíde, S/N, Quadra 01, Bairro Marajoara, CEP: 73950-000, cidade de Alvorada do Norte/GO, neste ato representado por seu Titular **PERICLES GONÇALVES TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3805729, expedido pelo DGPC/GO e inscrito(a) no CPF nº 871.348.701-97, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”; tem, entre si, ajustado o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022**, cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DENTRO DO MUNICÍPIO) PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1. Em razão da **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE AUTO POSTO CORRENTE LTDA de 16/04/2024**, registrado na JUCEG em 17/04/2024 sob o nº **20241273617**, com efeitos em 16/04/2024. Fica alterada a Razão Social da contratada de **RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO ME**, passando para **AUTO POSTO CORRENTE LTDA**, conforme cópia da alteração do contrato social que segue anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93.

2. E no **Art. 58**. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - **modificá-los, unilateralmente**, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

3. E está mencionado na **Cláusula Terceira, Parágrafo Terceiro**, do contrato inicial com a redação supracitada.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **02 de maio** de 2024.

Município De Alvorada Do Norte

CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Contratante

Rafael Joaquim Da Costa Filho ME (Antiga Denominação)

CNPJ/MF Nº 10.744.604/0001-04

Razão/Social: Auto Posto Corrente LTDA (Atual Denominação)

Nome Fantasia: POSTO CORRENTE

PERICLES GONÇALVES TEIXEIRA

(Novo Administrador)

Titular / Representante

Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.º – Nome: _____	2.º – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.: _____	CPF n.: _____

Publicado por:

Gildesson Leandro de Sousa

Código Identificador:DD444B71

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**PROCURADORIA GERAL
ANULA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL Nº 003/2024**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO)**, por intermédio da sua Comissão de Seleção, presidida pelo Sr. ANDRE WIGNER REZENDE SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna pública que considerando:

que a Administração Pública deve sempre pautar seus atos nos princípios previstos na Constituição Federal de 1988, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

que foi permitido algumas inscrições em duas vagas e negado outras;

que a Administração Pública, com base no princípio da autotutela e na Súmula 473 do STF, possui a prerrogativa de rever e anular seus atos a qualquer tempo;

resolve realizar a ANULAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado, pelos fatos acima alinhados, informando que irá tomar as medidas necessárias para que brevemente realize um novo certame.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 17 de dezembro de 2024.

ANDRE WIGNER REZENDE SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Carlos Alberto Morais Garcia

Código Identificador:DD6A3FCD**PROCURADORIA GERAL****DECRETO Nº 0751/2024****DECRETO Nº 0751/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada, **LILA RATTES DE ANDRADE**, portadora do CPF nº 296.801.581-87, e RG nº 2138677 2ª VIA SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Sec. de Administração e Desenvolvimento, constante na Lei nº 0625/2022, Símbolo CAA 4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMpra SE.**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, 16 de dezembro de 2024.**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Morais Garcia

Código Identificador:063D5C49**PROCURADORIA GERAL****DECRETO Nº 0752/2024****DECRETO Nº 0752/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada, **KAROLINA RODRIGUES DOS REIS**, CPF nº 034.094.871-07 e RG nº 5978424 SSP/GO, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na Sec. de Saúde, constante na Lei nº 0625/2022, símbolo CDI-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMpra-SE.**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, em 16 de dezembro de 2024.**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Morais Garcia

Código Identificador:BAAC9107**PROCURADORIA GERAL****DECRETO Nº 0753/2024****DECRETO Nº 0753/24 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado **JOSE PEDRO LACERDA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 037.751.581-70, e RG nº 4852113 2ª via SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Sec. Prom. e Ass. Social, constante da Lei nº 0591/2021, de 26 de fevereiro de 2021, Símbolo CAE 3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMpra-SE.**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, 16 de dezembro de 2024.**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Morais Garcia

Código Identificador:C739AC31**PROCURADORIA GERAL****DECRETO Nº 0754/2024****DECRETO Nº 0754/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada **ANA ALICE FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 704.789.031-97 e RG nº 6415867 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Educação, constante da Lei nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, símbolo CAE-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMpra-SE.**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, em 16 de dezembro de 2024.**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Morais Garcia

Código Identificador:31E5EE23**PROCURADORIA GERAL****DECRETO Nº 0755/2024****DECRETO Nº 0755/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **LUANA PAULA GOMES**, CPF nº 034.654.861-61 e RG nº 5263050 SPTC/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Educação constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, símbolo **CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 16 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:6C331C82

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0756/2024

DECRETO Nº 0756/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **ANDERSON MARTINS DA SILVA**, portador do CPF nº 054.316.496-98, e RG nº MG-12121739 SSP/MG, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, na Sec. de Educação, constante na Lei nº 0625/2022, Símbolo CAE-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, 16 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:D00DA039

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0757/2024

DECRETO Nº 0757/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **DORIANA MORAIS SOUSA**, CPF nº 039.660.423-47 e RG nº 1338938 SSP/RO, do cargo de **ASSESSOR**

ADMINISTRATIVO, na Secretaria de Educação constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, símbolo **CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 16 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:83D41C17

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0758/2024

DECRETO Nº 0758/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **CARLA RIBEIRO CASTRO**, CPF nº 028.990.201-02 e RG nº 2189861 SEJUSP/MS, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de Educação constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, símbolo CAE 5.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 16 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:66479CEF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0759/2024

DECRETO Nº 0759/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **SANDRA NATALUILIA DA COSTA SOUSA**, portadora do CPF nº 530.812.181-87, e RG nº 3653889 2ª via PC/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Sec. de Educação, constante da Lei nº 0625/2022, Símbolo CAA-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO
RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, 16 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:E93918AF

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0760/2024**

DECRETO Nº 0760/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE
ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **SONINHA ARANTES BATISTA SOUZA**,
CPF nº 900.819.601-82 e RG nº 2696431 SSP/GO, para exercer o
cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de Educação
constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022,
símbolo **CAE 1**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO
RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, em 16 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:0F799486

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0761/2024**

DECRETO Nº 0761/24 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE,
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **LAURA VIANA DA SILVA**, portadora do
CPF nº 001.701.361-59, e RG nº 4219971 DGPC/GO, do cargo de
ASSESSOR ESPECIAL, na Sec. de Educação, constante da LEI Nº
0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 – CAE-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO
RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, 16 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:665447C9

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0763/2024**

DECRETO Nº 0763/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE,
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **CLAUDIO DE ALMEIDA DOMINGUES**,
portador do CPF nº 759.369.841-68, e RG nº 3677898 SPTC/GO, do
cargo de **ASSESSOR ESPECIAL-2**, lotado na Sec. de Educação,
constante na LEI Nº 0672/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024,
Símbolo CAE-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO
RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, 16 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:EC78B474

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0764/2024**

DECRETO Nº 0764/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE
ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **ELZA APARECIDA SOBRINHO**, CPF nº
002.700.261-69 e RG nº 3357395 DGPC/GO, do cargo de
ASSESSOR ADMINISTRATIVO, na Secretaria de Educação
constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022,
símbolo **CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO
RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, em 16 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:9A1CF529

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0765/2024**

DECRETO Nº 0765/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **JUNIO PRADO DA SILVA**, portador do CPF nº 782.754.741-91, e RG nº 3177906 SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 2**, na Sec. de Educação, constante na Lei nº 0625/2022, Símbolo CAE-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, 17 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:34D19F16

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0766/2024**

DECRETO Nº 0766/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **RONEI ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº 942.913.901-06, e RG nº 3357162 DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 2**, na Sec. de Educação, constante na Lei nº 0625/2022, Símbolo CAE-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, 17 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:BC7F03EF

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0767/2024**

DECRETO Nº 0767/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a), **JANAINA ALVES CORREIA**, portador(a) do CPF nº 073.139.991-94, e RG nº 6368272 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 2**, na Sec. de Educação, constante na Lei nº 0625/2022, Símbolo CAE-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, 17 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:F509870F

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0769/2024**

DECRETO Nº 0769/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EXONERA DE ASSESSOR ESPECIAL 5”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **EUNICIDES EULA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 022.521.231-50 e RG nº 1275140-5 SSP-MT, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de Educação constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, símbolo CAE 5.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 17 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:2656089C

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0768/2024**

DECRETO Nº 0768/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“REMANEJA A ASSESSOR ESPECIAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado **LINDON JONSON MARQUES SELESTINO**, portador do CPF nº 612.968.051-15, e RG nº 3654519 DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL-2**, lotado na Sec. de Educação, para a Secretaria de Saúde, constante na LEI Nº 0672/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, Símbolo CAE-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO
RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, 17 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:53C91F3C

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0770/2024**

DECRETO Nº 0770/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE
ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada MARIA JOSÉ SILVA BARBOSA, CPF nº 281.352.498-02 e RG nº 06834604-20 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Educação constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, **símbolo CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO
RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, 17 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:42C5E284

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0771/2024**

DECRETO Nº 0771/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EXONERA REMANEJAMENTO DE ASSESSOR
ESPECIAL”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE
ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a), **DANIELLE BARBOSA MARTINS**, **CPF nº 052.317.301-65** e RG nº 5489946 SPTC-GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de Educação constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022. **CAE-4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO
RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, em 17 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:1C9436C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 497**

PORTARIA Nº 497/24 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do **DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº *****.99.971-72**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 12 de dezembro de 2024, no veículo Van Jumpy placa PRT2146, a Cidade de Jatai levar pacientes.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do **Art. 1º** do **DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, ao dia 17 de
dezembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:D2052FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 934/2024 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

VPORTARIA Nº 934/2024 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ROZENILTON PAULA DE FREITAS**, Portador do CPF sob o nº **XXX.455.50X-XX** ocupante do cargo de **Assessor Especial I**, empreenderá viagem no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HGG, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R\$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO
RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:17E55E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 935/2024 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 935/2024 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes a Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO
RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:58A8F700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 936/2024 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 936/2024 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente ao Hospital Presbiteriano Dr Gordon, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO
RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:80FCE45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 937/2024 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 937/2024 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente ao Hospital do Cancer, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO
RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CA625EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 938/2024 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 938/2024 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreenderá viagem no dia 17 (dezesete) de dezembro de 2024, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C14B65EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 939/2024 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 939/2024 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreenderá viagem no dia 12 (doze) de dezembro de 2024, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D81582CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 940/2024 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 940/2024 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, à cidade de Quirinópolis transportar pacientes a Policlínica, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7BEAFE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 941/2024 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 941/2024 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente ao Hospital Presbiteriano Dr. Gordon, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2E434D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 942/2024 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 942/2024 – SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreenderá viagem no dia 17 (dezesete) de dezembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HDS, HGG, Santa Casa de Misericórdia e Clínica Lúmina, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 16 (dezeséis) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:CB2CAAE6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 077/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

nº 077/2024

Processo Administrativo nº 18382/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 20/12/2024, às 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 20/12/2024, às 14:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de especializados em locução para eventos de obras e Réveillon 2024, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.1. Anexo I– Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
- 2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESESA/FONTE
0128	10.14 SEC. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	27.812.0721.2.062 MANUT. DAS ATIVIDADES DESP E LAZER	3.3.90.39.00-100 SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:**

joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/12/2024 às 11:00h**

4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de

direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 17 de dezembro de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Processo Administrativo n. 18382/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE EVENTO PARA ENTREGA DE OBRAS ÀS 17HRS E RÉVEILLON À PARTIR DAS 21 HORAS.	UND	1,0000	2.292,5933	2.292,5933

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de uma locução para o referente evento Inauguração de obras e Réveillon.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.292,59 (dois mil duzentos e noventa e dois reais cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A necessidade dessa contratação se justifica para a locução do evento de entrega do Bloco I da Escola Vereador João Justino e do Réveillon, visa assegurar que a celebração seja conduzida de maneira profissional e eficaz, com total atenção à experiência do público e à qualidade da comunicação, elementos essenciais para o êxito da festividade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Qualidade nos serviços prestados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço a entrega de obras irá acontecer na Escola Municipal Vereador João Justino e o Réveillon será na praça matriz.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES**, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal

- a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/RG);
- b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.

- g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- c) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R\$ 2.292,59 (dois mil duzentos e noventa e dois reais cinquenta e nove centavos)**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2. FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0128	10.14 SEC. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	27.812.0721.2.062 MANUT. DAS ATIVIDADES DESP E LAZER	3.3.90.39.00-100 SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 17 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 077/2024

Objeto: Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de especializados em locução para eventos de obras e Réveillon 2024, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE EVENTO PARA ENTREGA DE OBRAS ÀS 17HRS E RÉVEILLON À PARTIR DAS 21 HORAS.	UND	1.0000	R\$	R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de especializados em locução para eventos de obras e Réveillon 2024, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 077/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

..... de de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3BB6092F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA FRACASSADA Nº 28/2024 - FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, nomeado pela portaria Nº 481/2023. DECLARA que o Dispensa de licitação nº. 028/2024, Processo administrativo Nº 18377/2024 do Fundo Municipal de Educação, objetivando a contratação de profissional especializada na área de psicologia para entrevistar candidatos do processo seletivo nº03/2024. Tendo em vista que o aviso foi publicado e não houve interesse de nenhum licitante habilitado, obtendo somente uma proposta de pessoa física, a qual não é habilitada para participação, declarando assim **FRACASSADA**.

Desta maneira, em momento oportuno o objeto desta contratação será republicado.

Aparecida do Rio Doce/Goiás, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0F77264B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 608/2024

Onde-se ler: Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO – FME.**
Leia-se: Contratante: **FUNDEF FUNDEB.**
Contratado (a): **PORTO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 52.005.716/0001-85.
Valor Total: 109.750,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO DO CMEI PROF. ADALGISA LIMA DA SILVA – EDUCAÇÃO INFANTIL.
Vigência: 16/12/2024 à 16/03/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6826E704

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 257/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **LIFEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 48.712.172/0001-14
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 20HS SEMANAIS.
Onde Lê-se: Valor Global: R\$ 52.000,00 Leia-se: Valor Global: R\$ 62.000,00
Data da Vigência: 13/11/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:50E5F794

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **GASTRO ARAGUAIA LIMITADA**
CNPJ: 15.396.068/0001-09
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO GASTRO/CIRURGIÃO 122HS – HMGV.
Onde Lê-se: Valor Global: R\$ 121.512,00 Leia-se: Valor Global: R\$ 151.890,00
Data da Vigência: 07/11/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:13AFB696

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **IRIS DE PAULA VIEIRA**
CNPJ: 17.699.981/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA LAVANDERIA DO HMGV.
Data da Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6C3437B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 322/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **BOSCO SOUZA CARVALHO**
CNPJ: 10.504.137/0001-37
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, UTILIZADO NOS ESFS (ESTRATÉGIA DA SAÚDE FAMILIAR).
Data da Vigência: 01/01/2025 a 01/09/2025
Fundamentação Legal: 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:21424991

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2024

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, torna público para conhecimento dos interessados que julgou e homologou o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2024**, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de material escolar, a fim de, atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, deste município Aragarças/GO.** Conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024**, vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024**, Órgão Gerenciador – **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE-CODEVAR**, saindo como vencedor **C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ **06.959.645/0001-32**. Com o valor de **R\$520.240,00 (quinhentos e vinte mil e duzentos e quarenta reais)**. A presente licitação perfaz o valor de **520.240,00 (quinhentos e vinte mil e duzentos e quarenta reais)**.

Aragarças, 17 de dezembro de 2024.

HELAINE DA GAMA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:3FA7D3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 584/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

Contratado (a): **S. REGINA MARTINS DOS SANTOS**

CNPJ: 06.989.616/0001-13

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CMAEI SÃO JUDAS TADEU – EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Valor Global: R\$ 26.254,40

Vigência: 16/12/2024 a 31/12/2024

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:1E3C8A18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO 045-2024

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO**, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88.

EMPRESA CONTRATADA: FAST PROMOTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 33.752.876/0001-43, estabelecida Avenida T4, Número 618, Qd. 141, Lt. 4/5, Sala 310, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.230-035, aqui representada pela Sra. **ELITA DE OLIVEIRA SOARES**, RG. Nº 5335081 SSP-GO e do CPF/MF nº 031.173.691-20.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO / MATERIAL GRÁFICO, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste município de Arenópolis – Goiás, visando o

desenvolvimento de atividades socioeducativas que trabalharão o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, quanto ao COFINANCIAMENTO ESTADUAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Com fundamento no art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além dos presentes no contrato aos presentes neste apostilamento a seguir:

05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.39.00 FICHA 0018 FONTES (229-056)

05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.39.00 FICHA 0018 FONTES (229-000)

05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.39.00 FICHA 0018 FONTES (200-000)

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente Termo na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Arenópolis-GO, 11 dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO

CPF sob o nº 020.583.181-88

Contratante

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:1A0FBCD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 23/24, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre contratação temporária para os cargos de, PROFISSIONAL ENFERMEIRO E TECNICO e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Baliza, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais aprova, e o Prefeito Municipal, com base na Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária para os cargos a serem ocupados na **Secretaria Municipal de Saúde**, visando atender situação emergencial e o excepcional interesse público, observada as cargas horárias, remuneração e cadastro reservas constantes no quadro abaixo:

Art. 2º - A contratação temporária será realizada mediante processo seletivo simplificado e por prazo determinado de até 6 (meses), podendo ser prorrogado por igual período, até que seja convocado os aprovados em concurso público.

Art.3º -As despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - A presente lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Baliza-GO, aos 16 de dezembro de 2024.

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI N. 23/24:

Senhora Presidente,

Prezados Vereadores/Vereadora,

Estamos encaminhando a presente proposição de lei municipal que “*Dispõe sobre contratação temporária para os cargos de PROFISSIONAL ENFERMEIRO E TECNICO e dá outras providências*”.

A presente proposição de lei justifica-se em virtude da ausência de servidores efetivos para atender a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, o que legitima a contratação temporária para suprir a ausência de servidores para o preenchimento de vagas na área da educação.

Além disso, o concurso público que está em andamento, destinado ao provimento de vagas do quadro efetivo do Município de Baliza, encontra-se com término previsto para o dia 23 de dezembro de 2024, conforme estipulado no edital n. 01, publicado no placar e no site oficial da prefeitura.

Dessa forma, não há, portanto, tempo hábil para a realização das etapas subsequentes, como a homologação, a convocação e a nomeação dos candidatos aprovados, antes do ano letivo de 2024.

Nesse contexto, é imperioso observar o princípio da continuidade do serviço de saúde pública, que assegura a regularidade e a eficiência na prestação dos serviços essenciais à população, especialmente nas áreas prioritárias, como o atendimento a saúde. A interrupção ou a deficiência desses serviços podem acarretar graves prejuízos à população do Município de Baliza – GO.

Ademais, é necessário considerar a importância do planejamento administrativo para assegurar a organização e eficiência dos projetos institucionais e administrativos, garantindo que todas as etapas do certame sejam cumpridas em conformidade com as diretrizes da administração. Com o término do concurso público previsto para o final de 2024, faz-se imprescindível a estruturação das etapas de homologação, convocação e nomeação dos candidatos, a fim de assegurar o cumprimento das exigências legais e a efetiva nomeação dos novos servidores ao quadro municipal.

Informa-se que a contratação temporária será realizada mediante processo seletivo simplificado e por prazo determinado de até 6 (meses), podendo ser prorrogado por igual período, até que seja convocado os aprovados em concurso público.

Por fim, é importante destacar a não interrupção da prestação dos serviços de atendimento de saúde pública, que exige uma resposta e uma atitude imediata por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a seleção e a contratação temporária de profissionais da área da saúde são fundamentais para atender às demandas da rede de atendimento primária, evitando prejuízos significativos à população.

Assim sendo, solicitamos a aprovação integral do presente projeto de lei pelos nobres vereadores, a fim de resguardar o início do ano letivo dentro do cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Saúde, ressaltando-se que a medida proposta é de extrema relevância para o interesse público e o bem-estar da coletividade.

Atenciosamente,

FERNANDA NOLASCO VANDERLEI OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:A05CC1FD

GABINETE DO PREFEITO**PROJETO DE LEI Nº 22/24, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“*Dispõe sobre contratação temporária para os cargos de PROFESSOR, PROFISSIONAL DE*

APOIO E DEMAIS CARGOS e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Baliza, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais aprova, e o Prefeito Municipal, com base na Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária para os cargos a serem ocupados na Secretaria Municipal de Educação, visando atender situação emergencial e o excepcional interesse público, observada as constantes no quadro abaixo:

Art. 2º - A contratação temporária será realizada mediante processo seletivo simplificado e por prazo determinado de até 6 (meses), podendo ser prorrogado por igual período, até que seja convocado os aprovados em concurso público.

Art.3º -As despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - A presente lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Baliza-GO, aos 16 de dezembro de 2024.

FERNANDA NOLASCO VANDERLEI OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI N. 22/24:

Senhora Presidente,

Prezados Vereadores/Vereadora,

Estamos encaminhando a presente proposição de lei municipal que “*Dispõe sobre contratação temporária para os cargos de PROFESSOR, PROFISSIONAL DE APOIO E DEMAIS CARGOS e dá outras providências*”.

A presente proposição de lei justifica-se em virtude da ausência de servidores efetivos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o que legitima a contratação temporária para suprir a ausência de servidores para o preenchimento de vagas na área da educação.

Além disso, o concurso público que está em andamento, destinado ao provimento de vagas do quadro efetivo do Município de Baliza, encontra-se com término previsto para o dia 23 de dezembro de 2024, conforme estipulado no edital n. 01, publicado no placar e no site oficial da prefeitura.

Dessa forma, não há, portanto, tempo hábil para a realização das etapas subsequentes, como a homologação, a convocação e a nomeação dos candidatos aprovados, antes do ano letivo de 2024.

Nesse contexto, é imperioso observar o princípio da continuidade do serviço público, que assegura a regularidade e a eficiência na prestação dos serviços essenciais à população, especialmente nas áreas prioritárias, como a educação. A interrupção ou a deficiência desses serviços podem acarretar graves prejuízos à população do Município de Baliza – GO.

Ademais, é necessário considerar a importância do planejamento administrativo para assegurar a organização e eficiência dos projetos institucionais e administrativos, garantindo que todas as etapas do certame sejam cumpridas em conformidade com as diretrizes da administração. Com o término do concurso público previsto para o final de 2024, faz-se imprescindível a estruturação das etapas de homologação, convocação e nomeação dos candidatos, a fim de assegurar o cumprimento das exigências legais e a efetiva nomeação dos novos servidores ao quadro municipal.

Informa-se que a contratação temporária será realizada mediante processo seletivo simplificado e por prazo determinado de até 6 (meses), podendo ser prorrogado por igual período, até que seja convocado os aprovados em concurso público.

Por fim, é importante destacar a proximidade do ano letivo de 2025, que exige uma resposta e uma atitude imediata por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a seleção e a contratação temporária de profissionais da área da educação são fundamentais para atender às demandas da rede municipal de ensino, evitando prejuízos significativos à população estudantil.

Assim sendo, solicitamos a aprovação integral do presente projeto de lei pelos nobres vereadores, a fim de resguardar o início do ano letivo dentro do cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Educação, ressaltando-se que a medida proposta é de extrema relevância para o interesse público e o bem-estar da coletividade.

Atenciosamente,

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9583A7B8

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 69/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: SOUSA DUARTE GESTÃO E ASSESSORIA LTDA
CPF/CNPJ: 47.828.606/0001-83
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O EVENTO CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BALIZA.
DATA: 12/12/2024 A 14/12/2024
VALOR: 4.000,00(Quatro mil reais)
Data a assinatura: aos 12 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A7799563

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 036/2024 Nº DO ADITIVO 013/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado: CMA CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA
CPF/CNPJ: 09.127.187/0001-63
Objeto: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE BALIZA GOIÁS.
Vigência: 13/12/2024 A 31/12/2024
Valor: R\$: 23.700,00(Vinte e três mil e setecentos reais)
Data a assinatura: 13 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:4E6C5889

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS -
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
- LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 14091/2024

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 023/2024, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de fogos de

artifício, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 06/01/2025 às 08:00h. Início da sessão pública no dia 06/01/2025 às 08:01h. Início da fase de lances/disputa: no dia 06/01/2025 às 09:01h. O edital estará disponível e o início do recebimento das propostas se dará em 18/12/2024 no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>. <https://buritidegoias.go.gov.br>; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 18 de dezembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B5CCEAC9

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13362/2023

MODALIDADE	ADITIVO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação de vigência e do saldo remanescente do Contrato nº 270/2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS e a empresa LED MAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, gerado pelo Processo Administrativo nº 13362/2023, Pregão Presencial nº 027/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 - Ficha 0034
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	LED MAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	25.102.635/0001-20
VALOR DO CONTRATO	R\$ 52.216,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	270/2023
DATA DO CONTRATO	17/12/2024

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AB8F0A6E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 505/2024

Decreto nº 505/2024, de 18 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Chefe de Divisão de Estradas e Rodagens, o servidor **SINOMAR FLORENTINO GOMES** inscrita no CPF sob o nº **XXX.XXX.711-69**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 18 de dezembro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0231C984

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 504/2024

Decreto nº 504/2024, de 18 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências”.

A **prefeita municipal de Buriti de Goiás**, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Chefe de Divisão de Esporte e Lazer, o servidor **OTAVIO AUGUSTO DA SILVA ALVES** inscrita no CPF sob o nº **XXX.XXX.921-17**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 18 de dezembro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CB6FD022

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 503/2024

Decreto nº 503/2024, de 18 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Chefe de Divisão de Programa de Saúde, a servidora **FABÍOLA FERNANDES BARBOSA SILVA** inscrita no CPF sob o nº **XXX.XXX.921-17**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 18 de dezembro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EC3326AD

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 502/2024

Decreto nº 502/2024, de 18 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Transporte Escolar, a servidora **SÍNTIA ALVES RODRIGUES** inscrita no CPF sob o nº **XXX.XXX.591-73**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 18 de dezembro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E73962C3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 501/2024

Decreto nº 501/2024, de 18 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Diretor(a) de CMEI, a servidora **LEIDE DAYANA RODRIGUES DE SOUZA SILVA** inscrita no CPF sob o nº **XXX.XXX.371-93**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 18 de dezembro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:01F91DFB

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13362/2023	
MODALIDADE	ADITIVO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação de vigência e do saldo remanescente do Contrato nº 272/2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS e a empresa BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, gerado pelo Processo Administrativo nº 13362/2023, Pregão Presencial nº 027/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 - Ficha 0034
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ	28.487.983/0001-51
VALOR DO CONTRATO	R\$ 235.836,50 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	272/2023
DATA DO CONTRATO	17/12/2024

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:216F95D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 68/2024.

processo nº 2024146/2024, concorrência nº 002/2024, na forma presencial, do tipo menor preço, execução sob regime empreitada global. contratante: município de Buritinópolis-GO. objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de iluminação pública na ciclovia do município de Buritinópolis - GO, firmado pelo município de Buritinópolis, e a Engenharia Roma Ltda, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.939.499/0001-11. valor total global de **R\$. 230.500,20 (Duzentos e trinta mil quinhentos reais e vinte centavos)**, tipificação legal: lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. vigência: até 13/01/2025. BURITINÓPOLIS/GO, 13 de novembro de 2024.

NEUZINETE PAZ DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:41B90B89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 2º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 130/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo FMS nº. 130/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022**, empresa contratada: **ULIANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº. **51.158.631/0001-74**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ESF**. Valor Total: **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais)**. Vigência: 02/12/2024 à 31/12/2024. Data de assinatura: **13/12/2024**

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B6BB0D0B

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 205/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 054/2024

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. **205/2024**, proveniente do Pregão Eletrônico nº. **054/2024**. Fornecedor: **SUPERMERCADO ABC LTDA**. CNPJ sob o nº: **43.624.407/0001-00**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE CESTAS NATALINAS**. Valor total: **R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil, trezentos reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 16 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:04B9A1CF

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA
ALTA – GO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 56/2024 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ nº **45.806.349/0001-53**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 56/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 19/12/2024 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, está **SUSPENSO** para readequação do Termo de Referência. **Local:** www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B179B874

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº645 /2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Enquadra Servidores Públicos Municipais no Plano de Cargos, Carreira e Salários, do município Cachoeira de Goiás, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, **Sr. Geraldo Antônio Neto**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores contidas nas Leis de nº 574/2014 e 619/2016, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás - GO.

CONSIDERANDO os pareceres proferidos pelo: Comitê de Avaliação Funcional, Conselho de Gestão Pública Municipal, reconhecendo os direitos estabelecidos na legislação supra-citada.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica enquadrado no Plano de Cargos, Carreira e Salários do município de Cachoeira de Goiás os servidores a seguir:

Nº Processo	Matrícula	Nome	CPF	Classe/Nível
4175/2024	735	Beatriz Rodrigues da Silva Carmo	022.351.741-08	Nível “IV” (12%)
4261/2024	266	Claudio Nascimento Junior	623.714.951-15	Nível “V” (15%)
4182/2024	391	Dayanne aparecida da Silva	032.856.741-80	Classe “C” (15%)
4334/2024	140	João Batista Nascimento	288.562.951-72	Classe “E” (25%)
4241/2024	364	Marisa Fidelis de Alcântara Oliveira	018.954.971-83	Classe “B” (10%) e Nível “III” (9%)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 17(dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Barbara Daniella Paulo de Lima
Código Identificador:D6BEAA54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N 71 DE 16 DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias ao Vereador GILSON COSTA E SILVA dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 031/2007 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder e designar ao senhor Vereador GILSON COSTA E SILVA, a quantidade de 2 (DUAS) diária no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), para empreender viagem à cidade de GOIÂNIA (GO), para tratar de assuntos de interesse a do Município de Campos Belos, conforme requerimento de solicitado em requerimento..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara/2024

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:0FC08313

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.72 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias ao Vereador JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 031/2007 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder e designar ao senhor Vereador JAREZ PEREIRA DOS SANTOS, a quantidade de 2 (DUAS) diária no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), para empreender viagem à cidade de GOIÂNIA (GO), para tratar de assuntos de interesse a do Município de Campos Belos, conforme requerimento de solicitado em requerimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:B5A1E5C5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA DE 73 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias ao Vereador IVAN RODRIGUES DE ALMEIDA dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 031/2007 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder e designar ao senhor Vereador IVAN RODRIGUES DE ALMEIDA, a quantidade de 2 (DUAS) diária no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), para empreender viagem à cidade de GOIÂNIA (GO), para tratar de assuntos de interesse a do Município de Campos Belos, conforme requerimento de solicitado em requerimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara/2024

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:518E3057

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N 67 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR RODRIGO FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 031/2007 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

RESOLVE

Art. 1.º - CONCEDER e DESIGNAR, ao vereador **RODRIGO FERREIRA DA SILVA**, a quantidade de 02 (duas) diária no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para empreender viagem à cidade de Brasília- DF conforme requerimento em reuniões e visitas a Órgãos Federais tratando de assuntos do interesse do município como a implantação de um sistema de telefonia móvel no Distrito do Pouso Alto, junto a Anatel

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:

Hamilton Mendes de Oliveira

Código Identificador:99ADCD19**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.256/2024 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO
ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Leandro Silva Oliveira**, portador do CPF de nº: 001.057.851-05, concursado, como Gestor de Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Cavalcante- GO, com finalidade de participar da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá no 13 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 13 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:E0C48B66**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.257/2024 EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÕES
ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - No momento em que os membros das comissões escolares, forem avaliados, estes serão substituídos, respectivamente, em cada comissão escolar pelos servidores abaixo nomeados:

Creche Municipal Izaura Paz Moura – Antônia de Fátima S. Lima**Creche Carinho Materno** – Lana Rúbia Avelino Bastos da Cunha**Creche Municipal Aurora Pontes Jardim** – Marcia Regina da C. Marinho**Centro Municipal de Educação Infantil Por.ª Zilma Aparecida Mendes de Oliveira** – Denise de Assunção Oliveira**Escola Municipal Dom Alano** – Fátima Rodrigues de A. Lima**Escola Municipal Professora Niedja de Souza Machado** Heloísa Pereira dos Santos**Escola Municipal Vereador Osvaldo A. de Souza** – Adélia Magna Soares Brandão**Escola Municipal Professora Jandira da Silva Aires** – Neliane da Silva Araújo**Escola Municipal Professora Joana Oliveira Miranda** – Vera Lúcia Silva Leite**Escola Municipal Mariana Pereira Magalhães** – Edijalma Rodrigues dos Santos**Escola Municipal José Pereira da Silva** – Cleonice Gomes de Almeida Cardoso

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:4A91FCB5**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.258/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
ERRATA DA PORTARIA Nº 1204/2024. DE 22 DE
NOVEMBRO DE 2024.****ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Aldenice de Oliveira Souza**, concursada que exerce o cargo de Técnico de Enfermagem, pelo período de 10/11/2024 a 07/02/2024.

LEIA-SE:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Aldenice de Oliveira Souza**, concursada que exerce o cargo de Técnico de Enfermagem, pelo período de 10/11/2024 a 07/02/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:225D6AA5**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
074/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5593/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA Nº 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas sob o critério de MENOR PREÇO, foram declarados como VENCEDORES do certame as empresas: **RAYLANE LEMES BARBOSA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.841.868/0001-33. **VALOR TOTAL: R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais)** por terem apresentado as proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 17 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Geovanny Martins de Souza

Código Identificador:1308FC4F**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5543/2024

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **DIA 18/12/2024, ÀS 08H00MIN**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **DIA 23/12/2024, ÀS 08H00MIN**

E-MAIL: licitacaoformoso2024@gmail.com

O MUNICIPIO DE FORMOSO, inscrito no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria Nº014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL POR MEIO DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, QUE APRESENTAM RISCO A SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE, DEVIDO A PRESENÇA DE AGENTE BIOLÓGICOS, NOS PARÂMETROS QUE DETERMINA A LEI N. 10.099 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1994 E AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), PAR ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO – GO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela in seges/me nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 18 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Geovanny Martins de Souza

Código Identificador:5B9622D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
004/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **DIA 18/12/2024, ÀS 08H00MIN**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **DIA 23/12/2024, ÀS 08H00MIN**
E-MAIL: licitacaoformoso2024@gmail.com

O MUNICIPIO DE FORMOSO, inscrito no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria Nº014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela in seges/me nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 17 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Geovanny Martins de Souza

Código Identificador:4F9A9F24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
011/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5542/2024
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **DIA 18/12/2024, ÀS 08H00MIN**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **DIA 23/12/2024, ÀS 08H00MIN**
E-MAIL: licitacaoformoso2024@gmail.com

O MUNICIPIO DE FORMOSO, inscrito no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria Nº014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela in seges/me nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 17 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Geovanny Martins de Souza

Código Identificador:9C624B49

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 143/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE

Contratado: PSICOMED - PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRANSITO LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto prestação de serviço na área de saúde como serviços médicos hospitalares e serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, serviço de apoio diagnóstico nas diversas áreas de atendimento descrita no edital de credenciamento n.º 004/2023, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este contrato se vincula e seus anexos.

Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

SONIA MARIA MARTINS

Gestora Do SMS

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:35F90083

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO 083/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para consultoria, elaboração de estudos e projetos luminotécnicos, estudo técnico com diagnóstico e eficiência energética, elaboração de projeto básico, caderno técnico e orçamentos para mudança do parque de iluminação pública para led.

CONTRATADO: VIVERCON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
VIGÊNCIA: 60 dias
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A0811B6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO: 001/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Reforma e Ampliação do Bloco H da FESG/UniCerrado, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos

Nos termos do §3º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, em razão da alteração qualitativa do projeto com a inclusão de novos serviços e materiais olvidados da elaboração do projeto, contudo imprescindível para a conclusão do serviço e atendimento da finalidade de sua construção, ficam acrescidos o valor de total R\$ 482.685,84 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) ao objeto inicial e de glosas suprimidos os valores R\$ 180.520,82 (cento e oitenta mil quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) em razão de serviços não mais necessários, finalizando o contrato com valor de R\$ 4.220.437,44 (Quatro milhões duzentos e vinte mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

O presente termo aditivo ainda tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 001/2024, conforme arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 210 (duzentos e dez dias), do dia 29/08/2024 até 25/04/2025 conforme solicitação apresentada pelo fiscal, fixando a vigência do contrato até 31 de maio de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Goiatuba, 01 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA -
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:13D46FAB

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 089/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À LOCAÇÃO DE MOVEIS PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES EM FESTIVIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em

razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que decorar os ambientes para eventos acadêmicos é uma ação estratégica para fortalecer a imagem e o engajamento da instituição de ensino, e o departamento de Comunicação e Marketing deve assumir essa tarefa como uma oportunidade de expressar o compromisso com a excelência e o acolhimento.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo prestador de serviço abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para a prestação dos serviços descritos abaixo, no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a locação de moveis para decoração de ambientes em festividades da Fesg/Unicerrado.

P & F EVENTOS EIRELI empresa privada, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 33.053.531/0001-00, estabelecida no endereço Rua Pernambuco nº 428 - Centro, neste ato representada por ROBERTO CARLOS ALVES, portador do CPF nº 549.544.871-53, residente em Goiatuba-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R\$ 18.702,00 (dezoito mil setecentos e dois reais)**, que deverá ser pago após a aquisição comprovado mediante entrega da nota fiscal e conferencia dos equipamentos. Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	1	Período (3 dias)	Locação de itens de modo global, contendo: Sofá ilha, tapete 6X4, tapete 3x7, aparador coluna grega, módulo de sofá, sofá 3 lugares, poltrona Luiz XV. Todos os itens do lote serão locados juntos, visto que eles devem combinar na ornamentação.	R\$18.702,00	R\$18.702,00

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 10 de dezembro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:02B3E2D4

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2024037563

DISPENSA: 089/2024

ASSUNTO: locação de moveis para decoração de ambientes em festividades da Fesg/Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2024037563, autoriza a Empresa: **P &**

F EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: **33.053.531/0001-00**, a fornecer o objeto deste processo, conforme descrição dos itens abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	1	Período (3 dias)	Locação de itens de modo global, contendo: Sofá ilha, tapete 6X4, tapete 3x7, aparador coluna grega, módulo de sofá, sofá 3 lugares, poltrona Luiz XV. Todos os itens do lote serão locados juntos, visto que eles devem combinar na ornamentação.	R\$18.702,00	R\$18.702,00

Vigência: 10/12/2024 a 31/12/2024.

Goiatuba, 10 de dezembro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ____/____/____

P & F EVENTOS EIRELI
CNPJ: 33.053.531/0001-00

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:F816D442

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 342/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de Beliche destinados a manutenção do Bloco da alta e média complexidade, conforme solicitado no processo nº 2024037498.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA** CNPJ: 15.065.786/0079-62, apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA** CNPJ: 15.065.786/0079-62- **R\$ 3.897,00 (três mil oitocentos e noventa e sete reais).**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 17 de dezembro de 2024
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:2B817AC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 343/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de sofá vitta 2x3 lugares destinados a

manutenção do Bloco da alta e média complexidade, conforme solicitado no processo nº 2024037496.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA** CNPJ: 15.065.786/0079-62, apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA** CNPJ: 15.065.786/0079-62- **R\$ 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais).**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 17 de dezembro de 2024
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:FE1739C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 344/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a Prestação de serviços gráficos para confecção de materiais, para manutenção da atenção básica, referente ao processo nº 2024038328.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa: **ARTE SUL GRAFICA LTDA-ME** CNPJ: 00.321.432/0001-02, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ARTE SUL GRAFICA LTDA-ME** CNPJ: 00.321.432/0001-02, com endereço na RUA TAPAJOS nº 676, centro – Goiatuba/Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R\$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais).**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 17 de dezembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:02D2E9F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 11/2024

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a contratação de empresa para Pagamento de Taxas. no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a prestação dos serviços de Taxas dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, visto ainda que a empresa tem a exclusividade dos serviços no Estado de Goiás, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS S.A. - DETRAN – CNPJ: 02.872.448/0001-20**, para pagamento de Taxas de veículos desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Processo nº2024038479.

Goiatuba, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA BORGES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho

Código Identificador:56DDC9C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 345/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a despesas com contratação de empresa para aquisição de material elétrico destinados a manutenção do Bloco do hospital municipal, conforme solicitado no processo nº 2024038292.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa: **CENTRAL DE ELETRIF. ITUMBIARA LTDA CNPJ: 00.048.496/0001-73**, apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRAL DE ELETRIF. ITUMBIARA LTDA CNPJ: 00.048.496/0001-73**, com endereço na Av. Santos Dumont nº589. Setor Santos Dumont, Itumbiara-Go, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R\$ 1.104,00 (Hum Mil e cento e quatro reais)**.

Art 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 17 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho

Código Identificador:4CA170F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 346/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de lavadora de alta pressão destinados a manutenção do Bloco vigilância epidemiológica, conforme solicitado no processo nº 2024037241.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **SILVANO OLIVEIRA CARDOSO - CNPJ: 21.648.847/0001-57**, apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **SILVANO OLIVEIRA CARDOSO - CNPJ: 21.648.847/0001-57 - valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 17 de dezembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho

Código Identificador:D3EB4B15

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003 2024

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLANDIA

PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. n.º 13755/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o vencedor da **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIAL DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO. PROPOSTA Nº 11474.0360001/24-002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** e o extrato do respectivo **contrato nº 023/2024 - FMS**, foi a empresa: **MEGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 24.858.163/0001-78, valor de **R\$ 1.438.780,52**. Adjudicado e Homologado pela gestora do FMS. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425. INACIOLÂNDIA-GO,17/DEZEMBRO/2024

BARBARA ARANTES QUEIROZ DIAS

Gestora do FMS

Publicado por:

Eduardo Gouveia Dos Santos

Código Identificador:00AA7961

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

A Câmara Municipal de Indiará - GO, através de sua Agente de Contratação, tornar público o resultado do processo de dispensa de licitação n. **025/2024**, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme dados abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO DA PLACA EVAPORADORA E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Indiará; Contratado: **54.890.780 SEBASTIAO FERREIRAGUIMARAES NETO**; CNPJ: **54.890.780/0001-11**; Valor Global: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). Maiores informações podem ser obtidas junto à Equipe de Licitação, no endereço Rua José Alves dos Reis Nº 180 Centro, Indiará Goiás, no horário de das 8h às 17h, ou através do e-mail: camara@indiarag.leg.br.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Meirelle Centeno Almeida

Código Identificador:12E54F5C

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

A Câmara Municipal de Indiará - GO, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do processo de dispensa de licitação n. **026/2024**, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme dados abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO REGIONAL**; Contratado: **H DE U BORGES - JORNAL**; CNPJ: 09.061.663/0001-90; Valor Global: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Maiores informações podem ser obtidas junto à Equipe de Licitação, no endereço Rua José Alves dos Reis Nº 180 Centro, Indiará Goiás, no horário de das 8h às 17h, ou através do e-mail: camara@indiarag.leg.br.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Meirelle Centeno Almeida

Código Identificador:B6031E0A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2113/2024 AO
CONTRATO Nº 900/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.113/2024 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 900/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: HUGO HENRIQUE DE OLIVEIRA LTDA, situada na PC Ademar de Barros, s/nº, Qd. 07, Lt. 20, na casa 01, no bairro Vila Jayra, na cidade de Anápolis/GO, registrada no CNPJ sob o nº 10.197.776/0001-05. **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 241/2024, Processo Administrativo nº 5816/2024. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria administrativa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Acréscimo de 25% do valor global do contrato, para a manutenção dos serviços durante o mês de dezembro de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.39.00. **Ficha 276. Fonte 100. DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Indiará – Goiás, 17 de dezembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jordao Claudino da Silva

Código Identificador:2C993A4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 2060/2024 AO
CONTRATO Nº 297/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 2.060/2024 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: AGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, situada na Rua 10, s/nº, Qd. C, Lt. 2, Parque dos Buritis, na cidade de Paraúna/GO, registrada no CNPJ sob o nº 14.572.460/0001-07. **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 038/2022, Processo Administrativo nº 5797/2024. **OBJETO:** Acréscimo equivalente à 8,34% do valor global do contrato primitivo, por erro na elaboração do segundo termo aditivo que ao prorrogar a vigência por 08 (oito) meses, suprimiu valor que corresponde ao montante da vigência prorrogada, não restando saldo para o mês de dezembro. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 8.131,50 (oito mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.00. **Ficha 339. Fonte 102. DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

Indiará – Goiás, 17 de dezembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jordao Claudino da Silva

Código Identificador:61864C01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO Nº 2.019/2024 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO UNILATERAL DE
CORREÇÃO Nº 2.019/2024 À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 252/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: INDIGÁS LTDA EPP, sediada na Av. Goiânia, nº 1059, Centro, Indiará/GO, registrada no CNPJ sob o nº 33.354.721/0001-59. **ESPÉCIE:** Apostilamento Unilateral de Correção. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo Administrativo nº 5131/2024. **OBJETO:** Correção de erro material na descrição do quantitativo do item 01 aquisição do gás de cozinha 13kg na tabela da Secretaria Municipal de Saúde, no aditivo de reequilíbrio econômico financeiro nº 920/2024, visto que a quantidade informada não corresponde ao saldo remanescente na Ata de Registro de Preços nº 252/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **DO VALOR:** R\$ 573,32 (quinhentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Indiará – Goiás, 17 de dezembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
 Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:7B390D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2024

Processo nº 5921/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GRUPO SEMAFORICO COM 6 MODULOS LEDS.** Empresa vencedora **DELTAWAY SISTEMAS DE TRANSITO E TECNOLOGIA LTDA** CNPJ:02.069.629/0001-13com Valor de **R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).**Dotação Orçamentária Nº 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.99 Ficha: 194, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiará - GO, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
 Agente de Contratação
 Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
 Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:F52624D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 2.136/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: MELO E BORGES LTDA, inscrita no CNPJ **sob nº 03.136.844/0001-52.** Residente a Avenida Goiânia, QD. 19, LT. 04, setor Vila Indiará, em Indiará-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de execução de obra. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção de alambrado no Parque de Exposições do Município de Indiará/GO, solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de administração de Indiará-GO. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 317/2024 - Processo Administrativo nº 5505/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso I do artigo 138 da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024.

Indiará – Goiás, 17 de dezembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:B79E8B22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA N.º 01 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 143780/2023, através de seu gestor RAMON HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, vem TORNAR PÚBLICO, a ERRATA nº 001/2024com a finalidade de corrigir, alterar e detalhar as disposições anteriormente estabelecidas, visando à maior clareza e transparência relacionado à prorrogação do Edital de Credenciamento nº 08/2023 pelo período de 06 meses, permanecendo os demais termos e condições inalterados. Inhumas, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
 Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:7A1A0F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA;
CNPJ: 43.690.572/0001-52;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de certificado digital token A3, CNPJ, validade de 02 anos;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 11588/2024 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R\$ 148,00 (Cento e quarenta e oito reais).
Data da Assinatura do Contrato: 16/12/2024.
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
 Guilherme da Cunha Chiareli
Código Identificador:53AEA9AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1080- DIÁRIA VEREADOR ALISSON

PORTARIA N.º 1080/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, realizada no dia 12 de dezembro, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Lucas Calil, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:422BC8AB

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1081- DIÁRIA VEREADOR ALISSON

PORTARIA N.º 1081/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, realizada no dia 13 de dezembro, compareceu à Associação Habitacional Brasileira de Moradia em

reunião para tratar referente ao Processo de Regularização Fundiária em andamento no Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:571AB154

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1082- DIÁRIA VEREADOR ALISSON

PORTARIA N.º 1082/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, realizada no dia 11 de dezembro, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Amauri Ribeiro, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:47D013C5

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1083- DIÁRIA ASSESSOR DANIEL MARQUES

PORTARIA N.º 1083/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Assessor **Daniel Rodrigues Marques**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Associação Habitacional Brasileira de Moradia, em reunião para tratar de assuntos referentes ao processo de regularização fundiária em andamento no município, assessorando o Vereador Alisson Rosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:FD925974

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1084- DIÁRIA VEREADOR RONNIDEBER

PORTARIA N.º 1084/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Ronnideber Chisttopper Luciano**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:D1DE2E27

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1085- DIÁRIA VEREADOR PAULO

PORTARIA N.º 1085/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Paulo José Machado Sugai**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Gabinete do Deputado Federal Ismael Alexandrino, em reunião, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:22F7A187

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1086- DIÁRIA SERVIDOR THIAGO

PORTARIA N.º 1086/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Thiago Simplicio Rodrigues**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais)**, conforme a Portaria 02/2020 de 03 de fevereiro de 2020, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:DCF2C49F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 682/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 682/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público, Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na Lei nº 3.662/2023 e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.402.145/0001-32, com sede à Rua 03, nº 06, Vila Santa Maria, CEP 75.780-000 – Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, a Sra. Grace Helena Daher Ceva Faria, portador da cédula de identidade RG nº 688428 SESP GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 026.568.411-00, no valor global de **R\$ 179.950,00 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**.
Ipameri-Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde Social
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Concedente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:74A41FD4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5143/2024 CONCEDE LICENÇA PARA
AMAMENTAÇÃO A SERVIDORA**

PORTARIA Nº.: 5143/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Licença para Amamentação a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 203 § 1º, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, Sr.ª **SAMARA PIRES FERREIRA**, matrícula funcional nº.: **102.961**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para amamentação pelo período de 06(seis) meses**, a servidora terá direito durante a jornada de trabalho a 01(uma) hora de descanso, que poderá ser parcelada em 02(dois) períodos de meia

hora, conforme requerimento da servidora, e parecer jurídico acostados no processo administrativo 2024026886.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0B6B0C93

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5156/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE
DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**

PORTARIA Nº.: 5156/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação de Produtores de Leite do Município de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO**, nos termos do Convênio nº.: 572/2024, proveniente de Emenda Impositiva, com previsão na Lei nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais) referente a 1º parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D39A3EB9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5157/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE
IPAMERI**

PORTARIA Nº.: 5157/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse à Associação dos Feirantes de Ipameri-AFEIPAPI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse à Associação dos Feirantes de Ipameri-AFEIPAPI, nos termos do Convênio nº.: 652/2024, proveniente de Emenda Impositiva, com previsão na Lei nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a parcela única.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:C0F15CC4

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP Nº.: 5159/2024 - CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 5159/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Licença Paternidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 202, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor, **Sr.º MURILLO PIRES DE SÁ**, matrícula funcional nº.: **103.844**, ocupante do cargo de Agente de Endemias I, lotado na Dengue, **licença paternidade por 20 (vinte) dias, a partir de 25/11/2024 a 14/12/2024**, conforme processo administrativo 2024027471.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:B21ABDC5

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP Nº.: 5158/2024 -DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº.: 5158/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art. 202, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **5149/2024**, de 16 de dezembro de 2024, que “Concede Licença paternidade ao Servidor

que menciona e dá outras providências”, **Sr: MURILO PIRES DE SÁ**, Matrícula Funcional nº.: **103.844**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:17125320

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 5160/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS

PORTARIA Nº.: 5160/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação de Preservação Ambiental Entre Rios-Rádio Comunitária Entre Rios Fm 87,9 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Associação de Preservação Ambiental Entre Rios-Rádio Comunitária Entre Rios Fm 87,9, nos termos do Convênio nº.: 253/2024, proveniente de subvenção social ou patrocínio de apoio cultural, com previsão na Lei nº.: 3.678/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente ao mês de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:51CB7CC2

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 5161/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE PASTORES DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 5161/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Evangélica de Pastores de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE PASTORES DE IPAMERI- ASEPI** nos termos do Convênio nº.: 254/2024, proveniente de Emendas Impositivas, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais) referente a 4ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:659DD6E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5162/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 5162/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse ao Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Civil de Ipameri-Go e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DE IPAMERI-GO**, nos termos do Convênio nº.: 632/2024, proveniente de Emenda Impositiva, com previsão na Lei nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais) referente a 2º parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:B03867EF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5164/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO SINDICATO RURAL DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 5164/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse ao Sindicato Rural de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse ao **SINDICATO RURAL DE IPAMERI**, nos termos do Convênio nº.: 413/2024, proveniente de Emenda Impositiva, com previsão na Lei nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a 2º parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:B9700B74

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5163/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ESTRELA

PORTARIA Nº.: 5163/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação dos Moradores da Vila Estrela e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ESTRELA**, nos termos do Convênio nº.: 646/2024, proveniente de Emenda Impositiva, com previsão na Lei nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 24.200,00 (vinte quatro mil e duzentos reais) referente a 2º parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:445085C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5165/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO

PORTARIA Nº.: 5165/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Adelino de Carvalho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a

resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO**, nos termos do Convênio nº.: 573/2024, proveniente de Emenda Impositiva, com previsão na Lei nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 35.170,00 (trinta e cinco mil cento e setenta reais) referente a 2º parcela.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:64C92952

PREFEITURA MUNICIPAL

921“DECLARA FRAÇÃO DE TERRENO URBANO COMO ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA ABERTURA E PROLONGAMENTO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO GP Nº.: 921/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Declara fração de terreno urbano como área de utilidade pública para abertura e prolongamento de ruas e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo SEMHDUR Nº.: 117/2024 e considerando o dever de que a Administração Pública execute as obras necessárias à melhoria da qualidade de vida da população;
CONSIDERANDO o art. 2º, XV, da Lei Federal de Nº.: 10.257/2001, que dispõe que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

CONSIDERANDO o art. 4º, II, da Lei Municipal Complementar de Nº.: 009/2008, que prescreve que a propriedade urbana deve cumprir sua função social, quando os direitos a ela inerentes são exercidos de forma compatível com os interesses públicos e coletivos, prezando pela ocupação dos vazios urbanos;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada como Área de Utilidade Pública uma fração de 2.035,92 m2 (dois mil e trinta e cinco metros e noventa e dois centímetros quadrados), do terreno urbano de propriedade do Sr. PEDRO EMÍLIO GUIMARÃES JUNQUEIRA - CPF: 041.002.821-50, inscrito no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ipameri/GO, sob a matrícula 18.417, localizado na Rua Maria Rosa Nascente, Quadra 12, Lote 319, Vila Domingues, nesta cidade de Ipameri/GO, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º - A área, ora declarada de utilidade pública, será destinada a:

I – Interligar a Rua “01” à Rua “B”;

II – Interligar a Rua “A” à Rua “Maria Rosa Nascente”, nos limites territoriais da Vila Domingues;

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, se houver.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

JÂNIO PACHECO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Gabriela Rosa Fernandes

Código Identificador:1BF3A69C

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 5166/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO SINDICATO RURAL DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 5166/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse ao Sindicato Rural de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado repasse ao **SINDICATO RURAL DE IPAMERI**, nos termos do Convênio nº.: 562/2024, proveniente de Emenda Impositiva, com previsão na Lei nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais) referente a 2º parcela.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:69FA2E9D

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 5167/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A AÇÃO SOCIAL DIOCESANA

PORTARIA Nº.: 5167/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Ação Social Diocesana de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado repasse a **Ação Social Diocesana**, nos termos do Convênio nº.: 647/2024, proveniente de Emenda Impositiva, com previsão na Lei nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a 3º parcela.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4F96BC36

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5168/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
DE REPASSE AO ABRIGO FILANTRÓPICO ALFREDO
JÚLIO

PORTARIA Nº.: 5168/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse ao Abrigo Filantrópico Alfredo Júlio e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse ao **ABRIGO FILANTRÓPICO ALFREDO JÚLIO**, nos termos do Convênio nº.: 586/2024, proveniente de Emenda Impositiva, com previsão na Lei nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente a 2º parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A5905C08

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5169/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
DE REPASSE A DIOCESE DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 5169/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Diocese de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **DIOCESE DE IPAMERI**, nos termos do Convênio nº.: 448/2024, proveniente de Emenda Impositiva, com previsão na Lei nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a 2º parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:65BB24B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5170/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
DE REPASSE A AÇÃO SOCIAL DIOCESANA

PORTARIA Nº.: 5170/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Ação Social Diocesana de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **AÇÃO SOCIAL DIOCESANA**, nos termos do Convênio nº.: 600/2024, proveniente de Emenda Impositiva, com previsão na Lei nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) referente a 2º parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4BD3BAD9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5171/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 5171/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI**, nos termos do Convênio nº.: 268/2024, proveniente de Emendas Impositivas, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 114.640,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta reais) referente a 13ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B8F26632

**PREFEITURA MUNICIPAL
 APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024 DO CONTRATO Nº 665/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO OURO LUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF 074.490.933-53, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o extrato do Contrato nº 665/2022, conforme Processo nº 2024028187, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a retificação do extrato do contrato 665/2022, razão pela qual solicita as devidas alterações

Em face do exposto, o extrato do contrato correto é o que segue:

Onde se lê:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 665/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024028187, Contrato de Adesão N.º 665/2022**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento Luminárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na cidade de Ipameri e Distrito de Domiciano Ribeiro, com a empresa **OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº. 45.845.571/0001-65, com sede na Avenida Independência nº 5597 Quadra 68-A, Lote 25, Setor Aeroporto Goiânia-Go, neste ato representado **FÁBIO FIGUEIREDO GONÇALVES**, portador do RG nº 1575080 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº. 248.094.621-53, no valor estimado de **R\$ 120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais)**.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, 13 de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
 Gestor Do Município De Ipameri-GO
 Contratante

Leia-se:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 665/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024028187, Contrato de Adesão N.º 665/2022**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO**,

cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento Luminárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na cidade de Ipameri e Distrito de Domiciano Ribeiro, com a empresa **OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº. 45.845.571/0001-65, com sede na Avenida Independência nº 5597 Quadra 68-A, Lote 25, Setor Aeroporto Goiânia-Go, neste ato representado **FÁBIO FIGUEIREDO GONÇALVES**, portador do RG nº 1575080 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº. 248.094.621-53, no valor estimado de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil)**.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, 13 de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
 Gestor do Município de Ipameri-GO
 Contratante

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 17 de dezembro de 2024.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
 Gestor Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2121D47F

**ESTADO DE GOIÁS
 MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 15164/2024– FME DISPENSA Nº
 934/2024**

O Fundo Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 934/2024-FME**, que tem como objeto a Prestação de serviço de manutenção veicular do Ônibus Bus 10-190, placa RBS – 7D55, (COD – 241), para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
PAULO E MIGUEL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.010.178/0001-49 no valor de R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 17 de dezembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
 Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
 Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:934C2BEF

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 15162/2024– FME DISPENSA Nº
 935/2024**

O Fundo Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 935/2024-FME**, que tem como objeto a Prestação de

serviço de manutenção veicular do Ônibus Neo Bus, placa RCD – 4H11, (COD – 258), para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

PAULO E MIGUEL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.010.178/0001-49 no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 17 de dezembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:83657686

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15163/2024– FME DISPENSA Nº
936/2024**

O Fundo Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 936/2024-FME, que tem como objeto a Prestação de serviço de manutenção veicular do Ônibus VW, placa RCE – 5C64, (COD – 239), para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

PAULO E MIGUEL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.010.178/0001-49 no valor de R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 17 de dezembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:44754DF5

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15165/2024– FME DISPENSA Nº
937/2024**

O Fundo Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 937/2024-FME, que tem como objeto a Prestação de serviço de manutenção veicular do Ônibus Bus 10-190, placa RBS – 7E25, (COD – 240), para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

PAULO E MIGUEL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.010.178/0001-49 no valor de R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 17 de dezembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:A622D6A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 324/2024. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 149/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IPORÁ-GO E O SENHOR ANTONIO
MARCELO DE JESUS.

Por este primeiro termo aditivo ao termo de credenciamento nº 324/2024, firmado em 10 de junho de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste, doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado Sr.ANTONIO MARCELO DE JESUS SANTOS, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 066.936.851-29, RG nº 6483283 SSP/GO, COREN-GO nº 001.367.416-TE, residente e domiciliada na Rodovia GO- 422, Setor Central, Jaupaci-GO, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 324/2024, de 10 de junho de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº 324/2024, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviços de Técnica em Enfermagem, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para atuar na Unidade Pronto Atendimento – UPA 24h

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), que serão pagos a contratada em 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) por plantão/ mensais perfazendo um total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 ficha 475- Manutenção da UPA

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal nº 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuo, além

do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Credenciante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANTONIO MARCELO DE JESUS SANTOS

CPF n.º 066.936.851-29

COREN-GO n.º 001.367.416-TE

Credenciada

Testemunhas:

1ª _____

CPF

2ª _____

CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:1E60BC9C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 135/2024. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 49/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IPORÁ-GO E A KAMILA ALVES
BUENO.

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 135/2024, firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste, doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado, a profissional Sra. KAMILA ALVES BUENO, brasileira, Enfermeira, portador do CPF nº 065.082.121-17, RG nº 6388798 SSP-GO, Coren GO 000.722.953, residente e domiciliada na Avenida Poções, quadra 04, lote 972-A, Nº 1491, Aeroporto Sul, Iporá-Go, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 135/2024, de 09 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº 135/2024, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviço de ENFERMAGEM, objeto do contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação dos serviços junto ao CTA/SAE.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), que serão pagos na quantidade perfazendo um valor mensal de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

13.13.10.301.1069.2.571 – 3.3.90.34 Ficha 333 – Manutenção da Ações e Serviços de Saúde

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal nº 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Credenciante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KAMILA ALVES BUENO

CPF nº 065.082.121-17

COREN GO; 000.722.953

Credenciada

Testemunhas:

1ª _____

CPF

2ª _____

CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:3650B11A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 147/2024. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 61/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IPORÁ-GO E A HALBERTH JUNIO
CEZARIO DE PAULO.

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 147/2024, firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49,

neste, doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado, o profissional o Sr. HALBERT JUNIO CEZARIO DE PAULO, brasileiro, Técnico de Enfermagem, portador do CPF nº 054.289.581-11, RG nº 6062000 SSP/GO, COREN-GO nº 1947281-TE, residente e domiciliada na Rua Oslo, quadra 221, lote 17, Vila Brasília, Iporá-Go, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 147/2024, de 09 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº 147/2024, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviço de Técnica em Enfermagem, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto a Unidade Pronto Atendimento – UPA 24h.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos), que serão pagos na quantidade de 75 (setenta e cinco) plantões, perfazendo um valor de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 ficha 475 - Manutenção da UPA

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal nº 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuos, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Credenciante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

HALBERT JUNIO CEZARIO DE PAULO

CPF nº 054.289.581-11

COREN-GO nº 1947281-TE

Credenciado

Testemunhas:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:2135198F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 156/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E
AO SR. LEANDRO ALVES DE SOUZA

Por este decimo primeiro termo aditivo ao Contrato nº 156/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-4, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. LEANDRO ALVES DE SOUZA, portador do RG nº 7054595 PC/GO e CPF nº 703.643.651-45, na Rua Curvelo, quadra 05m, lote 16, SN, Conjunto Aguas Claras, Iporá-Go, neste ato designada simplesmente CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 156/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 156/2021 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o término em 31 de março de 2025.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que serão pagos em dez parcelas no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.36 – Ficha 476 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde

Credenciante

LEANDRO ALVES DE SOUZA

CPF nº 703.643.651-45

Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D3265479

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 345/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A
SRA. NALZIR PEREIRA DA SILVA LEAL

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 345/2024, firmado em 25 de junho de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, o Sr. NALZIR PEREIRA DA SILVA LEAL, brasileira, portador do CPF nº 002.308.151-11 e RG nº 702310 SSP/TO, residência e domiciliada na Rua Francisco Peixoto, SN, quadra 06, lote 13, Loteamento Residencial Nova Iporá, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 345/2024, de 11 de fevereiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 345/2024 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o término em 31 de março de 2025. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 475 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

NALZIR PEREIRA DA SILVA LEAL
CPF nº 002.308.151-11
RG nº 702310 SSP/TO
Contratada
Contratado

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CB197F04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 336/2024. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 153/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IPORÁ-GO E O SR. JUNIO CESAR
FURTADO PERES.

Por este primeiro termo aditivo ao termo de credenciamento nº 336/2024, firmado em 17 de junho de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste, doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado o profissional Sr. JUNIO CESAR FURTADO PERES, brasileiro Técnico em radiologia, portador do CPF nº 967.033.691-00, RG nº 3918249 SSP-GO, CRTR; 10832 T, residente e domiciliada na Rua Lázaro Vieira, Nº 991, Setor Central, Iporá-Go, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 336/2024, de 17 de junho de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº 336/2024, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação do serviço de TECNICO EM RAO - X, junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Iporá, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R\$ 12.002,19 (doze mil, e dois reais e dezenove centavos), que serão pagos a contratada em 3 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 4.000,73 (quatro mil e setenta e três centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 475 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal nº 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Credenciante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JUNIO CESAR FURTADO PERES

CPF nº 967.033.691-00

CRTR; 10832 T

Credenciada

Testemunhas:

1ª _____

CPF

2ª _____

CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:D51FE752

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 152/2024. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 66/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IPORÁ-GO E A Sra. SANDRA DE
SOUSA ARAUJO

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 152/2024, firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste, doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a Sra. SANDRA DE SOUSA ARAUJO, brasileira, Enfermeira, portador do CPF nº 628.120.411-53, RG nº 5382675 2ª Via PC-GO, Coren GO 000.327.340, residente e domiciliada na Rua Serra da Raiz, quadra 16, lote 239, S/N, Jardim Arco Íris, Iporá-Go, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 152/2024, de 09 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que

tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº 152/2024, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação do serviço de Enfermeira - ESF Atenção Básica, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R\$ 14.250,00 (catorze mil, duzentos e cinquenta reais), que serão pagos a contratada em 3 (tres) parcelas mensais no valor de R\$ R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

Manut. Programa de Saúde da Família PSF

13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.34 Ficha 348 – Manutenção do PSF

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal nº 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Credenciante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SANDRA DE SOUSA ARAÚJO

CPF nº 628.120.411-53

COREN GO; 000.327.340

Credenciada

Testemunhas:

1ª _____

CPF

2ª _____

CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:DC060FFE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 157/2024. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 71/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IPORÁ-GO E O SR. ELIAS PEREIRA
DA SILVA.**

Por este primeiro termo aditivo ao termo de credenciamento nº 157/2024, firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste, doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado o profissional Sr. ELIAS PEREIRA DA SILVA, brasileiro Técnico em radiologia, portador do CPF nº 050.949.541-99, RG nº 5960895 SSP-GO, CRTR; 08868 T, residente e domiciliada na Av. José Candido Vieira, quadra 07, lote 69A, SN, Setor Bela Vista, Iporá-Go, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Clausula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 157/2024, de 09 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Clausula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº 157/2024, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação do serviço de TECNICO EM RAIOS - X, junto ao Hospital Municipal de Iporá GO, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Clausula Terceira - Fica acrescentada a Clausula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR

Clausula Quarta – O valor total do aditamento será de R\$ 12.002,19 (doze mil, e dois reais e dezenove centavos), que serão pagos a contratada em 3 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 4.000,73 (quatro mil e setenta e três centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 428 – Manutenção do Hospital Municipal

DO AMPARO LEGAL

Clausula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal nº 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuos, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Clausula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Credenciante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ELIAS PEREIRA DA SILVA

CPF nº 050.949.541-99

CRTR; 08868 T

Credenciada

Testemunhas:

1ª _____

CPF

2ª _____

CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:45A96D66

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 138/2024. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 52/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IPORÁ-GO E A Sra. CLAUDIA
PERES ALVES.

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 138/2024, firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste, doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a Sra. CLAUDIA PERES ALVES, brasileira, enfermeira, portadora do CPF nº 021.867.201-24, RG nº 4986715 DGPC/GO, COREN-GO nº 261958, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, nº 1572, Setor São Francisco, Iporá-Go, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Clausula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 138/2024, de 09 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Clausula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº 138/2024, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação do serviço de Enfermeira - ESF Atenção Básica, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Clausula Terceira - Fica acrescentada a Clausula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR

Clausula Quarta – O valor total do aditamento será de R\$ 14.250,00 (catorze mil, duzentos e cinquenta reais), que serão pagos a contratada em 3 (tres) parcelas mensais no valor de R\$ R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

Manut. Programa de Saúde da Família PSF

13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.34 Ficha 348 – Manutenção do PSF

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal nº 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Credenciante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CLAUDIA PERES ALVES

CPF n.º 021.867.201-24

RG n.º 4988715 VIA DGPC/GO

COREN-GO n.º 261958

Credenciada

Testemunhas:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:ADAD217C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 159/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A LEIDNICE DA COSTA E SILVA.

Por este oitavo termo aditivo ao Contrato nº 159/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. LEIDNICE DA COSTA E SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 015.489.881-38 e RG nº 669617 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Jose Bonifácio, quadra 02, lote 07, Setor Santa Catarina, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 159/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 159/2021 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o término em 31 de março de 2025. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização no Hospital Municipal de Iporá-Go.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos), que serão pagos em (03) três parcelas mensais no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 429 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde

LEIDNICE DA COSTA E SILVA

CPF nº 015.489.881-38

RG nº 669617 SSP/GO

Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:094AD035

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 205/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JULIANA DIAS ROCHA LOURENÇO.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 205/2023, firmado em 10 de janeiro de 2023, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde

e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. JULIANA DIAS ROCHA LOURENÇO, brasileira, portadora do CPF nº 029.524.931-54 e RG nº 5307970 PC/GO, DN 06/08/1989, residência e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº 201, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 205/2023, de 10 de janeiro de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 205/2023 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o término em 31 de março de 2025. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização no Hospital Municipal de Iporá-Go.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos), que serão pagos em (03) três parcelas mensais no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 429 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

JULIANA DIAS ROCHA LOURENÇO

CPF nº 029.524.931-54
RG nº 5307970 PC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5BF0A991

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IPORÁ-GO E A SRª ELIZANGELA
MONTEIRO DA SILVA VERISSIMO.

Por este primeiro termo aditivo ao termo de credenciamento nº 148/2024, firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste, doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado, a profissional Sra. ELIZANGELA MONTEIRO DA SILVA VERISSIMO, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 036.240.881-57, RG nº 5457212 PC/GO, COREN-GO nº 001.759.579TE, residente e domiciliada na Rua João Serra Dourada, quadra 03, lote 01, Setor Santo Antônio, Iporá-Go doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADO(A).

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 148/2024, de 09 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº 148/2024, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviço de TECNICO EM ENFERMAGEM, objeto do contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto Hospital Municipal de Iporá - HMI.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais), que serão pagos a contratada em 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) por plantão/ mensais perfazendo um total de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 428 – Manutenção do Hospital Municipal

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal nº 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de

preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Credenciante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ELIZANGELA MONTEIRO DA SILVA VERISSIMO

CPF n.º 036.240.881-57

COREN-GO n.º 001.759.579-TE

Credenciada

Testemunhas:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:1B3F5952

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 184/2024. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 99/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA DR
MATHEUS SERVICOS MEDICOS LTDA.

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 184/2024, firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste, doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a empresa DR MATHEUS SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 48.942.318/0001-18, com Rua Esmerindo Pereira, nº 1012, quadra 35, lote 480, Centro, Iporá-Go, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. MATHEUS ALENCAR DA SILVA, brasileiro, médico, portador do CPF nº 052.424.001-96, RG nº 6004805, CRM-GO nº 30712/GO, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 184/2024, de 09 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima

segunda do termo de credenciamento nº 184/2024, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL plantão de 12hs (de segunda a sexta-feira), objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação dos serviços junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que serão pagos na quantidade estimada de 75 (setenta e cinco) plantões no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada plantão de 12hs (de segunda a sexta-feira).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 471 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal nº 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Credenciante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DR MATHEUS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/MF: nº 48.942.318/0001-18

CRM-GO nº 30712/GO

Credenciado

Testemunhas:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:C602460A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 183/2024. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 98/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA DR
MATHEUS SERVICOS MEDICOS LTDA.

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 183/2024, firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste, doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a empresa DR MATHEUS SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 48.942.318/0001-18, com Rua Esmerindo Pereira, nº 1012, quadra 35, lote 480, Centro, Iporá-Go, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. MATHEUS ALENCAR DA SILVA, brasileiro, médico, portador do CPF nº 052.424.001-96, RG nº 6004805, CRM-GO nº 30712/GO, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 183/2024, de 09 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº 183/2024, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), que serão pagos na quantidade estimada de 60 (sessenta) plantões no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) cada plantão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 471 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal nº 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Credenciante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DR MATHEUS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/MF: nº 48.942.318/0001-18

CRM-GO nº 30712/GO

Credenciado

Testemunhas:

1ª _____

CPF

2ª _____

CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:96F530AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IPORÁ-GO E A Sra. CRISTINA
MARIA DA COSTA,

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 155/2024, firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste, doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a Sra. CRISTINA MARIA DA COSTA, brasileira, Enfermeira, portador do CPF nº 926.488.861-68, RG nº 4123380 2º VIA SSP-GO, Coren GO 000.239.082, residente e domiciliada na Rua Serra Dourados, Qd-11, Lt-137, S/N, Jardim Arco Iris, Iporá-Go, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 155/2024, de 09 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº 155/2024, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação do serviço de Enfermeiro junto a Unidade Hospital Municipal de Iporá GO - HMI, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R\$ 23.317,80 (vinte e três mil, trezentos e dezessete reais, e oitenta centavos), que serão pagos a contratada em 60 (sessenta) plantões mensais no valor de R\$ 388,63 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) cada plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 428 – Manutenção do Hospital Municipal

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal nº 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Credenciante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CRISTINA MARIA DA COSTA

CPF nº 926.488.861-68

COREN GO; 000.239.082

Credenciada

Testemunhas:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:C0934AB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IPORÁ-GO E A Sra. ALINE
BARBOSA CORREIA,

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 140/2024, firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste, doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a Sra. GLENDA MOREIRA LARA, brasileira, Enfermeira, portador do CPF nº 024.676.241-10, RG nº 5492981 SPTC-GO, Coren GO 000.733.195, residente e domiciliada na Rua Omega, quadra 12, lote 242, S/N, Parque das Estrelas, Iporá-Go, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 140/2024, de 09 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original

e valor, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº 140/2024, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação do serviço de Enfermeiro junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R\$ 27.981,36 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e um reais, e trinta e seis centavos), que serão pagos a contratada em 72 (setenta e dois) plantões mensais no valor de R\$ 388,63 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) cada plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 475 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal nº 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Credenciante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GLENDA MOREIRA LARA

CPF nº 024.676.241-10

COREN GO; 000.733.195

Credenciada

Testemunhas:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:73019DD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2024

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E O SENHORA
ROSANGELA DE ASSIS SILVA.**

Por este primeiro termo aditivo ao termo de credenciamento nº 145/2024, firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste, doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado Sra. ROSANGELA DE ASSIS SILVA, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 010.760.041-21, RG nº 4582933 DGPC/GO, COREN-GO nº 517755-TE, residente e domiciliada na Rua Oslo, quadra 221, lote 17, Vila Brasília, Iporá-Go doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADO(A)

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 145/2024, de 09 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº 145/2024, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviços de Técnica em Enfermagem, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para atuar no Unidade Pronto Atendimento – UPA 24h

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), que serão pagos a contratada em 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) por plantão/ mensais perfazendo um total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 ficha 475- Manutenção da UPA

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal nº 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Credenciante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ROSANGELA DE ASSIS SILVA

CPF n.º 010.760.041-21

COREN-GO nº 517755-TE

Credenciada

Testemunhas:

1ª _____

CPF

2ª _____

CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:14232F20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 348/2023**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A
SONIA LUZIA LEITE**

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 348/2023, firmado em 17 de agosto de 2023, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. SONIA LUZIA LEITE, brasileira, portador do CPF nº 529.812.311-20 e RG nº 2854213 2ª Via SSP/GO, DN 31/10/1969, residência e domiciliada na Rua Uruaçu, Casa-01, quadra 7, lote 127, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 348/2023, de 17 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 348/2023 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o término em 31 de março de 2025. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização no Hospital Municipal de Iporá-Go.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos), que serão pagos em (03) três parcelas mensais no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias: nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 429 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

SONIA LUZIA LEITE

CPF nº 529.812.311-20
RG nº 2854213 2ª Via SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:449517C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 377/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE
IPORÁ A SRA LORRAINE RODRIGUES DA
SILVA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 377/2024, firmado em 30 de julho de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, neste ato denominado CONTRATANTE, Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE de outro lado, a Sra. LORRAINE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, portador do CPF nº 707956231-78 e RG nº 6762157 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Nicosia, SN, quadra 41, lote 594, Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 377/2024, Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 377/2024 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o término em 31 de março de 2025. O presente CONTRATO tem como objeto a a contratação de profissional para contratação prestação de serviço na função administrativa na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R\$ 5.706,15 (cinco mil setecentos e seis reais e quinze centavos), que serão pagos em 03 (meses) parcelas no valor mensal de R\$ 1.902,05 (Hum mil novecentos e dois reais e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.617 Ficha 475 – Manut. Unidade de Pronto Atendimento UPA.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

LORRAINE RODRIGUES DA SILVA

CPF nº 707956231-78
RG nº 6762157 PC/GO
Contratada

Testemunhas

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2AE0BBF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IPORÁ-GO E O PROFISSIONAL
YURI GABRIEL LOPES

Por este primeiro termo aditivo ao termo de credenciamento nº 141/2024, firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste, doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado o profissional Sr. YURI GABRIEL LOPES, brasileiro, fisioterapeuta, portador do CPF nº 023.145.131-85, RG nº 5065911 SSP-GO,

residente e domiciliada na Rua S João, N 40, Avenida Lambari, Bairro São Francisco, Iporá-Go doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADO(A, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 141/2024, de 09 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº 141/2024, que tem como o objeto o seguinte

Contrato de prestação do serviço de FISIOTERAPEUTA, junto a Unidade Pronto Atendimento – UPA 24H

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R\$ 11.615,04 (onze mil seiscentos e quinze reais e quatro centavos), que serão pagos a contratada em 03(três) parcelas mensais no valor de R\$ 3.871,68 (três mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 13.13.10.301.1069.2.571 – 3.3.90.34 Ficha 335 – Manutenção da Ações e Serviços de Saúde

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal nº 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Credenciante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

YURI GABRIEL LOPES

CPF nº 023.145.131-85

CREFITO- 206021-F

Credenciada

Testemunhas:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C5B3C17E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 139/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IPORÁ-GO E O PROFISSIONAL
HALAKS WINGRITT CANDIDO DE OLIVEIRA

Por este primeiro termo aditivo ao termo de credenciamento nº 139/2024, firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste, doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado o profissional Sr. HALAKS WINGRITT CANDIDO DE OLIVEIRA, brasileira, fisioterapeuta, portadora do CPF nº 065.437.341-83, RG nº 6427299 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua A, quadra 110, lote 09-A, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADO(A, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 139/2024, de 09 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº 139/2024, que tem como o objeto o seguinte

Contrato de prestação do serviço de FISIOTERAPEUTA, que será prestado pela profissional HALAKS WINGRITT CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CREFITO; 364553-F E CPF nº 065.437.341-83.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R\$ 11.615,04 (onze mil seiscentos e quinze reais e quatro centavos), que serão pagos a contratada em 03(três) parcelas mensais no valor de R\$ 3.871,68 (três mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 13.13.10.301.1069.2.571 – 3.3.90.34 Ficha 335 – Manutenção da Ações e Serviços de Saúde

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal nº 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a

sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Credenciante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

HALAKS WINGRTT CANDIDO OLIVEIRA

CPF nº 065.437.341-83

CREFITO- 364553-F

Credenciada

Testemunhas:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:DDA3F1CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 348/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE IPORÁ A SRA KEILLA REGINNA SILVERIO DE SOUZA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 348/2024, firmado em 01 de julho de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, neste ato denominado CONTRATANTE, Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE de outro lado, a Sra. KEILLA REGINNA SILVERIO DE SOUZA, brasileira, portador do CPF nº 051.493.971-05 e RG nº 5977420 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Parapanema, SN, quadra 7, lote 11, Vila Nova, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 348/2024, Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 348/2024 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o término em 31 de março de 2025. O presente CONTRATO tem como objeto a a contratação de profissional para prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais, visando atender a necessidade da Unidade Básica de Saúde.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R\$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (meses) parcelas no valor mensal de R\$ 1.412,00 (Hum quatrocentos e

doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 13.13.10.301.1132.2.572 Ficha 349 – Manut. Programa de Saúde da Família PSF.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

KEILLA REGINNA SILVERIO DE SOUZA

CPF nº 051.493.971-05

RG nº 5977420 SSP/GO

Contratada

Testemunhas

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:2D37B64B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 292/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A E A SRA. GABRIELLY CRISTINE FERREIRA MACEDO.

Por este primeiro termo aditivo ao termo de credenciamento nº 292/2024, firmado em 17 de maio de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste, doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro a profissional Sra. GABRIELLY CRISTINE FERREIRA MACEDO, brasileira, odontóloga, portadora do CPF nº 065.995.501-69, RG nº 6453490 2ª Via SSP-GO, residente e domiciliada na Avenida 24 de Outubro, quadra 102 B, lote 0, Nº 226, Setor Central, Iporá-Go, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 292/2024, de 17 de maio de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº 292/2024, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação do serviço de ODONTOLOGO, junto a Atenção Básica - ESF, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R\$ 23.124,15 (vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais e quinze centavos), que serão pagos a contratada em 3 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 7.708,05 (sete mil, setecentos e oito reais e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.34 Ficha 348 – Manutenção do PSF

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal nº 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Credenciante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELLY CRISTINE FERREIRA MACEDO

CPF nº 065.995.501-69

CRO : GO-CD- 22459

Credenciada

Testemunhas:

1ª _____

CPF

2ª _____

CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:384FA05B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 142/2024. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 49/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2024
 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
 SAÚDE DE IPORÁ-GO E O Sr. EDMAR
 TEIXEIRA ALVES FILHO

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 142/2024, firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste, doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado o Sr. EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO, brasileiro, enfermeiro, portador do CPF nº 023.901.271-26, RG nº 5159586 SPTC-GO, COREN-GO nº 257544 ENF-IS, residente e domiciliada na Rua João Serra Dourada, quadra 05, lote 03, Setor Santo Antônio, Iporá-Go, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 142/2024, de 09 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº 142/2024, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação do serviço de Enfermeiro junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R\$ 23.317,80 (vinte e três mil, trezentos e dezessete reais, e oitenta centavos), que serão pagos a contratada em 60 (sessenta) plantões mensais no valor de R\$ 388,63 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) cada plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 475 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal nº 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Credenciante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO

CPF n.º 023.901.271-26

RG n.º 5169586 SPTC/GO

COREN-GO n.º 257544

Credenciada

Testemunhas:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:7A59FC04

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 191/2024. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 106/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA
SERVMED SAUDE SERVICOS MEDICOS
TERCEIRIZADOS LTDA.

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 191/2024, firmado em 10 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste, doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a empresa SERVMED SAUDE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 35.965.236/0001-47 com sede na Avenida São João, SN, quadra 06, lote 0114, Bela Vista, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. CRISTIANO DAIJIRO INOUE FERNANDES, brasileiro, médico, portador do CPF nº 992.339.401-87, RG nº 4525076 DGPC-GO, Data de Nascimento; 19/07/1982, CRM-GO nº 015368, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 191/2024, de 10 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº 191/2024, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do

CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão pagos na quantidade estimada de 60 (sessenta) plantões no valor de R\$ 1.00,000 (mil reais) cada plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

13.13.10.302.1132.2.600 – 3.3.90.34 Ficha 439 – Manutenção do Samu

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal nº 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Credenciante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SERVMED SAUDE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ/MF: nº 35.965.236/0001-47

CPF nº 992.339.401-87

CRM-GO nº 015368

Credenciada

Testemunhas:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:BA6B2256

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 144/2024. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 58/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IPORÁ-GO E A BRUNO DUARTE
SILVA DE FREITAS.

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 144/2024, firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua

Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste, doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado, a profissional Sra. BRUNO DUARTE SILVA DE FREITAS, brasileiro, Técnico enfermagem, portadora do CPF nº 051.316.411-10, RG nº 5971401 SSP-GO, COREN-GO nº 1217802 TE, residente e domiciliada na Rua Pequim, quadra 51, lote 832, Vila Brasília II, Iporá-Go, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 144/2024, de 09 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº 144/2024, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviço de TECNICO EM ENFERMAGEM, objeto do contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação dos serviços junto a Atenção Básica.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R\$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), que serão pagos na quantidade perfazendo um valor mensal de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.34 – 349 Manutenção do PSF

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal nº 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Credenciante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

BRUNO DUARTE SILVA DE FREITAS

CPF nº 051.316.411-10

RG nº 5971401 SSP-GO

COREN-GO nº 1217802 TE

Credenciado

Testemunhas:

1ª _____

CPF

2ª _____

CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:F08E5C4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IPORÁ-GO E A E A SRA.
FERNANDA PEREIRA GUERRA PEDRA.

Por este primeiro termo aditivo ao termo de credenciamento nº 160/2024, firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste, doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro a profissional Sra. FERNANDA PEREIRA GUERRA PEDRA, brasileira, odontóloga, portadora do CNPJ nº 27.493.372/0001-53, residente e domiciliada na Avenida Para, quadra 72, lote 216A, Centro, Iporá-Go, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 160/2024, de 09 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº 160/2024, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação do serviço de ODONTOLOGO, junto a Atenção Básica - ESF, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R\$ 23.124,15 (vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais e quinze centavos), que serão pagos a contratada em 3 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 7.708,05 (sete mil, setecentos e oito reais e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.34 Ficha 348 – Manutenção do PSF

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal nº 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a

serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM

Credenciante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FERNANDA PEREIRA GUERRA PEDRA

CNPJ nº 27.493.372/0001-53

CRO : GO-EPAO - 1952

Credenciada

Testemunhas:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:8D0E6C13

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 16596/2024– ADM DISPENSA Nº
933/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 933/2024-ADM, que tem como objeto a Aquisição de coroas de flores para doação a velórios, a fim de suprir o princípio do caráter humanitário da Secretaria de Administração.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

VALMIR ALVES DE SOUZA 79547087134 inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.905.207/0001-94 no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 17 de dezembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:B14A3E7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUCU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCU – GOIÁS

PODER EXECUTIVO ITAUCU-GO

CONCORRÊNCIA 004-2024

O MUNICÍPIO DE ITAUCU, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, CNPJ: 00167437000114, torna público, que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor valor global, definido para o **DIA 14 DE JANEIRO DE 2025, com início às 9:00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, para o seguinte objeto: contratação de empresa especializada em Engenharia, para atender aos serviços de adequação de estradas vicinais com substituição de pontes de concreto armado e pré-moldado para atender as necessidades do Município de Itauçu, conforme Contrato nº 01085960-32, SINCOV: 0296522022, SIAF e especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais partes integrantes e complementares do Edital, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações. Informações pelo telefone: (62) 3378-1271, site www.itaucu.gov.go.br, e-mail ita.licitacao@gmail.com, 17 de dezembro de 2024.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Ramón Peres de Freitas

Código Identificador:612E0DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
245/2023

Processo : nº 7464-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: DUAL CONSTRUTORA EIRELI ME

OBJETO DO 1º ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 245/2023, para 12 (doze) meses, com vigência de 19/12/2024 a 19/12/2025, observando o limite de tempo que a legislação admite..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado.

DATA DO ADITIVO: 13 dezembro de 2024.

ITAUCU, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Ramón Peres de Freitas

Código Identificador:B7D83810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
246/2023

Processo : nº 7465-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: DUAL CONSTRUTORA EIRELI ME

OBJETO DO 1º ADITIVO: Justifica-se o presente aditivo, acréscimo de valor do contrato, o qual atende os limites prescritos e diante da necessidade de acrescentar ao objeto decorrente da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, conforme planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA, ora anexado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado.

DATA DO ADITIVO: 13 dezembro de 2024.

ITAUCU, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:0788F757

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
244/2023

Processo : nº 7463-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: DUAL CONSTRUTORA EIRELI ME

OBJETO DO 1º ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 244/2023, para 12 (doze) meses, com vigência de 19/12/2024 a 19/12/2025, observando o limite de tempo que a legislação admite..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado.

DATA DO ADITIVO: 13 dezembro de 2024.

ITAUCU, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A4C21F2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LEMAN 2 PRAZO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 042/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ nº 04.215.178/0001-00
OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CENTRO

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
LEMAN CONSTRUÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ/MF sob nº 26.613.922/0001-68	ADM Nº 009/2024	PRAZO ATÉ 30/11/2025

Data da Assinatura do Aditivo: 29.11.2024

Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Leodegario Lopes Macedo Neto – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9036E0E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1532

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **COMERCIAL OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **47.161.549/0001-21**, estabelecida na **R Z, Nº417, SET CENTRO OESTE**, na cidade de **Goiânia, Estado de Goiás**, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;

- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a manutenção as iluminação publica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:070E3720

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1534

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **SALVADOR TOMAZ MIRANDA JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 11.533.645/0001-06, situada na Rua R SEBASTIAO LEAL, nº 484, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinado a manutenção dos departamentos da prefeitura municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7C7D1806

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1529

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **CARTORIO DE REGISTRO IMOVEIS E TABELIONATO DE NOTAS DE LAGOA SANTA GO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.385.424/0001-87**, estabelecida na **R TOMAZ TEIXEIRA BARBOSA**, Nº S/N, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
- b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestação de serviços do cartório municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 17 dias do mês de **dezembro** do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS

Gestor do Poder Executivo

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:31197D1C

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1536**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **48.385.981 ELIZANGELA PAULA PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.385.981/0001-69**, estabelecida na **10 R DOLENDARIA VITORIA DE MORAES QD 18 LT 15, S/N POUSADA DAS NASCENTES**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz para manutenção frota de veículo;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviço de borracheiro destinado a manutenção da frota de veículos da secretaria de educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:5BD87FAB

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1535**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:A561A47F

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1531**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **BRILHO E CASA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.535.324/0001-60**, estabelecida na **R MANOEL VIEIRA MACHADO**, Nº 156A, VILA SANTANA, na cidade de COSTA RICA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o

procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material eletrônico para manutenção da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:0956094F

**SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 1528**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **FORTALEZA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.945.007/0001-30**, estabelecida na **R 4**, nº 810, SETOR CENTRAL, na cidade de GOIANIA, Estado de GOIÁS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A aquisição se faz por compra necessária para manutenção da secretaria de Turismo;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo para manutenção da secretaria de turismo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:72E606CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1533**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **COMERCIAL OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **47.161.549/0001-21**, estabelecida na **R Z**, Nº417, SET CENTRO OESTE, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;
b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material elétrico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:FA20658B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1530**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **M B MENDONCA PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **57.031.839/0001-04**, estabelecida na **AV 07 DE SETEMBRO**, Nº15, MARIA DOS ANJOS, na cidade de ITARUMA, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;
b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção da frota de veículos da saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador: DFF9F473

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0174/2024

CONTRATANTE: Município de Mambaí; **CONTRATADO:** DGM **Serviços e Equipamentos Ltda.;** **Processo:** 20240215/2024; **Dispensa de Licitação:** 063/2024; **OBJETO:** **Contratação de empresa para manutenção de impressoras e computadores;** valor total do contrato é de **R\$ 50.840,00(Cinquenta mil e oitocentos e quarenta reais);** **Data de assinatura:** 25/06/2024. **Assinam:** Agenor Joaquim da Costa, prefeito municipal e Anderson Joaquim da Costa. **Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Agente de Contratação.**

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador: D22936AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0175/2024

CONTRATANTE: Município de Mambaí; **CONTRATADO:** **SUPERMERCADO SENA LTDA;** **Processo:** 20240070/2024; **Dispensa de Licitação:** 038/2024; **OBJETO:** **Contratação de empresa para aquisição de cesta básica para atender a Secretaria de Assistência Social;** valor total do contrato é de **R\$ 58.094,50(Cinquenta e oito mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);** **Data de assinatura:** 05/04/2024. **Assinam:** Agenor Joaquim da Costa, prefeito municipal e Anderson Joaquim da Costa .**Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Agente de Contratação.**

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador: F1B7197F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e a empresa **WELINTON DE SOUZA ME** (CNPJ sob nº 19.965.685/0001-39).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover a alteração de valor do contrato nº 32/2022, haja vista que o saldo foi insuficiente para suprir os gastos até o fim do objeto do mesmo.

Vigência: 17/12/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura:** 17/12/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador: 4C767D8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 160/2024 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 6, inciso XV c/c Art. 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	160/2024
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	Aditivo de prorrogação de Prazo.
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	ONERIO PERES DE BARROS JUNIOR, pessoa física, inscrita sob o CPF nº 035.162.461-97.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM EQUOTERAPIA.
Valor:	R\$ 26.400,00
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2024 até 31/06/2025
Data da publicação:	17/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto nos termos do Art. 6, inciso XV c/c Art. 107 da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador: 739D9AF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 150/2021 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	150/2021
Nº do Aditivo	4º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	Aditivo Prorrogação de prazo
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 36.271.505/0001-38.
Objeto :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTERARTICULARES FIXAS/ADESOVAS (POR ELEMENTO ESF).
Valor:	R\$ 90.000,00
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2024 até 31/12/2025
Data da publicação:	17/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador: 82378386

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 161/2024 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 6, inciso XV c/c Art. 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	161/2024
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	Aditivo de prorrogação de Prazo.
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	DAIANY RIBEIRO DE BRITO, pessoa física, inscrita sob o CPF nº 036.201.131-14.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM EQUOTERAPIA.
Valor:	R\$ 26.400,00
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2024 até 31/06/2025
Data da publicação:	17/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto nos termos do Art. 6, inciso XV c/c Art. 107 da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais. Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS

Presidente Da CPL

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:14B217B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 54/2022 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	54/2022
Nº do Aditivo	3º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	Aditivo Prorrogação de prazo
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	ARLETE SOARES PIO, pessoa física, inscrita sob o CPF nº 628.360.801-91.
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL.
Valor:	R\$ 41.520,00
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2024 até 31/12/2025
Data da publicação:	17/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais. Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS

Presidente da CPL

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:88001375

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 92/2021 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	92/2021
Nº do Aditivo	4º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	Aditivo Prorrogação de prazo
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	DORACI MARIA COELHO AZEVEDO, pessoa física, inscrita sob o CPF nº 925.507.111-49.
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
Valor:	R\$ 20.275,20
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2024 até 31/12/2025
Data da publicação:	17/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais. Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS

Presidente da CPL

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:7EBA652C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 82/2021 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	82/2021
Nº do Aditivo	4º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	Aditivo Prorrogação de prazo
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	DAYANNE SOARES CABRAL, pessoa física, inscrita sob o CPF nº 022.344.061-29.
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA – ESF.
Valor:	R\$ 35.520,00
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2024 até 31/12/2025
Data da publicação:	17/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais. Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS

Presidente Da CPL

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:DA485EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 242-2023 - EXEC

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	242/2023
Nº do Aditivo	2º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	Aditivo de Prorrogação.
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34.
Contratada:	BMC AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 02.377.048/0001-49.
Objeto :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU-GO.
Valor:	R\$ 724.921,00
Prazo de final da vigência:	De 27/12/2024 até 27/12/2025.
Data da publicação:	17/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais. Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS

Presidente Da CPL

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:ABC166AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 10-2024 - EXEC

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	10/2024
Nº do Aditivo	2º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	Aditivo de Prorrogação.
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34.
Contratada:	BMC AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 02.377.048/0001-49.
Objeto :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO.
Valor:	R\$ 1.505.400,24
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2024 até 31/12/2025.
Data da publicação:	17/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D77D5F31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº543/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 20 de dezembro, visando serviço de internet fibra óptica.

Item	Discriminação	Plano	Quantidade
001	Conselho tutelar	300 MB	12 meses
002	Centro Multiplo uso	300 MB	12 meses
003	Sec. Municipal de Assistencia social	300 MB	12 meses

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, raqueladorno502@gmail.com
pref.mossamedes@gmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:563E7F59

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº543/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 20 de dezembro, visando serviço de internet fibra óptica.

Item	Discriminação	Plano	Quantidade
001	Conselho tutelar	300 MB	12 meses
002	Centro Multiplo uso	300 MB	12 meses
003	Sec. Municipal de Assistencia social	300 MB	12 meses

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, raqueladorno502@gmail.com
pref.mossamedes@gmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:82B3D42A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº540/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 20 de dezembro, visando serviço de internet fibra óptica.

Item	Discriminação	Plano	Quantidade
001	Conselho Escolar/ Damiana da Cunha	300 MB	12 meses
002	Conselho Escolar/ Pacifico Gomes	300 MB	12 meses
003	Escola Antônia Barbosa	300 MB	12 meses
004	Cmei – Prof.Maria Marques	300 MB	12 meses
005	Cmei – Tia Marlene	300 MB	12 meses
006	Biblioteca Municipal	300 MB	12 meses
007	Sec. Municipal de Educação	300 MB	12 meses

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, raqueladorno502@gmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:95D988D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº541/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 20 de dezembro, visando serviço de internet fibra óptica.

Item	Discriminação	Plano	Quantidade
001	Unidade de saúde Dorian Borges	300 MB	12 meses
002	Unidade de saúde João Jesus de Sá	300 MB	12 meses
003	Unidade de saúde de Mirandopolis	300 MB	12 meses
004	Hospital Municipal	650 MB	12 meses
005	Sec. Municipal de Saúde	650 MB	12 meses

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, raqueladorno502@gmail.com
pref.mossamedes@gmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4FEDF074

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE MOSSÂMEDES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº542/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 20 de dezembro, visando serviço de internet fibra óptica.

Item	Discriminação	Plano	Quantidade
001	Prefeitura Municipal	1 GB	12 meses
002	Sala dos conselhos	300 MB	12 meses
003	ETA – Estação de tratamento de água	300 MB	12 meses
004	Sec. De Meio Ambiente	300 MB	12 meses

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, raqueladorno502@gmail.com pref.mossamedes@gmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8A8847E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº544/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 20 de dezembro, visando aquisição de bomba potência de 7,5 cv trifásica marca claw para 120 metros, profundidade vazão 7.000 mil litros

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, raqueladorno502@gmail.com pref.mossamedes@gmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:88B7E79B

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL Nº 032/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL Nº 032/2024

O Senhor **LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA** – Prefeito do Município de Mutunópolis – Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, considerando o Edital Nº 001/2019 de 20 de dezembro de 2019, que regulamenta o Concurso Público para provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar, conforme o subitem 10.4 do referido edital, os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 20 (vinte) dias corridos se apresentarem na Prefeitura Municipal de MUTUNÓPOLIS (GO) com endereço à Praça Central, Rua 7 de Setembro, S/N, Centro, MUTUNÓPOLIS (GO), CEP nº 76540-000, para apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos:

AUXILIAR DE COMPRAS

• **2º lugar:** Dioga Pereira da Silva Santos – CPF: 007.880.061-77

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

• **2º lugar:** Hiriam Lins Dias Cavalcante – CPF: 065.113.181-25

ELETRICISTA

• **2º lugar:** Mayck Ribeiro Américo – CPF: 039.725.431-82

ENCARREGADO DE PRAÇAS

• **2º lugar:** Marcos Antonio Dias – CPF: 030.530.381-37

ESCRITURÁRIO

• **3º lugar:** Priscila Torres de Oliveira – CPF: 041.412.851-61

GARI

- **10º lugar:** Marcos Rodrigues de Almeida – CPF: 051.872.601-03
- **11º lugar:** Maria Paulina da Silva – CPF: 008.751.151-79
- **12º lugar:** Deible Maressa Borges da Silva – CPF: 023.214.431-11
- **13º lugar:** Ana Paula dos Santos Silva Soares – CPF: 050.420.221-98
- **14º lugar:** Thiago Fernandes Lopes Gonçalves – CPF: 055.585.911-88
- **15º lugar:** Carlos Antonio Dias – CPF: 042.933.161-40
- **16º lugar:** Rodrigo Pereira da Silva Sena – CPF: 039.854.201-57
- **17º lugar:** Erika Nayara de Castro Silva – CPF: 042.484.191-65

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

• **2º lugar:** Natanael Teotônio da Silva – CPF: 049.176.881-83

OPERÁRIO BRAÇAL

- **6º lugar:** Rubes Luiz de Souza – CPF: 005.479.411-02
- **7º lugar:** Adão Luciano da Silva – CPF: 028.944.351-26

RECEPCIONISTA

• **4º lugar:** Itamar de Mesquita Filho – CPF: 052.538.491-06

SERVENTE DE LIMPEZA

- **9º lugar:** Mariana Pereira da Silva – CPF: 059.613.751-61
- **10º lugar:** Daiane Rodrigues da Silva – CPF: 031.217.231-11
- **11º lugar:** Eliene Rodrigues Neres Neves – CPF: 004.553.661-95
- **12º lugar:** Weverson Aparecido Marques Silva – CPF: 037.793.451-88

TRATORISTA

- **2º lugar:** Robert David Soares de Lima – CPF: 036.827.441-18
- **3º lugar:** Gabriel Oliveira Costa – CPF: 704.584.171-06
- **4º lugar:** Victor Glaucon de Souza Cândido – CPF: 039.924.041-10
- **5º lugar:** Jerleandro Vieira da Silva – CPF: 008.073.961-17

PSICÓLOGO

- **2º lugar:** Ivone Cavalcante de Moraes Rodrigues – CPF: 061.596.895-33

FISCAL ARRECADADOR

• **2º lugar:** Thaynara Kelly Pereira Araújo – CPF: 058.908.981-16

MOTORISTA

- **14º lugar:** Ismael dos Santos Sousa – CPF: 024.890.463-90
- **15º lugar:** Toni Wellington Ribeiro da Silva – CPF: 958.495.131-91

Art. 2º - Os candidatos aprovados e convocados, conforme art. 1º deverão apresentar a seguinte documentação:

CPF;
CNH PARA MOTORISTA, TRATORISTA OU OPERADOR DE MÁQUINAS;
CIRG;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO;
RESERVISTA (HOMENS COM MENOS DE 45 ANOS);
CERTIDÃO DE CASAMENTO (SE CASADO(A));
RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE FILHOS MENORES DE IDADE (SE TIVER);
PIS/PASEP;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO;
CONTA BANCÁRIA (BANCO BRADESCO S/A);
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/P/F/Emitir>

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL (DA CIDADE ONDE RESIDE);
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 1º E 2º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL;
<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>,
<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoSegundoGrauNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1> e
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

CERTIDÃO NEGATIVA DO TCM E DO TCE;
<https://www.tcmgo.tc.br/certidao/index.jsf> e
<https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes>
LAUDO MÉDICO - DIGITADO;
LAUDO PSICOLÓGICO – DIGITADO E EMITIDO POR PISCÓLOGO (A)
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO – DIGITADO (ANEXO 1);
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – DIGITADO (ANEXO 2);
DECLARAÇÃO DE BENS – DIGITADO (ANEXO 3);
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (SE TIVER) – DIGITADO (ANEXO 4);

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone (62) 3382 – 6223 e/ou endereços eletrônicos administracao@mutunopolis.go.gov.br / rh@mutunopolis.go.gov.br.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2024.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Antonio Costa de Freitas Almeida

Código Identificador:A40E3615

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 87/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 87/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 967/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade Licitação 15/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO.
CONTRATADA: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ sob o nº 19.320.060/0001-10;

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada, administrativa e judicial “ad exitum”, visando a recuperação dos pagamentos indevidos do imposto de renda, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração de Nazário-GO;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da publicação até 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

01.04.04.122.00004.2.005.3.3.90.39

Data Assinatura: 17/12/2024.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Publicado por:

Miguel Moreira da Silva Junior

Código Identificador:94A4065B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 103/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 103/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1235/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 117/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO, FMS, FMAS, FME.

CONTRATADA: 58.233.367 ELIA PINTO ALVES CNPJ: 58.233.367/0001-35;

OBJETO: contratação de empresa especializado para prestação de serviços de limpeza, higienização, instalação e recarga de ar condicionado das unidades do poder executivo e de todas as secretarias do município de Nazário -GO;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/01/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais);

Data Assinatura: 17/12/2024.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:

Miguel Moreira da Silva Junior

Código Identificador:C8EE2FB9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 04/2024
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS
Contratada: PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de uniformes, calçados, mochilas e outros, para a distribuição entre os alunos da Rede Municipal de Ensino e servidores das diversas secretarias e fundos do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R\$ 351.440,00
Vigência: 17/12/2024 à 17/12/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

THAYS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F79258A0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 04/2024
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS
Contratada: TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de uniformes, calçados, mochilas e outros, para a distribuição entre os alunos da Rede Municipal de Ensino e servidores das diversas secretarias e fundos do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R\$ 2.991.440,00
Vigência: 17/12/2024 à 17/12/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

THAYS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:9F1C3B62

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 04/2024
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS
Contratada: MP IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de uniformes, calçados, mochilas e outros, para a distribuição entre os alunos da Rede Municipal de Ensino e servidores das diversas secretarias e fundos do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R\$ 2.872.375,00
Vigência: 17/12/2024 à 17/12/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

THAYS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:DE8BC591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
92/2023**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº**
92/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento Autoclave AC-96 de 2 portas, marca Ortosintese atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nazário-GO.

Valor Total: **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.

Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:787E4219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
65/2023**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº**
65/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: KATEC ODONTO-HOSPITALAR LTDA
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos e hospitalares, instalados nas unidades de saúde, em manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Nazário-GO.

Valor Total: **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.

Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:71D92C92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**CODENE - NERÓPOLIS**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**Dispensa nº 08/2024. Processo Administrativo nº 328/2024**

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: decoração, destinada à cerimônia de inauguração do Polo Industrial de Nerópolis “Humberto Marques Brandão”.

CONTRATADO: EDUARDO DE PAULA ARANTES – D’CORE PRODUÇÕES E CENOGRAFIA

CNPJ: 48.606.287/0001-24

CONTRATANTE: COMPANHIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE.

VALOR TOTAL: R\$ 11.230,00 (onze mil duzentos e trinta reais)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2024.

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Luiz Fernando Vitorino Borges
Código Identificador:09A3A52C

CODENE - NERÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Dispensa nº 09/2024. Processo Administrativo nº 347/2024

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: som e iluminação destinados à cerimônia de inauguração do Polo Industrial de Nerópolis “Humberto Marques Brandão”.

CONTRATADO: SANTANAH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 04.881.984/0001-18

CONTRATANTE: COMPANHIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 17 de dezembro de 2024.

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES –

Diretor Presidente.

Publicado por:

Luiz Fernando Vitorino Borges
Código Identificador:A3E077CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Engenharia Civil, para desenvolver atividades, elaborando projetos técnicos (exceto projetos de saneamento e urbanização da área urbana), consistindo em: planilhas orçamentárias, memoriais e cronogramas, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **CONTRATADA:** GRB ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.585.608/0001-72. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 17 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7F634CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023. Objeto: prestação de serviços de Empresa para solução em gestão arquivística para a elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documental (CCD) e Tabela de Temporalidade Documental (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, guarda, coleta e transporte de documentos e de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, para atender a demanda do Município de Nerópolis e demais secretarias, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R\$ 81.783,20 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos). **CONTRATADA:** TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 05.481.186/0001-61. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 17 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:390B983F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023. Objeto: prestação de serviços para locação de aparelhos para terapia respiratória – oxigenoterapia e ventilação mecânica domiciliar – para atuar junto ao setor de Fisioterapia no atendimento de pacientes em uso de dispositivos respiratórios bem como recargas de cilindros ofertados ao SAMU do Município, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R\$ 35.976,00 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais). **CONTRATADA:** ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.368.557/0001-73. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 17 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A251CE31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de Gestão de Saúde, dos seguintes módulos: Gestão de Pacientes, Painel de Atendimento, Internação, Gestão de Profissionais, Gestão de Instituições, Gestão de Medicamentos e Materiais, Gestão de Estoque, Regulação de Exames, Consultas e Procedimentos, Transporte de Pacientes, Relatórios Globais, Gestão de Usuários, Parametrização e Configurações, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R\$ 62.436,60 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 10.406,10 (dez mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos) mensal. **CONTRATADA:** J. A. DE LIMA & CIA LIMITADA / BSIT-BR CONSULTORIA E SISTEMAS, CNPJ nº 00.396.104/0001-67. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 17 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B60DDD6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023. Objeto: locação de imóvel localizado a Rua Pedro Júlio, Qd. 16, Lt. 09-A, Casa 3, s/n, Centro, nesta cidade, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico, quanto a localização, visando um bom atendimento da população para fins da instalação da sede do Conselho Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 03 (três) meses, no período de **01/01/2025 à 31/03/2025**, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago em 03 (três) parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal. **LOCADOR:** SERGIO ANTONIO MUNIZ, CPF nº 413.459.321-20. **LOCATÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 17 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C2A8CCDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022. Objeto: locação do imóvel localizado a Rua Pedro Lúcio, Qd. 16, Lt. 09, St. Central em Nerópolis, para funcionamento da sede de Centro de Reabilitação e Fisioterapia Elísia Basílio, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 03 (três) meses, no período de 01/01/2025 à 31/03/2025, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago em 03 (três) parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal. LOCADOR: SERGIO ANTONIO MUNIZ, CPF nº 413.459.321-20. LOCATÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 17 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C46F3E36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na elaboração de Diagnóstico Social e assessoria na prestação de serviços assistenciais em saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis de acordo com o Programa Nerópolis Mais Saúde Lei 1939/21 12 de novembro, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). CONTRATADA: ALESSANDRA ROSA LEONARDO 53309600106, CNPJ nº 29.914.590/0001-40. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 17 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:9C53E8CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023. Objeto: prestação de serviços referente a prestação de serviço de consultoria, assessoria e auditoria para acompanhamento dos atendimentos prestados em saúde aos moradores de Nerópolis, seja em consultas, exames atendimentos ambulatoriais, internação em baixa, média e alta complexidade, realizados no município de Nerópolis ou nos locais da rede conveniada e ainda a elaboração de contratos de prestação de serviços realizados com a rede conveniada, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal. CONTRATADA: AZURE – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 09.575.629/0001-34. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 17 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3C697511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022. Objeto: contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, com taxa de administração, através de postos credenciados pela contratada para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-Go, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R\$ 714.087,62 (setecentos e quatorze mil, oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos). CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 17 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:9EFFD656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022. Objeto: contratação de empresa para locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), em atendimento as Secretarias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R\$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) mensal. CONTRATADA: QUALI EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.439.061/0001-27. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 17 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D45B18B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para transporte de dados corporativos por rede em fibra óptica com disponibilização de equipamentos necessários para realização de serviços, bem como suporte e manutenção 7 (sete) dias por semanas e 24hs diárias, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R\$ 4.858,56 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 809,76 (oitocentos e nove reais e setenta e seis centavos) mensal. CONTRATADA: SUPORT TELECOM LTDA, CNPJ nº 13.121.485/0001-13. CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 17 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:1649ABE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 74/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

Processo nº **12560/2024**
Inexigibilidade nº **74/2024**.
Contrato nº **053/2024**
Contratante: **O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
Contratada: **PADDO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
CNPJ: 04.977.296/0001-56
Objeto: **Contratação de show artístico da atração musical da dupla RACYNE E RAFAEL, no evento em comemoração do Réveillon do Município de Nerópolis-Go, previsto para o dia 31 de dezembro de 2024, com previsão para o início às 22:00 Horas com duração aproximada de 1h40min, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Comunicação.**
Valor Global: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Nerópolis, 17 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:15CB34F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
352/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2024

Dispensa de Licitação nº 352/2024.
Processo Administrativo nº 12608/2024.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cerimonial e eventos, para a realização do evento de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, escolhido no pleito eleitoral de 2024, que será realizado no dia 01 de janeiro de 2025, na Escola Jaime Máximo da Costa, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
CONTRATADO: 48.606.287 EDUARDO DE PAULA ARANTES
CNPJ: 48.606.287/0001-24
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO
VALOR TOTAL: R\$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 17 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:DD29BA85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2024

PROCESSO Nº 116/2024. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025. **CONTRATADA:** EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ: 01.543.032/0001-04. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 28.31.1002.3.009-3.3.90.39.43. **VALOR:** R\$ 60.000,00 **FUNDAMENTO:** ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ: 01.543.032/0001-04.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:EA29194E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2024

PROCESSO Nº 117/2024. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **CONTRATADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, CNPJ: 01.616.929/0001-02. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 28.31.1002.3.009-3.3.90.39.44. **VALOR:** R\$ 20.000,00 **FUNDAMENTO:** ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO-CNPJ: 01.616.929/0001-02

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:E47A142B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 273/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO E A EMPRESA ORIUM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ORIUM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, de nome fantasia/comercial: **GRUPO ORIUM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 40.376.418/0001-12, situada na R. Reboucas, s/n, Qd. 09, Lt. 08, sala 03, galeria 11, Bairro/Distrito: Vila Guanabara, Jussara – GO, CEP 76.270-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador **Sr. LUCAS EDUARDO DE JESUS LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 6022865,

SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 050.280.541-26, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 4165/2024 e Dispensa de Licitação n. 263/2024 com Parecer Jurídico n. 521/2024 - AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por um período de 02 (dois) meses e acréscimo de 25% no valor total do contrato, tendo em vista do inicialmente contratado não ser suficiente para atender as demandas necessárias do Contrato n. 273/2024, firmado aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2024, conforme justificativa no Ofício n. 020/2024- FEMBOM e parecer jurídico constantes nos autos. Diante do exposto, as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento original, que cuidam do e” DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO”, “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO” e “DO VALOR DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de forro de gesso. Sendo todos os materiais e mão de obra necessários para instalação inclusos na contratação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **02 (dois) meses** advindos do contrato original e **02 (dois) meses** advindos da prorrogação do 1º Termo Aditivo, este último compreendido entre **26/11/2024 a 25/01/2025** e, se necessário, poderá ser prorrogado/renovado (por igual período) mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo, podendo ser reajustado conforme a Legislação em vigor.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 32.387,50 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo **R\$ 25.910,00 (vinte e cinco mil, novecentos e dez reais)** do contrato original e **R\$ 6.477,50 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** advindos do acréscimo de 25% trazido pelo 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subsritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 15 de novembro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás - Go

CASSIU LOPES CARDOSO

Secretário de Administração Geral e Planejamento
Contratante

Companhia Independente de Bombeiro Militar

1º TENENTE QOC FÁBIO PINHEIRO DE LEMOS MASSON

Gestor do Contrato

Orium Arquitetura e Engenharia LTDA
LUCAS EDUARDO DE JESUS LIMA
Contratada

2º TENENTE QOA – ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º CPF.....
2.º CPF.....

Publicado por:

Stephania Gomes Dourado

Código Identificador:66F4091D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE).

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/2024.

Pelo presente instrumento particular **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto nº 411/2024 doravante denominada de **CONCEDENTE**, e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE)**, associação de direito privado, com sede na Rua Manoel Dias, n. 10, Quadra 10, Lote 10, Setor Boa Vista, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.892.178/0001-94, representado neste ato pela atual Presidente senhora **NELI GASPARD DOS SANTOS**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 5R-1.181.930 – SSI/SC e inscrito no CPF sob o nº 438.958.679-34, residente e domiciliada nesta cidade; doravante denominada de **CONVENIENTE**, na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente da Emenda Parlamentar, Ofício nº 130/2024 – GDAA da Deputada Federal Adriana Accorsi, tendo em vista o que consta do Processo nº 6142/2024, e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Municipal nº 1.341/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração visa a celebração de parceria entre o município de Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS** e a Organização da Sociedade Civil (OSC): **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE)**, com objetivo de realizar o repasse de recursos financeiros, oriundos de Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, para custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertada pela OSC, que deverá seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

1.2 – As atividades dos Serviços estão vinculadas a aplicação e execução conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como a Política Nacional de Assistência – PNAS, a Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e a Norma Operacional Básica de

Recursos Humanos - NOBRH/SUAS e demais normas regulamentares que regem o SUAS.

1.3 - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE):

I – Plano de Trabalho;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Cédula de identidade do representante legal;

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VI - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), ou outra equivalente, na forma da lei;

VII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IX – Comprovante de endereço da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE);

X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil;

2.1 – 2.1 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula como condição para a celebração do presente Termo de Colaboração.

2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal,

com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execução deste Termo de Colaboração;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente termo de Colaboração;

c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica e exclusiva, aberta em instituição financeira pública, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

f) quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Termo de Colaboração, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE);

g) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

i) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à despesa realizada;

j) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

l) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Colaboração;

m) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Colaboração e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

n) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;

- o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
- p) instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- q) Contratar, por sua conta, pessoal qualificado e necessário para a prestação dos serviços, conforme orientações técnicas, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, especialmente a trabalhista e previdenciária;
- r) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis para o atendimento dos serviços que se compromete a prestar, bem como para alcançar os objetivos deste Termo de Colaboração, em conformidade com a legislação vigente;
- s) Arcar com as despesas decorrentes de Complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

4.2. O CONCEDENTE prorrogará “*de ofício*” a vigência deste Termo de Colaboração, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos financeiros no **valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que será *transferido em parcela única*, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, para a **Agência: 0515-0, Conta Corrente: 46.531-3, do Banco do Brasil** de titularidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), preferencialmente em instituição financeira oficial.

Parágrafo Primeira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.

Parágrafo Segundo. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Parágrafo Quarto. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará conforme o caso, consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.

Parágrafo Quinto. Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Termo de Colaboração, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

- a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;

- b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração, ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e
 - c) A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
- 6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
- 6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
- 6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
- 6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
- 6.6. Nos Termos de Colaboração cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
- 7.1.1. É vedado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), sob pena de rescisão do ajuste:
- I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
 - II - realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
 - III - efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
 - IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere a multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
 - VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
 - VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
 - IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando

tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;

X - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;

7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- e) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Termo, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.

8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Termo, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Colaboração, a contratação de empresas que constem:

- a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
- b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE COLABORAÇÃO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- c) reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
- d) solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
- e) utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
- f) valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá termo de colaboração, e comunicará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.

10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.

10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR ou por outro meio adotado pela administração pública

10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.

10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecido e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014.

12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.

12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês encerrado, de acordo com o plano de trabalho, e será composta, além dos documentos e informações registrados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), pelos seguintes itens:

relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

relatório de execução financeira mensal, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, contratos, comprovantes de pagamentos e outros documentos referentes às despesas realizadas, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

extrato bancário mensal da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Colaboração, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

5. inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.

13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.

14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Colaboração à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal

b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Colaboração.

16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 16 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS

ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE)

Conveniente

Testemunhas:

1) _____;

2) _____;

Publicado por:

Stephania Gomes Dourado

Código Identificador:CF408B1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE).**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 44/2024.

Pelo presente instrumento particular **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto nº 411/2024 doravante denominada de **CONCEDENTE**, e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE)**, associação de direito privado, com sede na Rua Manoel Dias, n. 10, Quadra 10, Lote 10, Setor Boa Vista, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.892.178/0001-94, representado neste ato pela atual Presidente senhora **NELI GASPARDOS SANTOS**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 5R-1.181.930 – SSI/SC e inscrito no CPF sob o nº 438.958.679-34, residente e domiciliada nesta cidade; doravante denominada de **CONVENIENTE**, na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente da Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tendo em vista o que consta do Processo nº 6143/2024, e em observância às disposições ao projeto de Lei 034/2021 e a Lei nº 1.440/2023, na qual estima a Receita e Fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2023, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração visa a celebração de parceria entre o município de Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS** e a Organização da Sociedade Civil (OSC): **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE)**, com objetivo de realizar o repasse de recursos financeiros, oriundos de Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, para custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertada pela OSC, que deverá seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

1.2 – As atividades dos Serviços estão vinculadas a aplicação e execução conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como a Política Nacional de Assistência – PNAS, a Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOBRH/SUAS e demais normas regulamentares que regem o SUAS.

1.3 - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE):

I – Plano de Trabalho;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Cédula de identidade do representante legal;

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VI - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), ou outra equivalente, na forma da lei;

VII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IX – Comprovante de endereço da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE);

X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil;

2.1 – 2.1 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula como condição para a celebração do presente Termo de Colaboração.

2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular

aplicação dos recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execução deste Termo de Colaboração;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente termo de Colaboração;

c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica e exclusiva, aberta em instituição financeira pública, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

f) quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Termo de Colaboração, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE);

g) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

i) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à despesa realizada;

j) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

l) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Colaboração;

m) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Colaboração e prestar informações, a qualquer tempo,

sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

n) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;

o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;

p) instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

q) Contratar, por sua conta, pessoal qualificado e necessário para a prestação dos serviços, conforme orientações técnicas, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, especialmente a trabalhista e previdenciária;

r) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis para o atendimento dos serviços que se compromete a prestar, bem como para alcançar os objetivos deste Termo de Colaboração, em conformidade com a legislação vigente;

s) Arcar com as despesas decorrentes de Complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

4.2. O CONCEDENTE prorrogará “*de ofício*” a vigência deste Termo de Colaboração, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos financeiros no **valor total de R\$ 111.090,90 (cento e onze mil e noventa reais e noventa centavos)**, que será *transferido em parcela única*, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, para a **Agência: 0515-0, Conta Corrente: 46.567-4, do Banco do Brasil** de titularidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), preferencialmente em instituição financeira oficial.

Parágrafo Primeira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e

b) conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada. Parágrafo Segundo. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Parágrafo Quarto. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará conforme o caso, consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.

Parágrafo Quinto. Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Termo de Colaboração, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;

b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração, ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

c) A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.

6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

6.6. Nos Termos de Colaboração cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

7.1.1. É vedado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;

III - efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;

X - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;

7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

e) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Termo, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.

8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Termo, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Colaboração, a contratação de empresas que constem:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE COLABORAÇÃO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:

a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

c) a regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- c) reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
- d) solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
- e) utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
- f) valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá termo de colaboração, e comunicará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.

10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.

10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR ou por outro meio adotado pela administração pública

10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.

10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do

objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014.

12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.

12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês encerrado, de acordo com o plano de trabalho, e será composta, além dos documentos e informações registrados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE), pelos seguintes itens:

relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

relatório de execução financeira mensal, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, contratos, comprovantes de pagamentos e outros documentos referentes às despesas realizadas, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

extrato bancário mensal da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Colaboração, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Termo de Colaboração poderá ser:

a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

5. inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.

13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

14.1.1. Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.

14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Colaboração à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE) ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal

b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Colaboração.

16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e convenientes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 16 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás-FMS

ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS (APAE)

Conveniente

Testemunhas:

1) _____;

2) _____;

Publicado por:

Stephania Gomes Dourado

Código Identificador:20A03CCC

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/PMP/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PALMINÓPOLIS**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 41.756.783/0001-15. **OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar, para transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, na quantidade e condições em que a Contratada, se compromete colocar à disposição da Contratante. **VIGÊNCIA:** será de 181 (cento e oitenta e um dias) contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 02 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025. VALOR: R\$ 519.849,00 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais)**, na seguinte dotação orçamentária: 0.508.000.10.01.12.361.2074.2075.3.3.90.39.12.

Publicado por:

Jakeline Faleiro de Jesus

Código Identificador:D07851E1

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREST. DE SERV. Nº 123/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A): SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 04.294.699/0001-09. **OBJETO:** a Prestação de serviços em locação e manutenção de sistemas integrados de informática dos seguintes módulos: • PROTOCOLO • COMPRAS • LICITAÇÃO • CONTABILIDADE PÚBLICA • FROTAS • PORTAL DA TRANSPARÊNCIA • RECURSOS HUMANOS • FINANCEIRO • ARRECADAÇÃO • NOTA FISCAL ELETRÔNICA • CONTROLE INTERNO, em atendimento a Secretaria de Administração. **VIGÊNCIA:** será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. O mesmo: R\$ 51.126,87 (cinquenta e um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)**, na seguinte dotação orçamentária: 051.000.02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.40.04.

Publicado por:

Jakeline Faleiro de Jesus

Código Identificador:3B843714

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
202/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A): INOVAR ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 13.263.359/0001-01. **OBJETO:** a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social e econômica, em especial as famílias elegíveis a inscrição no cadastro único, sendo beneficiários ou não do programa bolsa família, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. R\$ 42.234,00 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais)**, na seguinte dotação orçamentária: 0388.000.06.01.04.122.0806.2048.3.3.90.39.05.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:01C7B7A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº
141

2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E O RONILDO MEDEIROS COSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado o senhor **RONILDO MEDEIROS COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.781.591-00, RG nº 4112648-SSP/GO residente e domiciliado à Rua Joaquim Mariano Maciel, n. 478, casa 01, Qd.20, Lt. 08 Centro – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 141/2023**, Credenciamento nº. 001/2023, firmado em 01 de outubro de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03 (Três)** meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **4.650,00** (Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais) por Mês, perfazendo o valor total de **R\$ 13.950,00 (Treze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **16** de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

RONILDO MEDEIROS COSTA
012.781.591-00
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:D8D11D26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº066

4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E O ARY FREESE NETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado o senhor **ARY FREESE NETO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 045.157.891-04, RG nº 5823882-SSP/GO residente e domiciliado à Rua Cesario Vilela Junqueira, Qd. 12, Lt. 18, Centro – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aeditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **066/2023**, Credenciamento nº 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03** (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **6.500,00** (Seis Mil e Quinhentos Reais) por Mês, perfazendo o valor total de **R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 16 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

ARY FREESE NETO
045.157.891-04
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:9456F684

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº043

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E
A GABRIELA RODRIGUES VILELA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **GABRIELA RODRIGUES VILELA**, brasileira, inscrito no CPF nº 050.896.431-80, RG nº 5946957 2ª VIA – PC/GO, residente e domiciliado à Rua José Inácio Costa, Qd. 07, Lt. 07, Setor Planalto – Perolândia/GO doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aeditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **043/2023**, Credenciamento nº 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **4.000,00** (Quatro Mil Reais) por Mês, perfazendo o valor total de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 16 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

GABRIELA RODRIGUES VILELA
050.896.431-80
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:71071B27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº072

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A GABRIEL QUEIROZ DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo, Senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **GABRIEL QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, psicólogo, inscrito no CPF nº 043.586.641-99 e RG nº 5459410-SPTC/GO, residente e domiciliado neste município, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aeditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **072/2023**, Credenciamento nº. 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03 (Três)** meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **4.900,00** (Quatro Mil e Novecentos Reais) por Mês, perfazendo o valor total de **R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 16 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal De Saúde
Credenciante

GABRIEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:D690089B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº065

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A NAIR CRYSTINA COSTA VIEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a Srtª. **NAIR CRYSTINA COSTA VIEIRA**, brasileira, nutricionista, solteira, inscrita no CPF nº 042.267.811-20 e RG nº 6366538 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Izarias Beraldo da Silva, Lt. 05, Qd. 06, S/N, Centro – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aeditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **065/2023**, Credenciamento nº. 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03 (Três)** meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **4.200,00** (Quatro Mil e Duzentos Reais) por Mês, perfazendo o valor total de R\$ **12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 16 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS

Sec. Municipal de Saúde
Credenciante

NAIR CRYSTINA COSTA VIEIRA

042.267.811-20
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:6F276453

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO
Nº040/2023

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A EMPRESA FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretária de Saúde, senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº **594.441.851-68**, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado e a empresa **FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.553.043/0001-05, com Sede na Rua Universitária, s/n, Qd. 03, Lt. 02, Residencial Parque do Ipê – Rio Verde/GO, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **FERNANDO LIMA PESSOA**, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **040/2023**, Credenciamento nº. 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03 (Três)** meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **2.000,00** (Dois Mil Reais) por Plantão, estimando em **25 (Vinte e Cinco)** plantões, pelo período de **03 (Três)** meses, perfazendo o valor total de R\$ **50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 16 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI

17.553.043/0001-05
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:4B0A4C28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº039/2023

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A EMPRESA FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretária de Saúde, senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº **594.441.851-68**, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado e a empresa **FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.553.043/0001-05, com Sede na Rua Universitária, s/n, Qd. 03, Lt. 02, Residencial Parque do Ipê – Rio Verde/GO, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **FERNANDO LIMA PESSOA**, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 039/2023**, Credenciamento nº 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03 (Três)** meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **2.000,00** (Dois Mil Reais) por Plantão, estimando em **75** (Setenta e Cinco) plantões, pelo período de **03 (Três)** meses, perfazendo o valor total de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 16 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI

17.553.043/0001-05
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:

Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:9F5AF47B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº056/2023

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A JANETE XAVIER DE ALCANTRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **JANETE XAVIER DE ALCANTRA**, brasileira, enfermeira, divorciada, inscrita no CPF nº 490.598.231-68 e RG nº 332814 COREN/GO, residente e domiciliado à Rua Menezio Antônio da Silva, Qd. 07, Lt. 04, s/n, Setor Aeroporto – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 056/2023**, Credenciamento nº 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03 (Três)** meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais) por Plantão, estimando em **63** (Sessenta e Três) Plantões, pelo período de **03 (Três)** meses, perfazendo o valor total de **R\$ 22.050,00 (Vinte e Dois Mil e Cinquenta Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 16 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

JANETE XAVIER DE ALCANTRA

CPF: 490.598.231-68
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:5BACA255

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03 (Três)** meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **60,00** (Sessenta Reais) por Plantão, estimando em **25** (Vinte e Cinco) Plantões, pelo período de **03 (Três)** meses, perfazendo o valor total de **R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 16 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde Credenciante

JANETE XAVIER DE ALCANTRA

CPF: 490.598.231-68
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:19FA849E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº057/2023

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A JANETE XAVIER DE ALCANTRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **JANETE XAVIER DE ALCANTRA**, brasileira, enfermeira, divorciada, inscrita no CPF nº 490.598.231-68 e RG nº 332814 COREN/GO, residente e domiciliado à Rua Menezio Antônio da Silva, Qd. 07, Lt. 04, s/n, Setor Aeroporto – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aadar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **057/2023**, Credenciamento nº. 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº058/2023

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A JANETE XAVIER DE ALCANTRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **JANETE XAVIER**

DE ALCANTRA, brasileira, enfermeira, divorciada, inscrita no CPF nº 490.598.231-68 e RG nº 332814 COREN/GO, residente e domiciliado à Rua Menezio Antônio da Silva, Qd. 07, Lt. 04, s/n, Setor Aeroporto – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **058/2023**, Credenciamento nº. 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03** (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **120,00** (Cento e Vinte Reais) por Plantão, estimando em **25** (vinte e cinco) Plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 16 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

JANETE XAVIER DE ALCANTRA
490.598.231-68
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador: A392D470

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 061/2023

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A JÚLIA RIBEIRO VILELA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.581-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **JÚLIA RIBEIRO VILELA**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 6399721-SSP/GO, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 064.455.871-78, residente e domiciliada à Rua José Inácio da Costa, Lt. 04, Qd. 11, s/nº Setor Altinópolis – Perolândia Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **061/2023**, Credenciamento nº. 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03** (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais) por Plantão, estimando em **63** (Sessenta e Três) Plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 22.050,00 (Vinte e Dois Mil e Cinquenta Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 16 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde Credenciante

JÚLIA RIBEIRO VILELA

CPF:064.455.871-78

Credenciado

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Publicado por:

Eliane Maria da Silva e Silva

Código Identificador:5ECCCFD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO

Nº062/2023

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A JÚLIA RIBEIRO VILELA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **JÚLIA RIBEIRO VILELA**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 6399721-SSP/GO, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 064.455.871-78, residente e domiciliada à Rua José Inácio da Costa, Lt. 04, Qd. 11, s/nº Setor Altinópolis – Perolândia Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **062/2023**, Credenciamento nº. 001/2023, firmado em 01 Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03** (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **60,00** (Sessenta Reais) por Plantão, estimando em **25** (Vinte e Cinco) Plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de R\$ **1.500,00** (Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **16 de dezembro** de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde Credenciante

JÚLIA RIBEIRO VILELA

CPF:064.455.871-78

Credenciado

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Publicado por:

Eliane Maria da Silva e Silva

Código Identificador:222B55C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO

Nº063/2023

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A JÚLIA RIBEIRO VILELA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **JÚLIA RIBEIRO VILELA**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 6399721-SSP/GO, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 064.455.871-78, residente e domiciliada à Rua José Inácio da Costa, Lt. 04, Qd. 11, s/nº Setor Altinópolis – Perolândia Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **063/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03** (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **120,00** (Cento e Vinte Reais) por Plantão, estimando em **25** (Vinte Cinco) Plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **16 de dezembro** de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde Credenciante

JÚLIA RIBEIRO VILELA

CPF:064.455.871-78

Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:

Eliane Maria da Silva e Silva

Código Identificador:1B79B03B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO
Nº060/2023

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o

nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESU**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 4112377 expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 021.954.421-23, residente e domiciliada à Avenida Moisés Moraes de Carvalho, s/nº setor Renovação – Perolândia Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **060/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **350,00**(Trezentos e Cinquenta Reais) por Plantão, estimando em **63** (Sessenta e Três) Plantões, pelo período de **03 (Três)** meses, perfazendo o valor total de **R\$ 22.050,00 (Vinte e Dois Mil e Cinquenta Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **16 de dezembro** de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde

Credenciante

MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA

021.954.421-23

Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:567F0305

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO
Nº045/2023

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A NATALIA SANTOS PEREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portador do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a **Srta. NATALIA SANTOS PEREIRA**, brasileira, fisioterapeuta, solteira, inscrita no CPF nº 700.094.741-10 e RG nº 6001685 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Moises Moraes de Carvalho, n. 351, Qd. 02, Centro – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aeditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **045/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03 (Três)** meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **3.800,00** (Três Mil e Oitocentos Reais) por Mês, perfazendo o valor total de R\$ **11.400,00** (Onze Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 16 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal De Saúde
Credenciante

NATÁLIA SANTOS PEREIRA
700.094.741-10
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:92C94058

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO
Nº048/2023

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A RAYNE RODOVALHO VALLE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **RAYNE RODOVALHO VALLE**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 6091447 SSP/GO, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 044.414.691-10, residente e domiciliada à Rua José Inácio da Costa Lima, Lt. 13, Qd. 14, s/nº Setor Central – Perolândia Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aeditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **048/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03 (Três)** meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **180,00** (Cento e Oitenta Reais) por Plantão, estimando em **63** (Sessenta e Três) Plantões, pelo período de 03 (Três) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 11.340,00 (Onze Mil e Trezentos e Quarenta Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **16 de dezembro** de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde Credenciante

RAYNE RODOVALHO VALLE

CPF:044.414.691-10

Credenciado

Testemunhas:

1- _____
2- _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:4D060782

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **049/2023**, Credenciamento nº. 001/2023, firmado em 01 Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **60,00** (Sessenta Reais) por Plantão, estimando em **25** (Vinte e Cinco) Plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **16 de dezembro** de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde Credenciante

RAYNE RODOVALHO VALLE

CPF:044.414.691-10

Credenciado

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:2BAFF182

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO
Nº049/2023

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A RAYNE RODOVALHO VALLE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **EIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **RAYNE RODOVALHO VALLE**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 6091447 SSP/GO, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 044.414.691-10, residente e domiciliada à Rua José Inácio da Costa Lima, Lt. 13, Qd. 14, s/nº Setor Central – Perolândia Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO
Nº050/2023

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A RAYNE RODOVALHO VALLE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **RAYNE RODOVALHO VALLE**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 6091447 SSP/GO, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 044.414.691-10, residente e domiciliada à Rua José Inácio da Costa Lima, Lt. 13, Qd. 14, s/nº Setor Central – Perolândia Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **050/2023**, Credenciamento nº. 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **120,00** (Cento e Vinte Reais) por Plantão, estimando em 25 (Vinte e Cinco) Plantões, pelo período de 03 (Três) meses, perfazendo o valor total de R\$ **3.000,00** (Três Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 16 dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde Credenciante

RAYNE RODOVALHO VALLE

CPF:044.414.691-10

Credenciado

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Publicado por:

Eliane Maria da Silva e Silva

Código Identificador:3319939B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO
Nº052/2023

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A VANESSA LOVERDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESU**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **VANESSA LOVERDE**, brasileira, enfermeira, solteira, inscrita no CPF nº 350.114.478-47 e RG nº 35.078.136-9 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua José Vilela de Carvalho, Qd. 05, Lt. 01, s/n, Setor Planalto – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **052/2023**, Credenciamento nº. 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais) por Plantão, estimando em 63 (sessenta e três) Plantões, pelo período de 03 (Três) meses, perfazendo o valor total de R\$ **22.050,00** (Vinte e Dois Mil e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 16 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde Credenciante

VANESSA LOVERDE

CPF: 350.114.478-47

Credenciado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:

Eliane Maria da Silva e Silva

Código Identificador:78EC43E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº053/2023

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A VANESSA LOVERDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **VANESSA LOVERDE**, brasileira, enfermeira, solteira, inscrita no CPF nº 350.114.478-47 e RG nº 35.078.136-9 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua José Vilela de Carvalho, Qd. 05, Lt. 01, s/n, Setor Planalto – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 053/2023**, Credenciamento nº. 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03 (Três) meses** o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **60,00** (Sessenta Reais) por Plantão, estimando em **25** (vinte e cinco) Plantões, pelo período de **03 (Três) meses**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 16 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde Credenciante

VANESSA LOVERDE

CPF: 350.114.478-47

Credenciado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:

Eliane Maria da Silva e Silva

Código Identificador:94CA579A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº055/2023

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A VANESSA LOVERDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **VANESSA LOVERDE**, brasileira, enfermeira, solteira, inscrita no CPF nº 350.114.478-47 e RG nº 35.078.136-9 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua José Vilela de Carvalho, Qd. 05, Lt. 01, s/n, Setor Planalto – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **055/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **150,00** (Cento e Cinquenta Reais) por Plantão, estimando em **25** (vinte e cinco) Plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 3.750,00 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 16 dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde Credenciante

VANESSA LOVERDE

CPF: 350.114.478-47

Credenciado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:

Eliane Maria da Silva e Silva

Código Identificador:8C7C6AEB

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **VANESSA LOVERDE**, brasileira, enfermeira, solteira, inscrita no CPF nº 350.114.478-47 e RG nº 35.078.136-9 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua José Vilela de Carvalho, Qd. 05, Lt. 01, s/n, Setor Planalto – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **054/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 01 de Abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03** (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/01/2025** e findando em **01/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **120,00** (Cento e Vinte Reais) por Plantão, estimando em **25** (vinte e cinco) Plantões, pelo período de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **16 de dezembro** de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde

Credenciante

VANESSA LOVERDE

CPF: 350.114.478-47

Credenciado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO
Nº054/2023

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A VANESSA LOVERDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:8999275F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 544

Lei 544/2024 De 13 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre denominação da Garagem Pública Municipal.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - A Garagem Municipal de Perolândia, passa a denominar-se: **GARAGEM MUNICIPAL ABDORAL BERALDO VIEIRA**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, em 13 de dezembro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:1242F0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 396/2024, “NOMEIA A SERVIDORA ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA, RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS/DISPENSAS PARA ALIMENTAR O SISTEMA COLARE CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2018.

PORTARIA Nº 396/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Nomeia a Servidora ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA, responsável pelo envio de procedimentos Licitatórios/Dispensas para alimentar o sistema COLARE conforme instrução normativa 06/2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe o art. 51 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora comissionada senhora Eliane Maria da Silva e Silva, portadora do CPF nº036.004.826-96, responsável pelo envio de procedimentos Licitatórios/Dispensas para alimentar o sistema COLARE conforme instrução normativa 06/2018.

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10(dez) dias do mês de dezembro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:75817B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 044/2024, “REVOGA A PORTARIA Nº 0040/2024, A QUAL COLOCA À DISPOSIÇÃO DO PROGRAMA DE EQUOTERAPIA MUNICIPAL A

SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA Nº 0044/2024.

“REVOGA A PORTARIA Nº 0040/2024, A QUAL COLOCA À DISPOSIÇÃO DO PROGRAMA DE EQUOTERAPIA MUNICIPAL A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Perolândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a servidora pediu para ser afastada deste programa, pois não poderá receber a gratificação de sala de aula.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 0040/2024, a qual colocava à disposição do Programa de Equoterapia Municipal a servidora **SARA FERREIRA ALMEIDA**, matrícula nº8205, a pedido da própria servidora.

Art.2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 002/2021

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5A026FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 398/2024, CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR Á SERVIDORA ANA CAROLINA GONÇALVES TEIXEIRA.

PORTARIA Nº 398/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. ”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, prorrogação de Licença por Interesse Particular.

MAT	NOME	PERÍODO
8103	ANA CAROLINA GONÇALVES TEIXEIRA	06/01/2025 A 05/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17(dezessete) dias do mês de dezembro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:889AE91C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR**

**MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62**

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO.** Termo de referência e anexos disponíveis no site oficial do município: <https://pilar.go.gov.br/>. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dispensaspilardegoias@gmail.com.

JOSELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal De Gestão

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:E71A74D6

**MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63**

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.** Termo de referência e anexo disponíveis no site oficial do município: <https://pilar.go.gov.br/>. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dispensaspilardegoias@gmail.com.

JOSELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:519B64CF

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2024 PROCESSO ADM.: Nº 18627/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2024**
Processo Adm.: Nº 18627/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E DOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) E FINAIS (6º AO 9º ANO) DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM OBJETIVO DE FOMENTAR A FORMAÇÃO LITERÁRIA E CULTURAL DOS ESTUDANTES VINCULADOS À REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU/GO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 316.528,00(trezentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte e oito reais):**EDITORA FTD SA**(61186490000238) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 50.328,00 (cinquenta mil e trezentos e vinte e oito reais).**SONAR EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**(11491749000103) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 266.200,00 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), segunda-feira, 16 de dezembro de 2024.

JOÃO MARIO TOLEDO LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:35E9FDBF

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 78/2024**

**AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO**

Dispensa nº 78/2024.
Processo Administrativo nº 4539/2024.
OBJETO: Aquisição de camisas para arbitragem.
CONTRATADO: Leandro Fernandes da Silva
CNPJ: 40.632.385/0001-24
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R\$ 1.468,00(mil quatrocentos e sessenta e oito reais)
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 18 de dezembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2DF5BAE3

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIÁS**

SANTA BARBARA DE GOIÁS

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
Processo Adm.: Nº 6052024 Objeto:Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA O ANO DE 2025 COM RECURSOS DO FNDE, para manutenção das atividades de Ensino. Empresas vencedoras valor total: R\$ 124.900,00(cento e vinte e quatro mil e novecentos reais):**MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**(37364408000152) com os lotes: 1, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 30 e 31 no valor total de R\$ 52.790,50 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).**ALFA PAPELARIA LTDA**(37878675000148) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 22, 25, 26, 28, 29, 32, 33, 34 e 35 no valor total de R\$ 66.140,25 (sessenta e seis mil e cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos).**COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA**(55807602000147) com os lotes: 15, 16 e 18 no valor total de R\$ 5.969,25 (cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 17 de dezembro de 2024.

SARAH CAROLINA GONÇALVES
Condutor de Processos

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:D0A0A114

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIÁS**

**SANTA BARBARA DE GOIÁS
HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
Processo Adm.: Nº 6319/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS COM RECURSO PRÓPRIO. Empresas vencedoras valor total: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais): SHOPBUS LTDA(04979073000128) com o lote: 1 no valor total de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 17 de dezembro de 2024.

SARAH CAROLINA GONÇALVES
Condutor de Processos.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:39A80208

**SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIÁS**

SANTA BARBARA DE GOIÁS

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
Processo Adm.: Nº 6031/2024 Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, ORIUNDOS DA PROPOSTA 11307.015000/1230-05 EMENDA SENADOR VANDERLAN CARDOSO COM SALDO REMANESCENTE DO PE 001/2024, para manutenção das atividades da Hospital Municipal. Empresas vencedoras valor total: R\$ 112.705,06 (cento e doze mil e setecentos e cinco reais e seis centavos): LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(45010400000116) com o lote: 38 no valor total de R\$ 15.581,45 (quinze mil e quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos). DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA(37122230000133) com o lote: 11 no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(50752343000180) com os lotes: 7, 16, 21, 22, 23 e 32 no valor total de R\$ 19.719,25 (dezenove mil e setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). 52.182.111 DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO(52182111000160) com os lotes: 1, 20 e 28 no valor total de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais). SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA(03818333000110) com o lote: 8 no valor total de R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais). OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI(22228679000103) com os lotes: 27 e 35 no valor total de R\$ 22.541,16 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES(32593430000150) com os lotes: 5, 17 e 18 no valor total de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais). KIENITRO BRASIL LTDA(19717870000104) com os lotes: 10 e 39 no valor total de R\$ 9.789,80 (nove mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). LICITAINFO LTDA(52277278000104) com o lote: 33 no valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). F.A.P ALEIXO LTDA(26180747000162) com o lote: 26 no valor total de R\$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais). URSAL COMERCIAL LTDA(26628908000138) com o lote: 34 no valor total de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais). PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI(29700587000123) com os lotes: 12 e 14 no valor total de R\$ 2.687,40 (dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). **Itens desertos: 19, 29 e 36. **Itens fracassados:** 2, 3, 4, 6, 9, 13, 15, 24, 25, 30, 31 e 37. SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 17 de dezembro de 2024.**

SARAH CAROLINA GONÇALVES-
Condutor de Processos

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:649711A6

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 1170**

PORTARIA Nº 1170/2024 Santa Fé de Goiás, 17 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 17 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7A9DA7FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 1171**

PORTARIA Nº 1171/2024 Santa Fé de Goiás, 17 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 17 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:74EA80F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 1172**

PORTARIA Nº 1172/2024 Santa Fé de Goiás, 17 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 17 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CC6C8E07

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
028/2024**

Processo Administrativo nº: 7706/2024
Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024**, do contrato de nº **028/2024**, referente a contratação da empresa **REDLINE NETWORK LTDA**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet via fibra optica para o Secretaria Municipal de Administração para ano de 2024 no município de Santa Rita do Araguaia – GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2024.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – CNPJ: 01.067.990/0001-48

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VALOR ADITIVO	DO	VIGENCIA CONTRATO	DO
REDLINE NETWORK LTDA - CNPJ Nº 51.901.041/0001-90	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 028/2024	R\$ 11.200,80		02/01/2025 31/12/2025	a

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39	62

COMARCA: Mineiros - GO

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:E27F6A63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2021**

Processo Administrativo: 8024/2024
Poder Executivo e Fundos Municipais

Assunto: Quarto Termo Aditivo do processo licitatório, referente ao **Pregão Presencial 58/2021**, do **contrato 124/2021**, referente a contratação da Empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA - ME**, para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoramento na Implementação de Política de Fiscalização e Gestão do ITR- Imposto Territorial Rural, para o município de Santa Rita do Araguaia – GO.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2021.
DAS PARTES:**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME CNPJ Nº 10.676.722/0003-86

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.000,00.

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA LTDA - ME CNPJ Nº 10.676.722/0003-86	E Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 124/2021.	02/01/2025 à 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	03.04.04.123.0414.2.010.3.3.90.39	R\$ 54.000,00

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:E9CDB50D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO 176/2024.**

Processo Administrativo: 7917/2024
Credenciamento: 001/2024

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Credenciamento 001/2024** do contrato de nº **176/2024**, referente a contratação da empresa **LABORATORIO BIOEXAME LTDA - EPP**, para a prestação de serviços de serviços de exames laboratoriais de média complexidade para o município de Santa Rita do Araguaia – GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABORATORIO BIOEXAME LTDA - EPP
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	DO	VIGÊNCIA	VALOR
LABORATORIO BIOEXAME LTDA - EPP CNPJ Nº 11.168.104/0001-26	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 176/2024	do	02/01/2025 à 31/12/2025	R\$ 480.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES	05.17.10.302.1014.2.043.3.3.90.39	363

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:72451EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2024.

Processo Administrativo: 7916/2024
Credenciamento: 001/2024

Assunto: Cujo objetivo é a Celebração do Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório Credenciamento 001/2024 do contrato de nº 172/2024, referente a contratação da empresa **V.H.R. DE BARROS LTDA – ME**, para a prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia para o município de Santa Rita do Araguaia – GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2024.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: V.H.R. DE BARROS LTDA – ME
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 480.000,00 (quatro centos e oitenta reais)

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	DO	VIGÊNCIA	VALOR
V.H.R. DE BARROS LTDA – ME CNPJ Nº 32.370.002/0001-69	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 172/2024	do	02/01/2025 à 31/12/2025	R\$ 480.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES	05.17.10.302.1014.2.043.3.3.90.39

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:B729A6B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE CONVOCAÇÃO

MINUTA DE CONVOCAÇÃO

DECRETO/PORTARIA/ATO nº. 270, de 17 de dezembro de 2024.
Convoca a 1º Conferência Municipal do Meio Ambiente.
O Prefeito Municipal de São Luiz do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre

emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente a ser realizada no dia 16 de janeiro de 2025, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.
Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação
São Luiz do Norte, 17 de dezembro de 2024.

ELIEUDES DIAS DE MORAES
Prefeito do Município de São Luiz do Norte

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:70898BE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) MANOEL VIEIRA BRAGA 016.730.841-68 9607/00013/2024 AGROPECUARIA SALIONI LTDA 36.025.624/0001-00 9607/00017/2024 FERNANDO SUAIDEN DE OLIVEIRA GUADANHIM 027.839.121-47 9607/00050/2024 NIVEA DE ASSIS SILVERIO 761.101.251-72 9607/00053/2024 JOAQUIM PACCA JUNIOR 669.941.878-53 9607/00065/2024 JOAQUIM PACCA JUNIOR 669.941.878-53 9607/00084/2024 AGOSTINHO MORAES DE OLIVEIRA 003.509.901-15 9607/00092/2024 GUILHERME MOREIRA PACCA 214.925.158-25 9607/00093/2024 CENTROESTE PARTICIPACOES E AGROPECUARIA LTDA 67.572.032/0003-02 9607/00096/2024 AGROPECUARIA PANORAMA LTDA 29.654.408/0001-69 9607/00101/2024 JOAQUIM PACCA JUNIOR 669.941.878-53 9607/00105/2024 NAIDE BRITO CARVALHO 355.326.451-91 9607/00116/2024 HUGO EDUARDO MENEZES CARVALHO 185.817.141-53 9607/00118/2024 HERCULES PINTO TEIXEIRA 777.713.118-49 9607/00142/2024 JERONIMO CANDIDO DE CARVALHO 016.316.161-53 9607/00176/2024

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:A779FC7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no

horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) FAUSTO TANNURI 059.123.268-53 9607/00398/2024 FLAVIO CARVALHO GARCIA 027.311.121-31 9607/00405/2024 VALTER GREMES SILVA 336.000.901-00 9607/00411/2024 JOSE VICENTE DE MATOS 107.203.088-87 9607/00420/2024 RAMIRO TEIXEIRA NETO 363.673.971-91 9607/00434/2024 ADRIANA SOUSA BRAGA 598.386.801-25 9607/00472/2024 MARCOS DE ASSIS AZEREDO 337.128.671-15 9607/00473/2024

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:F61365C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) DANTE NASCIMBENI FILHO 011.741.188-49 9607/00192/2024 EVANDRO MAGGIONI 016.163.559-80 9607/00196/2024 JOAQUIM DE SOUZA MEIRELLES 216.417.788-65 9607/00200/2024 HELI CARVALHO DE SOUZA 123.744.906-53 9607/00228/2024 ROMEU VALENTIN MAGGIONI 165.586.779-20 9607/00241/2024 NIDAL FATH MOHAMAD SALAMA 431.240.031-87 9607/00267/2024 HAMILTON SOUZA VILELA 277.917.181-20 9607/00269/2024 GUILHERME MOREIRA PACCA 214.925.158-25 9607/00278/2024 SOUAD MUHD SALAMEN QAQALLAH 699.088.341-34 9607/00312/2024 ALCENIR MORAES DE OLIVEIRA 003.017.871-15 9607/00316/2024 HERCULES PINTO TEIXEIRA 777.713.118-49 9607/00320/2024 MARCOS DE ASSIS AZEREDO 337.128.671-15 9607/00324/2024 ALAN KARDEC DA SILVEIRA FRANCO 133.868.401-91 9607/00374/2024 FLAVIO CARVALHO GARCIA 027.311.121-31 9607/00379/2024 EMILIO CARLOS SALANI 979.561.718-49 9607/00383/2024

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:0385DA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) EVANDRO PAGNONCELLI

PEIXOTO 492.774.649-68 9607/00045/2024 ROZIVALDO MARTINS VILELA 791.800.191-53 9607/00126/2024 CARLOS EDUARDO VILELA 003.001.281-34 9607/00165/2024 OSVALDO FERNANDES DA SILVA 040.247.371-04 9607/00179/2024 ERNESTO LIMA DA SILVA 591.134.561-72 9607/00232/2024 JOANIZIO BENTO FERREIRA 054.500.471-34 9607/00239/2024 AGROPECUARIA JATOBA DO CERRADO LTDA 30.704.362/0001-24 9607/00277/2024 SANDRO DE ASSIS SILVERIO 450.515.851-91 9607/00359/2024 JOAQUIM PACCA JUNIOR 669.941.878-53 9607/00372/2024 NELDO VALDEMAR KOCH 251.740.370-87 9607/00377/2024 NORAMI DE FATIMA SILVEIRA BELUCIO 220.392.318-03 9607/00402/2024 NELDO VALDEMAR KOCH 251.740.370-87 9607/00414/2024 DELCIDES MODESTO 734.411.478-04 9607/00417/2024 SALVADOR CASTREQUINI NETO 073.494.078-58 9607/00436/2024 LTF AGROPECUARIA LTDA EPP 26.658.945/0001-99 9607/00465/2024

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:1E0F5C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) AGROPECUARIA PANORAMA LTDA 29.654.408/0001-69 9607/00467/2024 ADEILSON DIAS ANTUNES 394.724.501-72 9607/00481/2024

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:1D2D39C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O Município de Trindade-Goiás, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 050/2024, torna público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente ao aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº **038/2024**, publicado no Diário Municipal de Goiás – GO do dia 17 de dezembro de 2024, Folhas nº 81 e 82, Ano XIV nº 3263.

Onde se lê:

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 050/2024 – Casa Civil, de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**, através do processo nº **15939/2024**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **13 de janeiro de 2024, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br**,

www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.**

Trindade/GO, 16 de dezembro de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE

Pregoeiro

Leia-se:

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 050/2024 – Casa Civil, de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**, através do processo nº **15939/2024**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **13 de janeiro de 2025, às 09h00min.** O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.**

Trindade/GO, 16 de dezembro de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE

Pregoeiro

Município de Trindade-Goiás, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:FB191948

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

O Município de Trindade-Goiás, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 050/2024, torna público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente ao aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 027/2024, publicado no Diário Municipal de Goiás – GO do dia 17 de dezembro de 2024, Folha nº 81, Ano XIV nº 3263.

Onde se lê:

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designado pela Portaria nº 050/2024 – Casa Civil, de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**, através do processo nº **7973/2024**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS DE SEGURANÇA E TESTE DE ESTANQUEIDADE (GÁS GLP), EM TODAS AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **15 de janeiro de 2024, às 08h00min.** O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal

de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.**
Trindade/GO, 16 de dezembro de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA

Pregoeira

Leia-se:

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designado pela Portaria nº 050/2024 – Casa Civil, de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**, através do processo nº **7973/2024**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS DE SEGURANÇA E TESTE DE ESTANQUEIDADE (GÁS GLP), EM TODAS AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **15 de janeiro de 2025, às 08h00min.** O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.**
Trindade/GO, 16 de dezembro de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA

Pregoeira

Município de Trindade-Goiás, 17 de dezembro de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:60093964

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 1.335/24.

DECRETO Nº 1.335/24. DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 170, de 29 de junho de 2016.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que objetivando melhorar o planejamento estrutural para alcançar o desenvolvimento econômico e concretizar a implantação dos Polos Industriais previstos no Plano Diretor, em 25 de junho de 2015, foi promulgada a Lei nº 1.627/2015 que criou o Polo Industrial Maria Monteiro, contendo incentivos fiscais e de infraestrutura;

Considerando que no respectivo decreto foi consignado o prazo de cumprimento dos encargos e a cláusula de reversão para o caso de descumprimento;

Considerando que após vistoria realizada no local, foi constatado pelo Município que **não foram cumpridas as exigências do Decreto de Doação neste imóvel**, através do parecer fiscal contido nos autos administrativos, concluindo pela inobservância das determinações estabelecidas;

Considerando que o Município deve pautar pelos princípios norteadores da administração pública contidos no artigo 37 da Constituição Federal, em especial, o Princípio da Legalidade, significa que Administração Pública deve, em toda a sua atividade, estar presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Assim, qualquer ação da administração pública sem o correspondente calço legal, ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, o que significa que ela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Este princípio orientou o constituinte federal na elaboração do inciso II do art. 5º da Constituição da República, que estatui: “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei”;

Considerando que o artigo 53 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a legislação que regula a matéria, a doutrina e a jurisprudência determinam que a administração pública poderá revogar seus atos **por motivo de conveniência ou oportunidade**;

Considerando o Parecer nº 581/2024 exarado aos autos nº 5033/2024, por este ato;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 170/16 de 29/06/2016, com a reversão das doações e a retomada dos lotes de terras de números 52, 53, 54 e 55 da Quadra C-3, na Alameda das Gardêneas, Residencial Maria Monteiro, nesta cidade, por força da escritura pública de doação lavrada no Livro 616-N, folhas 127/130, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Trindade, para o patrimônio do Município e integrar novos projetos de incentivos para o Polo Industrial Maria Monteiro.

Art. 2º - A retomada do imóvel não dá o direito a qualquer indenização ou retenção de eventuais benfeitorias realizadas, as quais ficam revertidas ao pleno domínio do Município, devendo o donatário desocupar o respectivo imóvel imediatamente e promover às suas expensas a averbação da reversão no Cartório de Registro de Imóveis, caso tenha sido levada a efeito a escrituração dos bens e o registro no Cartório competente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:B3B7751E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.191/24 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº 1.191/24 – CASA CIVIL DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de

outubro de 2023, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 25862/2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **JOELMA ROSANGELA DE ALMEIDA BRITO**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de seu pai, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 22.11.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D’ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:B9750F01

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.192/24 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº 1.192/24 – CASA CIVIL DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 25844/2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **Sr. CLEITON GOMES PEREIRA**, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19.11.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D’ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:4893F319

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.193/24 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº 1.193/24 – CASA CIVIL DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 25804/2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora Sra. CELIA CRISTINA MOURA DELFINO SANTOS, Analista de Saúde-Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 18.11.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ

Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:647EEA53

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.196/24 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº 1.196/24 – CASA CIVIL DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 25801/2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora Sra. ADRIANA DIAS SANTANA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 21.11.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ

Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:229E45B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.197/24 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº. 1.197/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 25630/2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora Sra. LILIAN MARIA DE FARIA, Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 18.11.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ

Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:5DFDAFD6

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA**

**CAMARA DE NOVA ROMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 455/2024
Dispensa nº 012/2024

A Câmara Municipal de Nova Roma/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **18/12/2024 ao dia 20/12/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA/GO**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: <https://camaranovaroma.go.gov.br/>, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o:

adm@camaranovaroma.go.gov.br.. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Nova Roma-GO, 17 de dezembro de 2024.

NEUZILENE ALVES DE MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Braga
Código Identificador:8192DC77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 195/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 195/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município”.

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:

Art.1º. AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **RONALDO DE FARIA BARBOSA** matrícula nº 87, ocupante do cargo de MECANICO, no valor de 10.000,00 (dez mil reais).

Art.2º. As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100

Ficha: 69

Sub Elemento: 96

Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.

Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA

Responsável pela Secretaria Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento assinado conforme portaria 214/2024, de 01 de novembro de 2024 – IN 03-001.

1

<https://www.altohorizonte.go.gov.br>

E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br

End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:DE5F5A85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022.

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE À PRORROGAÇÃO E AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 009/2022. PARA FORNECIMENTO DE forma parcelada, a prazo, mediante requisição, de **PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA L. lemes de oliveira SUPERMERCADO EIRELI-EPP, nos termos e condições seguintes:

Processo Administrativo Nº **1.066/2022.o**

Dispensa de Licitação Nº 015/2022

DAS PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro a Empresa **L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP** – Nome fantasia: SUPERMERCADO LEMES, CNPJ nº 19.935.128/0001-75, localizada na Avenida JK, nº 20, Centro, CEP: 73950-000 – Alvorada do

Norte/GO, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, em que **PACTUAM pelo 3º ADITAMENTO ao CONTRATO nº 009/2022**, para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, estabelecendo sua vinculação aos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações:

Considerando que a quantidade de itens, estabelecida no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2024, é insuficiente para atender a necessidade da Câmara Municipal até o fim do exercício financeiro de 2024;

Considerando a justificativa apresentada pelo departamento de compras e gestão de contratos junto à assessoria jurídica da Casa;

Considerando a economicidade e vantagem para a administração, na continuidade do serviço com a empresa contratada, no fornecimento dos produtos alimentícios de que trata o Contrato nº 009/2022;

Considerando o aceite da empresa para continuar com o contrato, para o fornecimento dos itens de alimentos, necessários ao bom andamento do órgão e para a manutenção da Câmara Municipal, por meio deste, pactuam pelo 3º termo de aditamento ao Contrato nº 009/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

A Cláusula “TERCEIRA” do Contrato ora aditado fica alterado em seu valor para **R\$ 493,80** (quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), pelo objeto estabelecido na cláusula primeira, ficando acrescido a seguinte quantidade, levando-se em conta o 1º e 2º aditamento ao contrato original:

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS						
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Marca	Preço Unitário	Valor Total
01	Pct	20	Café delicioso ou similar		9,90	198,00
02	Pct	10	Açúcar de 2k		7,59	75,90
03	Unid.	02	Margarina de 1k Delícia ou Qualy		14,99	29,98
04	Unid.	03	Leite em caixinha		6,29	18,87
05	Pct	03	Flocão Bonomilho ou similar		2,40	7,20
06	Unid.	05	Massa para bolo		4,99	24,95
07	Unid.	02	Cartela de ovos com 30 unidades cada		15,99	31,98
08	Pct	05	Pão de Queijo Congelado de 1k		15,99	79,95
09	Pct	03	Pão de Forma		8,99	26,97
VALOR TOTAL:.....						493,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Cláusula “SEXTA” do contrato ora aditado, terá sua vigência de **1º de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, com assinatura em 1º de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As alterações contratadas de que trata este instrumento vem de conformidade ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e estão mencionadas na **CLÁUSULA SEXTA do contrato inicial**, com a seguinte redação: “...,facultada a sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações). ”, e, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 “para restabelecer a relação que” as partes, pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERTINENTES A ESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte/GO, 1º de outubro de 2024.

Contratante:

Câmara Municipal de Alvorada do Norte

CNPJ/MF Nº 01.736.644/0001-05

WELITON LUIZ DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal

Contratada:

L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP

CNPJ nº 19.935.128/0001-75

Testemunhas:

1.ª _____

NOME:

CPF:

2.ª _____

NOME:

CPF:

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:0F9B20B7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023.

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE À PRORROGAÇÃO E AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 011/2023, PARA FORNECIMENTO DE forma parcelada, a prazo, mediante requisição, de material de HIGIENE, limpeza, COPA/CANTINA e descartáveis, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA L. Iemes de oliveira SUPERMERCADO EIRELI-EPP, CNPJ nº 19.935.128/0001-75, nos termos e condições seguintes:

Processo Administrativo Nº 1.118.2023.1
Dispensa de Licitação Nº 012/2023

DAS PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17, doravante denominado CONTRATANTE e, a Empresa L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP – Nome fantasia: SUPERMERCADO LEMES, CNPJ nº 19.935.128/0001-75, localizada na Avenida JK, nº 20, Centro, CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, PACTUA pelo 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 011/2023 para o fornecimento do **material de HIGIENE, LIMPEZA, COPA/CANTINA e descartáveis de forma parcelada, a prazo, para a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante requisição**, estabelecendo sua vinculação aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a quantidade de itens, estabelecida no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023, é insuficiente para atender a necessidade da Câmara Municipal até o fim do exercício financeiro de 2024;
Considerando a justificativa apresentada pelo departamento de compras e gestão de contratos junto à assessoria jurídica da Casa;
Considerando a economicidade e vantagem para a administração, na continuidade do serviço com a empresa contratada, no fornecimento dos produtos de HIGIENE, LIMPEZA, COPA/CANTINA E DESCARTÁVEIS de que trata o Contrato nº 011/2023;
Considerando o aceite da empresa para continuar com o contrato, para o fornecimento dos itens de materiais, necessários ao bom andamento do órgão e para a manutenção da Câmara Municipal, por meio deste, pactua pelo 2º termo de aditamento ao Contrato nº 011/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

A Cláusula “TERCEIRA” do Contrato ora aditado fica alterado, e ACRESCIDO do valor de **R\$ 680,74** (seiscentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), pelo objeto estabelecido na cláusula primeira.

HIGIENE, LIMPEZA, COPA/CANTINA e DESCARTÁVEIS.						
Item	UN	Quant.	Discriminação	Medida	Preço Unitário	Valor Total
01	UN	02	Água Sanitária	02 litros	8,30	16,60
02	UN	03	Sabão em pó		16,99	50,97
03	UN	05	Detergente minúano ou limpol	500 ml	2,80	14,00
04	UN	03	Desodorizador de ambiente (Bom ar)		13,50	40,50
05	PC	01	Sabão em barra (pacote com 05 unidades)		9,50	9,50
06	UN	03	Amaciante	02 litros	9,00	27,00
07	UN	02	Espanja de aço (Bombril ou assolan)		2,00	4,00
08	PC	15	Saco para lixo (pacote com 05 unidades)	100 litros	4,30	64,50
09	PC	05	Saco para lixo (pacote com 10 unidades)	30 litros	4,00	20,00
10	UN	02	Pano de chão atalhado		8,00	16,00
11	UN	01	Limpa alumínio		4,50	4,50
12	UN	03	Limpeza Multiuso (Vēja ou similar)		5,49	16,47
13	UN	04	Bucha para lavar louças		1,20	4,80
14	UN	07	Guardanapo (tamanho menor)		2,80	19,60
15	PC	03	Papel toalha (pacote com 02 unidades)		6,00	18,00
16	PC	08	Papel higiênico folha dupla com 04 rolos cada pacote	40 metros	8,50	68,00
17	PC	10	Copo descartável	300 ml	9,99	99,90
18	PC	12	Copo descartável	200 ml	5,50	66,00
19	PC	02	Copo descartável	50 ml	3,50	7,00
20	UN	02	Lustra móvel		7,80	15,60
21	UN	18	Pedra sanitária		2,00	36,00
22	UN	02	Pano de copa		9,00	18,00
23	UN	01	Balde de plástico tamanho grande		15,00	15,00
24	UN	06	Sabonete		4,80	28,80
VALOR TOTAL:.....						680,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Cláusula “SEXTA” do contrato ora aditado, terá sua vigência de **01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, com assinatura em 01/10/24.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As alterações contratadas de que trata este instrumento vem de conformidade ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e estão mencionadas na **CLÁUSULA SEXTA do contrato inicial**, com a seguinte redação: “...,facultada a sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações). ”, e, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 “para restabelecer a relação que” as partes, pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERTINENTES A ESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte/GO, 1º de OUTUBRO de 2024.

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ/MF Nº 01.736.644/0001-05
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

Contratada:
L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-EPP
CNPJ nº 19.935.128/0001-75

Testemunhas:

1.^a _____
NOME:
CPF:

2.^a _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:3A003977

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 506/2024

Decreto nº 506/2024, de 18 de dezembro de 2024.

“HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONCERNENTE AO EDITAL Nº 001/2024, Á VISTA DO RESULTADO FINAL APRESENTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS AO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS - GO, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás, no exercício da direção superior da Administração Municipal e tendo em vista a Lei Municipal nº 666/2024 e ainda o edital e o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2024 datado do dia 16 de dezembro de 2024.

E CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024);

E CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do processo seletivo simplificado nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 666/2024 e artigo 37, inciso II da Constituição Federal;

E CONSIDERANDO o relatório da comissão especial de acompanhamento e finalização do processo seletivo simplificado nomeada pelo Decreto Municipal nº 491/2024, datada do dia 14 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, concernente ao edital nº 001/2024, à vista do relatório apresentado pela comissão examinadora do processo seletivo simplificado para preenchimento de cargos relativos as necessidades do Município de Buriti de Goiás/GO, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do resultado final – Anexo I.

Art. 2º- O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data de publicação do presente Decreto, visando os atos de nomeação, posse e exercício dos candidatos aprovados, com relação às vagas previstas no edital do processo seletivo simplificado nº 001/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 18 de dezembro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

ANEXO I

01 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	DESCRIÇÃO
76	FERNANDA MOURA DE OLIVEIRA	74	1ª	CLASSIFICADO	

48	ELZIO MARCELO GONÇALVES	65	2ª	CLASSIFICADO	
36	LUCAS FERNANDES GOMES	53	3ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
122	ANNA JÚLIA BARROS BUENO	52	4ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
80	IAGO JOSÉ SILVA	50	5ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
01	MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA	-	6º	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA G DO ITEM 4.2 DO EDITAL.

		02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	DESCRIÇÃO
42	ILMA DIVINA DE OLIVEIRA	87	1ª	CLASSIFICADO	
14	PLACEDINA BATISTA DE MORAIS RAMOS	82	2ª	CLASSIFICADO	
51	LORRAINY CINTRA RODRIGUES PAULA	82	3ª	CLASSIFICADO	
45	SAMUEL BRAZ SOUZA	82	4ª	CLASSIFICADO	
119	KÉILA ADRIANA FERREIRA LIRA	81	5ª	CLASSIFICADO	
68	SAMARA RAFAELA FERREIRA DE ASSIS	81	6ª	CLASSIFICADO	
98	MARCIO JÚNIOR BISPO BASÍLIO	81	7ª	CLASSIFICADO	
09	LEANDRO PAULO DA SILVA	79	8ª	CLASSIFICADO	
07	SÍNTIA ALVES RODRIGUES	77	9ª	CLASSIFICADO	
66	LUCIANA JOSÉ DA SILVA	77	10ª	CLASSIFICADO	
06	RONALDO LOURENÇO DA SILVA	75	11ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
77	ERITANIA NUNES DA SILVA	75	12ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
97	SHEILA DE SOUZA SILVA	73	13ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
53	ELIETHE CAETANA DE SOUSA	72	14ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
90	JOÃO KALISTHON RAMOS	71	15ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
74	MATEUS CARVALHO DE LIMA	71	16ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
63	MARGARETTE BARBOSA ADORNO VARGAS	65	17ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
24	MICHELE DA SILVA FREITAS	62	18ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
100	PAMELLA MAYNARA RODRIGUES ALVES	62	19ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
04	ADOIR JOSÉ DE OLIVEIRA	62	20ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
03	ANTÔNIA MORAES DA SILVA	62	21ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
125	EDIMAR FERREIRA DA SILVA	60	22ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
43	WALKENIA APARECIDA DE MIRANDA	58	23ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
26	JAQUELINE RABELO DA SILVA	58	24ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
47	POLIANA SANTOS FAGUNDES	58	25ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
61	VALDEMAR DE OLIVEIRA	57	26ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
23	DIVINA JOSÉ DE OLIVEIRA	57	27ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
113	MARIA DE JESUS SOUZA CUNHA	57	28ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
91	MEIRE VAINÉ LOURENÇO	57	29ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
19	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	57	30ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
46	CÉLIO LEMES SIQUEIRA	55	31ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
15	MARIA LOSINA JOSÉ TELES	54	32ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
120	BIANCA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	54	33ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
114	LORRANA DE OLIVEIRA ALVES	53	34ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
108	JANAINA JACOB DA SILVA	52	35ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
10	DÉBORA DIAS GUNTIJO	51	36ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
89	EUNILDO LOURENÇO GOMES	-	37ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA F DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
106	NILDA MARIA ALVES FERREIRA OLIVEIRA	-	38ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA J DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
33	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	-	39ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA G DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
39	KARITA CORREIA DA SILVA ALMEIDA	-	40ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA G DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
73	DANIELY ALVES FERREIRA	-	41ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA A DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
65	CIDELINA MARTINS DE OLIVEIRA	-	42ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA G DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
30	TATIANE DE JESUS DA COSTA	-	43ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA M, P, Q e R DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
12	LUCIMAR MARTINS RODRIGUES COSTA	-	44ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA F, G, M, P, Q e R DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
126	TAYSA MORAES DA SILVA	-	45ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA M, P, Q e R DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
121	VERA LÚCIA DE CASTRO SILVA	-	46ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA M, P, Q e R DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
40	SANDRO BALBINO DA SILVA	-	47ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA G DO ITEM 4.2 DO EDITAL.

128	DANIEL LUCAS DA CRUZ	-	48ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA F DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
34	CARLOS ROBERTO CORREIA BENTO	-	49ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA G DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
28	GUSTAVO UTIELLE COSTA ALVES	-	50ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA G, M, P, Q e R DO ITEM 4.2 DO EDITAL.

03 – COZINHEIRO					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	DESCRIÇÃO
49	DYANATAN CAETANO DE OLIVEIRA	72	1ª	CLASSIFICADO	
111	MARA HELEN LOPES NOGUEIRA PEREIRA	65	2ª	CLASSIFICADO	
127	CÉLIA DE FÁTIMA RIBEIRO	-	3ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA F, G, M, P, Q e R DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
22	ROSÂNGELA VALÉRIA DA COSTA	-	4ª	NÃO CLASSIFICADO	N
85	SIRLENE SOUSA SILVA BENTO	-	5ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA G DO ITEM 4.2 DO EDITAL.

04 – ELETRICISTA					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	DESCRIÇÃO
94	ELAN PEREIRA DA SILVA	75	1ª	CLASSIFICADO	
44	MARCELO CARVALHO DE LIMA	69	2ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	

05 – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	DESCRIÇÃO
79	BRUNO EDUARDO MOREIRA SILVA	80	1ª	CLASSIFICADO	
95	WALTENIO SANTOS DE PAIVA JÚNIOR	-	2ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA K DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
06 – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	DESCRIÇÃO
58	RAYMARA DE MACEDO ARRUDA	90	1ª	CLASSIFICADO	
124	EDYLENE LIMA OLIVEIRA	89	2ª	CLASSIFICADO	
17	LEIDE DAYANA RODRIGUES DE SOUZA	87	3ª	CLASSIFICADO	
102	MEIRE COSME DE SOUZA	86	4ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
21	LIVIA ANTÔNIA DA SILVA	86	5ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
02	TATIANE MOITINHA VIEIRA	86	6ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
67	LUCIANE BEATRIZ TAVARES	85	7ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
118	MOARA LYVIA DOS SANTOS SILVA	84	8ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
78	ALEX ALVES DA SILVA	80	9ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
55	LEANDRA DA SILVA PEREIRA	78	10ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
115	JANISLEIA LOURENÇO DE FREITAS	-	11ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA J DO ITEM 4.2 DO EDITAL
117	HUGO PEREIRA DA SILVA	-	12ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA C, M, P, Q e R DO ITEM 4.2 DO EDITAL.

07 – MONITOR DE CRECHE					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	DESCRIÇÃO
84	VIVIANE SOARES DA CUNHA	92	1ª	CLASSIFICADO	
08	MARCELA PEREIRA COSTA	80	2ª	CLASSIFICADO	
25	JAQUELINE DIAS COSMO	78	3ª	CLASSIFICADO	
104	LILLYANE RIBEIRO PERES DA MATA	76	4ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
81	WÁLIDA FERNANDES ROSA ALVES	76	5ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
105	VITÓRIA MOREIRA DA SILVA	72	6ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
37	SARA DE GODOY RIBEIRO DE SOUSA	70	7ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
64	ANA CLÁUDIA FERREIRA SILVA RODRIGUES	68	8ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
92	BYANKA FERREIRA DE FREITAS	67	9ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
72	THAVANNY BARBOSA VARGAS	65	10ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
86	BRUNA FERREIRA SOUSA	63	11ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
82	GEOVANNA RIBEIRO BRAZ MASCARENHAS	62	12ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
69	JÉSSICA BRUNA CARVALHO SANTOS	60	13ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
50	MARCELLE CINTRA RODRIGUES PAULA	60	14ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
27	ELENIMEIRE BORGES DOS SANTOS	59	15ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
59	BYANCA EDUARDA DIAS CUNHA	59	16ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
87	KÁRITA FERNANDA DE OLIVEIRA MARÃES	58	17ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
52	ANA CRISTINA LIMA DOS REIS	57	18ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
56	LUDMILLA RAMOS DE OLIVEIRA	56	19ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
107	LUANA PIOVANY ALVES MAGALHÃES	55	20ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
75	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA SOARES	54	21ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
18	DARC LAMAR DE OLIVEIRA FILHA RODRIGUES	53	22ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
54	JALIANE RODRIGUES VIDIGAL	50	23ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
83	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	44	24ª	NÃO CLASSIFICADO	PONTUAÇÃO INFERIOR AO PREVISTO NO ITEM 8.1.2.9 DO EDITAL.
112	CARLOS DANIEL COIMBRA SILVA	40	25ª	NÃO CLASSIFICADO	PONTUAÇÃO INFERIOR AO PREVISTO NO ITEM 8.1.2.9 DO EDITAL.

93	MEIRY JOSÉ RODRIGUES	20	26ª	NÃO CLASSIFICADO	PONTUAÇÃO INFERIOR AO PREVISTO NO ITEM 8.1.2.9 DO EDITAL.
71	CICERA DIAS NETA	-	27ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA F DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
41	MARIANA TOBIAS BORGES BARRA	-	28ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA G DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
57	JHAMYLLE VITÓRYA TOMAZ DE MEDEIROS	-	29ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA F DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
70	RENATA GOMES DA SILVA	-	30ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA F DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
103	KAMILLY VICTÓRIA SOARES RIBEIRO	-	31ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA J DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
109	APARECIDA ALVES FERREIRA	-	32ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA J DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
32	SABRINA SILVÉRIO CAMELO	-	33ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA F DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
11	LAYLA BORGES GONTIJO	-	34ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA G DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
110	LUCIENE RIBEIRO DE VASCONCELOS TRAGUETTO	-	35ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA G DO ITEM 4.2 DO EDITAL.

08 – MOTORISTA					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	DESCRIÇÃO
88	MARCOS ANTÔNIO ALVES	75	1ª	CLASSIFICADO	
62	LEANDRO ANTÔNIO DA SILVA	62	2ª	CLASSIFICADO	
35	ADILSON OLIVEIRA GODOI JÚNIOR	52	3ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
123	JOSÉ MARIA DE MORAES	-	4ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA D e F DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
05	DENISVALDO JÚNIOR ADORNO	-	5ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA M, P, Q e R DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
60	ROKHIWD EVANGELISTA LEITE	-	6ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA C e F DO ITEM 4.2 DO EDITAL.

09 – OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	DESCRIÇÃO
96	SINOMAR FLORENTINO GOMES	50	1ª	CLASSIFICADO	

10 – PEDREIRO					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	DESCRIÇÃO
16	JOSÉ FERNANDES DA SILVA	79	1ª	CLASSIFICADO	

11 – RECEPCIONISTA					
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	DESCRIÇÃO
31	ELISA GOMES DE OLIVEIRA	73	1ª	CLASSIFICADO	
116	FLÁVIA RODRIGUES DAVID SOARES	72	2ª	CLASSIFICADO	
99	BRUNA ELOIZA RODRIGUES	72	3ª	CLASSIFICADO	
38	FÁBIO BRAZ CORREIA	71	4ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
29	POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	68	5ª	CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA)	
20	ELIABE BRAZ DA SILVA RODRIGUES	-	6ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA E DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
13	DÉBORA MAYARA FARIA DE OLIVEIRA	-	7ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA G, M, P, Q e R DO ITEM 4.2 DO EDITAL.
101	PAULO JOAQUIM DOS SANTOS COSTA	-	8ª	NÃO CLASSIFICADO	NÃO ATENDEU A ALÍNEA E DO ITEM 4.2 DO EDITAL.

Publicado por:
 Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0325A306

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº096/2023

3º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

“3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 096/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA/GO E A EMPRESA HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia/GO, neste ato representada pela atual Secretária de Saúde, senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, funcionária pública, inscrito no CPF/MF sob o n.º **594.441.851-68**, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.412.400/0001-14**, situada à rua Elias Carrijo Machado, Qd.02 Lt. 01, Centro de Mineiros Goiás, neste ato representado legalmente pela sua administradora, **Naruby Martins Carrijo**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 516.882.121-91, RG 2.236.145 SSP-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, de acordo com fundamento do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Credenciamento nº003/2023.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aeditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. **096/2023**, firmado em **03/07/2023**, mediante credenciamento nº.003/2023, art. 25 e 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, visando à prorrogação de prazo até dia **03/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Prorrogado por mais **03 (Três) meses 03/01/2025 á 03/04/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor do aditamento será reajustado conforme o índice INPC, sendo 4,06%, conforme tabela abaixo:

Nº	QTD MENSAL	QTD TOTAL	PROC.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5	15	CONSULTA PEDIÁTRICA	R\$ 104,06	R\$ 1.560,90
2	10	30	CONSULTA GINECO E OBSTETRA	R\$ 104,06	R\$ 3.121,80
3	5	15	CONSULTA ORTOPEDISTA	R\$ 104,06	R\$ 1.560,90
4	5	15	CONSULTA CIRURGIÃO GERAL	R\$ 104,06	R\$ 1.560,90
5	5	15	CONSULTA CARDIOLOGISTA	R\$ 104,06	R\$ 1.560,90
6	10	30	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	R\$ 104,06	R\$ 3.121,80
7	5	15	CONSULTA DERMATOLOGISTA	R\$ 104,06	R\$ 1.560,90
8	5	15	CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR	R\$ 104,06	R\$ 1.560,90
9	5	15	CONSULTA ANESTESISTA	R\$ 104,06	R\$ 1.560,90
10	5	15	CONSULTA OTORRINO	R\$ 104,06	R\$ 1.560,90
11	5	15	CONSULTA UROLOGISTA	R\$ 104,06	R\$ 1.560,90
12	5	15	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 104,06	R\$ 1.560,90
13	5	15	CONSULTA NEFROLOGISTA	R\$ 156,09	R\$ 2.341,35
14	5	15	CONSULTA NEUROLOGICA	R\$ 260,15	R\$ 3.902,25
15	5	15	RAIO-X TÓRAX P.A.	R\$ 38,00	R\$ 570,04
16	5	15	RAIO-X TÓRAX P.A.LAT	R\$ 52,89	R\$ 793,41
17	5	15	RAIO-X JOELHO	R\$ 52,25	R\$ 783,73
18	5	15	RAIO-X MÃO OU QUIRODACTILOS	R\$ 41,70	R\$ 625,45
19	5	15	RAIO-X PERNA	R\$ 44,97	R\$ 674,62
20	5	15	RAIO-X COLUNA CERVICAL	R\$ 48,49	R\$ 727,38
21	5	15	RAIO-X LOMBO SACRA	R\$ 53,78	R\$ 806,67
22	2	6	RAIO-X COLUNA DORSAL	R\$ 48,80	R\$ 292,82
23	2	6	RAIO-X COTOVELO	R\$ 45,87	R\$ 275,22
24	2	6	RAIO-X BRAÇO	R\$ 46,99	R\$ 281,96
25	2	6	RAIO-X BACIA	R\$ 46,77	R\$ 280,65
26	2	6	RAIO-X AB. SIMPLES AP	R\$ 46,41	R\$ 278,46
27	2	6	RAIO-X OMBRO OU OMOPLATA	R\$ 48,35	R\$ 290,08
28	2	6	RAIO-X ANTE-BRAÇO	R\$ 42,78	R\$ 256,67
29	2	6	RAIO-X CALCÂNEO	R\$ 41,70	R\$ 250,18
30	5	15	RAIO-X CAVUM LATERAL	R\$ 45,91	R\$ 688,67
31	2	6	RAIO-X CLAVÍCULA	R\$ 46,99	R\$ 281,96

32	2	6	RAIO-X COXA	R\$ 48,80	R\$ 292,82
33	2	6	RAIO-X CRANIO PA LAT	R\$ 48,74	R\$ 292,45
34	2	6	RAIO-X PUNHO AP-LAT	R\$ 53,74	R\$ 322,42
35	5	15	RAIO-X PUNHO	R\$ 45,83	R\$ 687,42
36	2	6	RAIO-X SEIOS DA FACE	R\$ 47,08	R\$ 282,46
37	5	15	RAIO-X PÉ	R\$ 37,44	R\$ 561,61
38	5	15	UROGRAFIA (COM CONTRASTE)	R\$ 509,89	R\$ 7.648,41
39	5	15	ULTRASSOM ABDOME SUP.	R\$ 142,47	R\$ 2.137,03
40	5	15	ULTRASSOM ABDOME TOTAL	R\$ 213,55	R\$ 3.203,28
41	5	15	ULTRASSOM APARELHO URINÁRIO	R\$ 137,10	R\$ 2.056,49
42	5	15	ULTRASSOM PÉLVICA	R\$ 93,55	R\$ 1.403,25
43	10	30	ULTRASSOM PRÓSTATA	R\$ 91,53	R\$ 2.745,94
44	5	15	ULTRASSOM OBSTÉTRICA	R\$ 85,79	R\$ 1.286,81
45	5	15	ULTRASSOM MAMAS	R\$ 108,76	R\$ 1.631,45
46	5	15	ULTRASSOM TIREÓIDE	R\$ 108,76	R\$ 1.631,45
47	5	15	ULTRASSOM ARTICULAÇÕES	R\$ 114,12	R\$ 1.711,84
48	5	15	ULTRASSOM TÓRAX	R\$ 108,76	R\$ 1.631,45
49	5	15	ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL	R\$ 108,76	R\$ 1.631,45
50	5	15	ULTRASSOM AXILA	R\$ 108,76	R\$ 1.631,45
51	5	15	ULTRASSOM PAREDE ABD.	R\$ 108,76	R\$ 1.631,45
52	5	15	US ÓRGÃOS E ESTRUT. SUP.	R\$ 108,76	R\$ 1.631,45
53	5	15	ULTRASSOM PARTES MOLES	R\$ 108,76	R\$ 1.631,45
54	5	15	ULTRASSOM REGIÃO CERVICAL	R\$ 108,76	R\$ 1.631,45
55	5	15	ULTRASSOM C/ DOPPLER	R\$ 335,91	R\$ 5.038,59
56	10	30	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 35,46	R\$ 1.063,91
57	5	15	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 126,37	R\$ 1.895,56
58	5	15	ECOCARDIOGRAFA	R\$ 249,74	R\$ 3.746,16
59	5	15	HOLTER	R\$ 201,04	R\$ 3.015,66
60	5	15	MAPA	R\$ 174,82	R\$ 2.622,31
61	5	15	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 355,06	R\$ 5.325,95
62	5	15	COLONOSCOPIA	R\$ 548,33	R\$ 8.225,01
63	5	15	POLIPLECTOMIA COLÓN RETAL	R\$ 599,39	R\$ 8.990,78
64	5	15	POLIPLECT. ESÔFAGO/ESTÔMAGO	R\$ 599,39	R\$ 8.990,78
65	5	15	PAQUÍMETRO	R\$ 235,82	R\$ 3.537,31
66	4	12	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	R\$ 177,76	R\$ 2.133,06
67	4	12	RETINOGRAFIA	R\$ 132,61	R\$ 1.591,37
68	5	15	TONOMETRIA	R\$ 67,10	R\$ 1.006,47
69	5	15	BIOMETRIA	R\$ 307,43	R\$ 4.611,52
70	5	15	MICROSCOPIA ESPECULAR	R\$ 494,74	R\$ 7.421,14
71	2	6	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 144,93	R\$ 869,61

72	5	15	MICROSCOPIA	R\$ 444,04	R\$ 6.660,67
----	---	----	-------------	------------	--------------

73	2	6	GLOBO OCULAR	R\$ 282,46	R\$ 1.694,76
74	2	6	TOPOGRAFIA (CERATOSCOPIA)	R\$ 120,13	R\$ 720,76
75	2	6	CURVA TENSIONAL	R\$ 117,82	R\$ 706,90
76	15	45	GONIOSCOPIA	R\$ 76,30	R\$ 3.433,36
77	10	30	OCT (TOMOGRAFIA COERÊNCIA OPTICA)	R\$ 362,13	R\$ 10.863,86
78	4	12	CIRURGIA HISTERECTOMIA	R\$ 2.705,56	R\$ 32.466,72
79	4	12	CIRURGIA C.P.P	R\$ 2.289,32	R\$ 27.471,84
80	2	6	CIRURGIA PARTO CESARIANO	R\$ 2.653,53	R\$ 15.921,18
81	5	15	CIRURGIA PARTO NORMAL	R\$ 2.289,32	R\$ 34.339,80
82	4	12	CIRURGIA PARTO CESARIANO COM LAQUEADURA	R\$ 3.277,89	R\$ 39.334,68
83	5	15	CIRURGIA LAQUEADURA	R\$ 1.664,96	R\$ 24.974,40
84	4	12	CIRURGIA HERNIOLÁSTIA	R\$ 1.664,96	R\$ 19.979,52
85	4	12	CIRURGIA PROSTATECTOMIA	R\$ 3.746,16	R\$ 44.953,92
86	4	12	CIRURGIA LIPOTRIPIA	R\$ 1.873,08	R\$ 22.476,96
87	5	15	CIRURGIA NEFROLITÍASE	R\$ 3.329,92	R\$ 49.948,80
88	2	6	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	R\$ 2.809,62	R\$ 16.857,72
89	2	6	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	R\$ 1.352,78	R\$ 8.116,68
90	2	6	CIRURGIA COLECISTECTOMIA S/ VÍDEO	R\$ 2.627,49	R\$ 15.764,97
91	2	6	CIRURGIA COLECISTECTOMIA POR VÍDEO	R\$ 3.121,80	R\$ 18.730,80
92	2	6	CIRURGIA HEMORROIDECTOMIA	R\$ 1.664,96	R\$ 9.989,76
93	2	6	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS (PEQUENAS CIRURGIAS) (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.498,46	R\$ 8.990,78
94	5	15	SONDAGEM VIAS LACRIMAIS	R\$ 260,15	R\$ 3.902,25
95	5	15	DRENAGEM DE CALÁZIO	R\$ 208,12	R\$ 3.121,80
96	5	15	EXÉRESE DE TUMOR DE PÁLPEBRA	R\$ 364,21	R\$ 5.463,15
97	5	15	EXÉRESE DE TUMOR DA CONJUNTIVA	R\$ 364,21	R\$ 5.463,15
98	5	15	EXÉRESE DE PTERÍGIO	R\$ 468,27	R\$ 7.024,05
99	5	15	TRANSPOSIÇÃO CONJUNTIVAL (AUTOTRANSPLANTE)	R\$ 624,36	R\$ 9.365,40
100	5	15	ABSCESSE FARÍNGEO (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 218,53	R\$ 3.277,89
101	5	15	ADENOAMIGDALECTOMIA (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.096,45	R\$ 16.446,74
102	5	15	ADENOIDECTOMIA (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 900,26	R\$ 13.503,97
103	5	15	AMIGDALECTOMIA (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 732,06	R\$ 10.980,93
104	5	15	AMIGDALECTOMIA LINGUAL (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 732,06	R\$ 10.980,93
105	5	15	ANTROSTOMIA MAXILAR (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 655,58	R\$ 9.833,67
106	5	15	ASPIRAÇÃO AURICULAR (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 26,22	R\$ 393,35
107	5	15	CAUTERIZAÇÃO ARTERIAL (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.420,42	R\$ 21.306,29
108	5	15	CAUTERIZAÇÃO CONSULTÓRIO (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 76,48	R\$ 1.147,26
119	5	15	CORPO ESTRANHO FARINGE (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 131,12	R\$ 1.966,73

110	5	15	CORPO ESTRANHO NASAL (CONSULTÓRIO) (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 109,26	R\$ 1.638,95
111	5	15	CORPO ESTRANHO NASAL (CENTRO CIRURGICO) (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 218,53	R\$ 3.277,89
112	5	15	CURATIVO ORELHA (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 17,48	R\$ 262,23
113	5	15	ESTAPEDOTOMIA (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.966,73	R\$ 29.501,01
114	5	15	ESVAZIAMENTO CERVICAL (UM LADO) (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 983,37	R\$ 14.750,51
115	5	15	ETMOIDECTOMIA (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.201,89	R\$ 18.028,40
116	5	15	EXERERE CISTO BRANQUIAL (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.311,16	R\$ 19.667,34
117	5	15	EXERERE CISTO TIREOGLOSSO (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 983,37	R\$ 14.750,51
118	5	15	EXERERE PÓLIPO ANTROCOANAL KILLIAN (MAXILAR) (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.267,45	R\$ 19.011,76
119	5	15	FRATURA NASAL – REDUÇÃO (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 437,05	R\$ 6.555,78
120	5	15	FRENOTOMIA LINGUAL (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 109,26	R\$ 1.638,95
121	5	15	BIÓPSIA (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 327,79	R\$ 4.916,84
122	5	15	RETIRADA CORPO ESTRANHO (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 393,35	R\$ 5.900,20
123	5	15	LIGADURA ARTERIAL (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.638,95	R\$ 24.584,18
124	5	15	LIGADURA TRANSMAXILAR (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.420,42	R\$ 21.306,29
125	5	15	LINFADENECTOMIA PROFUNDA/ SUPERFICIAL (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 437,05	R\$ 6.555,78
126	5	15	MICROCIRURGIA DE LARINGE (UM LADO) (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.311,16	R\$ 19.667,34
127	5	15	MIRINGOPLASTIA (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 874,10	R\$ 13.111,56
128	5	15	PARACENTESE DE TÍMPANO (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 109,26	R\$ 1.638,95
129	5	15	REMOÇÃO CERUMEN (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 17,48	R\$ 262,23
130	5	15	RESSECÇÃO TUMOR BOCA (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 742,99	R\$ 11.144,83
131	5	15	RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.256,52	R\$ 18.847,87
132	5	15	SEPTOPLASTIA CARTILAGINOSA (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 764,84	R\$ 11.472,62
133	5	15	SINUSECTOMIA ESFENOIDAL/ETMOIDAL (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.267,45	R\$ 19.011,76
134	5	15	SINUSECTOMIA FRONTAL/ MAXILAR (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.267,45	R\$ 19.011,76
135	5	15	SINUSECTOMIA MAXILAR (CALDWELL LUC) (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.147,26	R\$ 17.208,92
136	5	15	SINUSECTOMIA TRANSMAXILAR (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.201,89	R\$ 18.028,40
137	5	15	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL/ FRONTAL (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.212,82	R\$ 18.192,29
138	5	15	TAMPÃO ANTERIOR (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 218,53	R\$ 3.277,89
139	5	15	TAMPÃO ANTERO - POSTERIOR (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 600,95	R\$ 9.014,20
140	5	15	TIMPANOMASTOIDECTOMIA (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.638,95	R\$ 24.584,18
141	5	15	TIMPANOPLASTIA (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.311,16	R\$ 19.667,34
142	5	15	TIMPANOTOMIA TUBO DE VENTILAÇÃO (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 327,79	R\$ 4.916,84

143	5	15	TIREOIDECTOMIA PARCIAL (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.092,63	R\$ 16.389,45
144	5	15	TIREOIDECTOMIA TOTAL (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.311,16	R\$ 19.667,34
145	5	15	TRAQUEOSTOMIA (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 327,79	R\$ 4.916,84
146	5	15	TRAT.CIRÚRGICO COLOBOMA AUREUS (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 546,32	R\$ 8.194,73
147	5	15	TURBINECTOMIA (2 LADOS) (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 655,58	R\$ 9.833,67
148	5	15	UVULO PALATOFARINGOPLASTIA (SÓ CIRURGIÃO)*	R\$ 1.429,16	R\$ 21.437,40
149	5	15	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER AORTA E ARTÉRIAS ILÍACAS BILATERAL	R\$ 477,64	R\$ 7.164,53
150	5	15	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 424,56	R\$ 6.368,47
151	5	15	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO MMII- POR MEMBRO	R\$ 424,56	R\$ 6.368,47
152	5	15	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL MMII- POR MEMBRO	R\$ 424,56	R\$ 6.368,47
153	5	15	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DO MEMBRO SUPERIOR PARA FÍSULA	R\$ 424,56	R\$ 6.368,47
154	5	15	FACECTOMIA COM FACOEMULSIFICAÇÃO COM LIO (LENTE NACIONAL) (CATARATA)	R\$ 4.745,14	R\$ 71.177,04
155	5	15	EXÉRESE DE XANTELASMA	R\$ 399,59	R\$ 5.993,86
156	5	15	DIATERMO COAGULAÇÃO CILIAR	R\$ 249,74	R\$ 3.746,16

157	5	15	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 2.081,20	R\$ 31.218,00
158	5	15	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$ 2.497,44	R\$ 37.461,60
159	5	15	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R\$ 1.040,60	R\$ 15.609,00
160	5	15	PLÁSTICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 1.456,84	R\$ 21.852,60
161	5	15	RESSECÇÃO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 1.248,72	R\$ 18.730,80
162	5	15	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$ 1.873,08	R\$ 28.096,20
163	5	15	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORÇÃO DO TESTÍCULO/ DO CORDÃO ESPERMÁTICO	R\$ 1.873,08	R\$ 28.096,20
164	5	15	TRATAMENTO CIRÚRGICO VARICOCELE	R\$ 1.248,72	R\$ 18.730,80
165	3	9	VASECTOMIA	R\$ 1.352,78	R\$ 12.175,02
166	2	6	AMPUTAÇÃO DE PÊNIS	R\$ 1.664,96	R\$ 9.989,76
167	5	15	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (1º E 2º TEMPO)	R\$ 2.497,44	R\$ 37.461,60
168	5	15	PLÁSTICA DE FREIO BÁLANO-PREPUCIAL	R\$ 832,48	R\$ 12.487,20
169	5	15	POSTECTOMIA	R\$ 1.456,84	R\$ 21.852,60
170	5	15	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PRIAPRISMO	R\$ 1.352,78	R\$ 20.291,70
171	2	6	CERCLAGEM DE COLO DO ÚTERO	R\$ 1.040,60	R\$ 6.243,60
172	2	6	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/AMPUTAÇÃO DE COLO(COLPORRAFIA)	R\$ 2.122,82	R\$ 12.736,94
173	2	6	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 1.873,08	R\$ 11.238,48
174	2	6	EXCIÇÃO TIPO 3 DO COLO ÚTERO CONIZAÇÃO	R\$ 1.144,66	R\$ 6.867,96
175	2	6	EXÉRESE DE PÓLIPO DE ÚTERO	R\$ 832,48	R\$ 4.994,88
176	5	15	HISTERECTOMIA C/ ANESEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 2.393,38	R\$ 35.900,70
177	3	9	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	R\$ 1.456,84	R\$ 13.111,56
178	3	9	COLPECTOMIA	R\$ 1.040,60	R\$ 9.365,40
179	3	9	DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN/ SKENE	R\$ 832,48	R\$ 7.492,32
180	2	6	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 832,48	R\$ 4.994,88
181	2	6	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLANDULA DE BARTOLIN (BARTOLINECTOMIA)	R\$ 728,42	R\$ 4.370,52
182	2	6	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE (BARTOLINECTOMIA)	R\$ 1.144,66	R\$ 6.867,96
183	2	6	EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE VULVA / PERINEO (POR ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO)	R\$ 187,31	R\$ 1.123,85
184	2	6	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLANDULA DE BARTOLIN (BARTOLINECTOMIA)	R\$ 624,36	R\$ 3.746,16
185	2	6	EXTRAÇÃO DE CORPO ESTRANHO DA VAGINA	R\$ 624,36	R\$ 3.746,16
186	2	6	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	R\$ 728,42	R\$ 4.370,52
187	2	6	BIOPSIA DE BEXIGA	R\$ 624,36	R\$ 3.746,16
188	2	6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	R\$ 208,12	R\$ 1.248,72
189	5	15	COLPOSCOPIA	R\$ 161,29	R\$ 2.419,40
190	5	15	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	R\$ 624,36	R\$ 9.365,40
191	5	15	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	R\$ 1.227,91	R\$ 18.418,62
192	5	15	CISTOSCOPIA E/ OU URETROSCOPIA (COM OU SEM BIOPSIA)	R\$ 416,24	R\$ 6.243,60
193	5	15	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 218,53	R\$ 3.277,89
194	5	15	CRIOCAUTERIZAÇÃO/ ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE ÚTERO	R\$ 187,31	R\$ 2.809,62
195	5	15	TESTE DA LINGUINHA	R\$ 156,09	R\$ 2.341,35
196	5	15	TESTE DA ORELHINHA	R\$ 156,09	R\$ 2.341,35
197	5	15	TESTE DO CORAÇÃOZINHO	R\$ 156,09	R\$ 2.341,35
198	10	30	AValiação FISIOTERAPIA	R\$ 74,92	R\$ 2.247,70
199	10	30	SESSÕES DE FISIOTERAPIA	R\$ 41,62	R\$ 1.248,72
TOTAL					R\$ 1.808.906,34

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 31.90.34 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 16 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA
37.412.400/0001-14
Credenciado/ Contratada

TESTEMUNHAS:
1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:F4FD3085